



Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7368 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 17 de Novembro de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal Wilson Miguel dos Reis
Vice-Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Governo
Procurador Geral do Município Fabricio Gaspar Rodrigues
Secretaria Municipal de Comunicação Social Aroldo Candido de Brito
Secretaria Municipal de Urbanismo Leandro Teixeira Guimarães
Secretaria Municipal de Habitação Henrique Sergio de Souza Pereira
Secretaria Municipal de Controle Interno Ademar Hiunes Borges Junior
Secretaria Municipal de Administração Francisco Costa Klayn
Secretaria Municipal de Fazenda Carlos Soutinho de Mello
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos Sandro Ribeiro Pedrosa
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil Valber Rodrigues Januário
Secretaria Municipal de Agricultura Aldo de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Educação Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretaria Municipal de Saúde Celia Serrano da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Simone Sangelis Donato de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Janyr Fernandes de Menezes
Secretaria Municipal de Segurança Pública Roberto Gabriel de Souza
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Rozilene Lima de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal Ricardo Matos Torres
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda Oberto Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Eventos Ailton Abreu Nascimento
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia Eduardo Moreira da Silva
Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade Fabio Martins da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Paulo Cesar Teixeira da Silva
AUTARQUIAS
IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias Presidente: Ana Carolina Freire Klojda
FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias Presidente: Jonas dos Santos
CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais Presidente: Warllisson Fernandes Siqueira da Silva
CONSELHO DE CONTRIBUINTE Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

Presidente Celso Luis Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
2º Vice-Presidente Divair Alves de Oliveira Junior
1º Secretário Claudio de Oliveira Thomaz
2º Secretário Clóvis Mororó Magalhães
Diretor Geral Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum Dra. Mafalda Lucchese
Varas Criminais
1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto
3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega
4ª Vara: Vago
Varas Cíveis
1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad
4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos
7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto
Varas de Família
1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara: Dr. Maxwel Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage
Vara da Infância, da Juventude e do Idoso Dra. Juliana Kalichsztein
Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
Primeiro Juizado Especial Cível: Dr. Valmar Gama de Amorim
Segundo Juizado Especial Cível: Dra. Simone de Freitas Marreiros
Terceiro Juizado Especial Cível: Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
Primeiro Juizado Especial Criminal: Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

<ul style="list-style-type: none">• PODER EXECUTIVO:• Atos do Prefeito Municipal• Atos do Secretário Municipal de Governo• Atos do Secretário Municipal de Fazenda• Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil• Atos do Secretário Municipal de Educação• Atos do Secretário Municipal de Saúde• Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo• Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos• Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal• IPMDC• Atos do Presidente	<ul style="list-style-type: none">• FUNDEC• Atos do Presidente
--	---



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.618, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

DECRETO Nº 8.616, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova projeto com parâmetros especiais totais nos decretos nº 4.590/2005, nº 860/1974, nº 2.185/1990, nº 877/1974 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/003468/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590 de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras, o Decreto nº 2.185 de 4 de dezembro de 1990 quanto ao parcelamento de solo e o Decreto nº 860 de 20 de maio de 1974, ficando reservadas as Legislações Estaduais e Federais, relacionado aos projetos abaixo descritos.

I - Lote 11 da Quadra 16, de frente para a Avenida 31 de Março, no Loteamento Cidade Parque Paulista, Bairro Cidade Parque Paulista, no 3º Distrito de Duque de Caxias.

II - Lote 7 da Quadra A1, de frente para a Avenida Perimetral Nilo Peçanha, no Loteamento Vila Meriti, Bairro Centro, no 1º Distrito de Duque de Caxias.

III - Lotes 35, 36, 37 e 38 da Quadra 26A, Avenida Feliciano de Castilho, no 3º Loteamento Chácaras Rio-Petrópolis, Bairro Figueira, no 2º Distrito de Duque de Caxias.

IX - Lote 59 da Quadra 03, de frente para a Rua Angustura, no Loteamento Santa Cruz da Serra, Bairro Santa Cruz da Serra, no 2º Distrito de Duque de Caxias.

X - Lote 8 da Quadra 79, de frente para a Rua Santa Tereza em confluência com a Rua Ana Serrano, no Loteamento Vila São Luiz, Bairro Vila São Luiz, no 1º Distrito de Duque de Caxias.

XI - Lote 11 da Quadra 8, de frente para a Rua Pastor Silvio Lopes, no Loteamento Santa Cruz da Serra, no 2º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Duque de Caxias, em 16 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.617, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova projeto com parâmetros especiais totais nos decretos nº 4.590/2005, nº 860/1974, nº 2.185/1990, nº 877/1974 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/003571/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590 de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras, o Decreto nº 2.185 de 4 de dezembro de 1990 quanto ao parcelamento de solo, o Decreto nº 860 de 20 de maio de 1974, ficando reservadas as Legislações Estaduais e Federais, referente aos projetos abaixo descritos.

I - Lote 38 da Quadra 15, de frente para a Estrada das Amendoeiras, no 2º Loteamento Chácaras Rio-Petrópolis, Bairro Chácaras Rio-Petrópolis, no 2º Distrito de Duque de Caxias.

II - Lote 22 da Quadra 41, de frente para a Alameda Acapulco, no Loteamento Jardim Primavera, Bairro Jardim Primavera, no 2º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Duque de Caxias, em 16 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, §2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando os Processos Administrativos nº 003/000355/2018;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios; e

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - ficam remanejados:

a) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "20", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

b) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "21", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

c) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "22", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

d) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "23", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

e) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "24", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

f) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "25", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

g) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "26", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

h) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "27", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

i) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "28", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

j) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "29", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

k) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "30", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

l) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "31", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

m) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "32", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

n) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "33", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

o) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "34", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

p) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "35", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

q) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "36", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

r) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "37", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

s) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "38", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

t) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "39", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;



u) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "40", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

II - em decorrência do inciso I deste artigo, ficam transformados:

a) um cargo em comissão, Diretor do Departamento de Política de Emprego e Renda, símbolo CC/1, localizando-se no item "41", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

b) um cargo em comissão, Assessor Jurídico, símbolo CC/2, localizando-se no item "42", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

c) um cargo em comissão, Coordenador de Fomento à Economia Solidária, símbolo CC/2, localizando-se no item "43", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

d) um cargo em comissão, Coordenador de Atendimento ao Trabalhador e Relações Trabalhistas, símbolo CC/2, localizando-se no item "44", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

e) um cargo em comissão, Subsecretário de Trabalho, Emprego e Renda, símbolo SB, localizando-se no item "45", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

f) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "46", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

g) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "47", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

h) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "48", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

i) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "49", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

j) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "50", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

k) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "51", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e

l) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "52", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

m) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "53", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

n) um cargo em comissão, Auxiliar Operacional, símbolo CC/4, localizando-se no item "54", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

o) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "181", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

p) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "182", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e

q) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "183", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;

III) o saldo do valor, relativo à alteração de estrutura deste artigo, poderá ser utilizado em futura alteração de estrutura, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Símbolo	Código	REMANEJA	CRIA
I - a)	Assistente do Secretário	SMTER	CC/1	U - 20.0/0	R\$ 4.000,00	-
I - b)	Assistente do Secretário	SMTER	CC/1	U - 21.0/0	R\$ 4.000,00	-
I - c)	Assistente do Secretário	SMTER	CC/1	U - 22.0/0	R\$ 4.000,00	-
I - d)	Assistente do Secretário	SMTER	CC/1	U - 23.0/0	R\$ 4.000,00	-
I - e)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 24.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - f)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 25.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - g)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 26.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - h)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 27.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - i)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 28.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - j)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 29.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - k)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 30.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - l)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 31.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - m)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 32.0/0	R\$ 2.500,00	-
I - n)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 33.0/0	R\$ 1.400,00	-
I - o)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 34.0/0	R\$ 1.400,00	-
I - p)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 35.0/0	R\$ 1.400,00	-
I - q)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 36.0/0	R\$ 1.400,00	-
I - r)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 37.0/0	R\$ 1.400,00	-
I - s)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 38.0/0	R\$ 1.400,00	-
I - t)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 39.0/0	R\$ 1.400,00	-
I - u)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 40.0/0	R\$ 1.400,00	-
II - a)	Diretor do Departamento de Política de Emprego e Renda	SMTER	CC/1	U - 41.0/0	-	R\$ 4.000,00
II - b)	Assessor Jurídico	SMTER	CC/2	U - 42.0/0	-	R\$ 2.500,00
II - c)	Coordenador de Fomento à Economia Solidária	SMTER	CC/2	U - 43.0/0	-	R\$ 2.500,00
II - d)	Coordenador de Atendimento ao Trabalhador e Relações Trabalhistas	SMTER	CC/2	U - 44.0/0	-	R\$ 2.500,00
II - e)	Subsecretário de Trabalho, Emprego e Renda	SMTER	SB	U - 45.0/0	-	R\$ 9.000,00
II - f)	Assistente do Secretário	SMTER	CC/1	U - 46.0/0	-	R\$ 4.000,00
II - g)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 47.0/0	-	R\$ 2.500,00
II - h)	Consultor Técnico	SMTER	CC/2	U - 48.0/0	-	R\$ 2.500,00
II - i)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 49.0/0	-	R\$ 1.400,00
II - j)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 50.0/0	-	R\$ 1.400,00
II - k)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 51.0/0	-	R\$ 1.400,00
II - l)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 52.0/0	-	R\$ 1.400,00
II - m)	Assistente Operacional	SMTER	CC/3	U - 53.0/0	-	R\$ 1.400,00
II - n)	Auxiliar Operacional	SMTER	CC/4	U - 54.0/0	-	R\$ 950,00
II - o)	Assistente do Secretário	SMG	CC/1	H - 181.0/0	-	R\$ 4.000,00
II - p)	Assistente do Secretário	SMG	CC/1	H - 182.0/0	-	R\$ 4.000,00
II - q)	Assistente do Secretário	SMG	CC/1	H - 183.0/0	-	R\$ 4.000,00
III) -	SALDO					R\$250,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 16 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.619, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define o percentual de atualização monetária para o Município de Duque de Caxias, estabelece o novo Valor de Referência Municipal (VR) e atualiza dispositivos que o utilizam como indexador, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 009/014287/2023;

Considerando que o art. 276 do Código Tributário Municipal estabelece que a atualização do Valor Venal dos imóveis para fins de cálculo do IPTU deve ser apresentada até o final do mês de novembro de cada exercício;

Considerando que a Planta Genérica de Valores se constitui de listagem de faces de quadras e respectivos códigos de valores conforme previsto no art. 58 do Código Tributário Municipal (CTM);

Considerando que o Valor Venal do Terreno é obtido com a aplicação do Valor Unitário Padrão Territorial conforme tabela do §4º do art. 58 do Código Tributário Municipal;

Considerando os arts. 275 a 279, do Código Tributário Municipal que dispõem sobre o Valor de Referência do Município de Duque de Caxias (VR), bem como atualização monetária e sua aplicabilidade;

Considerando, por fim, todas as demais normas que adotam o VR-DC como medida de atualização monetária,

DECRETA:

Art. 1º O índice de atualização monetária a ser aplicado ao Valor de Referência de Duque de Caxias (VR) para o Exercício de 2024 será de 4,8192%.

Art. 2º O VR definido para o Exercício de 2024 será de R\$3,28 (três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º A tabela contida no §4º do art. 58 do Código Tributário Municipal, referente à correção do Valor Unitário Padrão Territorial para atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício 2024 fica atualizada conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Fica, ainda, autorizada:

I - a incorporação da atualização monetária nos Sistemas Fazendários caxienses, referente aos créditos tributários lançados, gradualmente, em função do calendário mensal de divulgação do IPCA/IBGE.

II - a atualização monetária de todos os dispositivos, contidos em normas do município, que utilizem o VR em qualquer de seus parâmetros de cálculo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 8.619, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Variação do índice IPCA/IBGE (Entre 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro 2023)		
	(%)	Fator
Nov/22	0,41	1,0041
Dez/22	0,62	1,0062
Jan/23	0,53	1,0053
Fev/23	0,84	1,0084
Mar/23	0,71	1,0071
Abr/23	0,61	1,0061
Mai/23	0,23	1,0023
Jun/23	-0,08	0,9992
Jul/23	0,12	1,0012
Ago/23	0,23	1,0023
Set/23	0,26	1,0026
Out/23	0,24	1,0024
TOTAL	4,819245644	1,048192456

VR-DC Exercício 2023	VR-DC Exercício 2024
R\$3,13	R\$3,28



Portanto, "VR-23" x "Fator" = VR-24", onde:

- a) VR-23: refere-se ao valor de R\$3,13, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.318, de 23 de novembro de 2022;
- b) Fator: refere-se ao fator de acumulação compreendido entre o período de 01 de novembro de 2022 e 31 de outubro de 2023, conforme segunda coluna do quadro acima; e
- c) VR-24: refere-se ao novo valor a ser adotado para atualização monetária, a vigor no exercício de 2024, do Valor de Referência de Duque de Caxias (arts. 275 a 279 do CTM), do fator V0 do IPTU (CTM, art. 58, §4º) e, ainda, de todos os dispositivos, contidos em normas do município, que utilizem o VR em qualquer de seus parâmetros de cálculo.

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.619, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Código	Valor Ref.
1	R\$ 330,43
2	R\$ 379,99
3	R\$ 436,16
4	R\$ 502,25
5	R\$ 578,25
6	R\$ 664,16
7	R\$ 763,28
8	R\$ 878,94
9	R\$ 1.011,11
10	R\$ 1.163,11
11	R\$ 1.338,23
12	R\$ 1.539,79
13	R\$ 1.77,09
14	R\$ 2.035,43
15	R\$ 2.339,43
16	R\$ 2.689,67
17	R\$ 3.092,80
18	R\$ 3.562,01
19	R\$ 4.087,38
20	R\$ 4.701,97
21	R\$ 5.405,79
22	R\$ 6.215,34
23	R\$ 7.147,14
24	R\$ 8.217,72
25	R\$ 9.450,22
26	R\$ 10.867,75
27	R\$ 12.496,76
28	R\$ 15.361,56
29	R\$ 16.524,67
30	R\$ 17.763,77
31	R\$ 19.098,70
32	R\$ 20.932,56
33	R\$ 22.492,18
34	R\$ 24.051,80
35	R\$ 25.611,42
36	R\$ 27.174,34
37	R\$ 28.733,96
38	R\$ 30.293,57
39	R\$ 31.856,49
40	R\$ 33.416,11

PORTARIA Nº 1515/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, PAULO CESAR TEIXEIRA DA SILVA, matrícula: 45.345-5, do Cargo em Comissão de Secretário, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.13 16:33:41
+03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, OBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 45.796-5, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.17 10:12:33 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1517/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 13 de novembro de 2023, LUIZ HENRIQUE VIEIRA LOURENÇO, matrícula: 39.820-9, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.13 16:34:11 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1518/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **YAN MATHEUS DE OLIVEIRA DELGADO DOMINGUES**, matrícula: 45.451-6, do Cargo em Comissão de Diretor do SINE, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 14:59:08
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1521/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **KAREN FERNANDA FERNANDES DE MELLO**, matrícula: 45.461-3, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 14:59:45
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1519/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **MAYARA SILVA DE LIMA MUNIZ**, matrícula: 40.259.1, do Cargo em Comissão de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:32:50
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1522/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **TAMYRES COUTO RAMOS SIMOES**, matrícula: 45.433-8, do Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 14:59:55 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1520/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **VALNY MENDES ABRAO**, matrícula: 45.454-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração, Orçamento e Finança, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 14:59:34 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1523 /GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **DANIELA DE JESUS DA COSTA LOPES**, matrícula: 45.416-8, do Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:00:05
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1524/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **NANCI FERNANDES MOFATO DE AGUIAR**, matrícula: 45.473-7, do Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
DOS WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768 REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:00:18 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1527/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **RICARDO DE SOUZA HIGINO**, matrícula: 45.423-0, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
DOS WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768 REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:00:51
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1525/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **FLAVIA DOS SANTOS HOT**, matrícula: 45.453-2, do Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
DOS WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768 REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:00:29
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1528/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **ALEXANDRE ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula: 45.435-4, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
DOS WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768 REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:01:03
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1526/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **MARCIA CRISTINA DA SILVA PINTO**, matrícula: 45.419-2, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital
por WILSON MIGUEL DOS
DOS WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768 REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:00:39
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1529/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **ISMAEL MARQUES CANDIDO**, matrícula: 45.426-7, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
DOS WILSON MIGUEL DOS
DOS WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768 REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:01:17
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº1530 /GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula: 45.460-5, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:01:42 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1533/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **PEDRO PAULO DA SILVA**, matrícula: 45.472-9, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:03:51 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1531/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **PAULO SILAS DE SOUZA**, matrícula: 45.486-9, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:01:55 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1534/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **LENILDA SILVA DO SANTOS**, matrícula: 45.464-8, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:04:11 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1532/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **PAMELA GUIA SAVO SILVA**, matrícula: 45.502-4, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:03:08 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1535/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **LUCAS HENRIQUE FIDENCIO DO NASCIMENTO**, matrícula: 45.412-5, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:06:21 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1536/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, SARA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula: 45.401-0, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
DOS REIS:31116353768
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:06:35
-03'00"
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1539/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, MILENA MATTOS MARTINS, matrícula: 45.450-8, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
DOS REIS:31116353768
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:07:11 -03'00"
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1537/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, EVELYN CRISTINA DE PAULA CRUZ CAMPOS DE CARVALHO, matrícula: 45.414-1, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
DOS REIS:31116353768
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:06:47
-03'00"
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1540/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, DELMARY NEGRONI DA SILVA, matrícula: 45.420-6, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
DOS REIS:31116353768
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:07:27
-03'00"
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1538/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, LEANDRO PEREIRA ROSA, matrícula: 45.424-9, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
DOS REIS:31116353768
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:06:59
-03'00"
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1541/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, DANIEL SALES DA SILVA, matrícula: 45.421-4, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
DOS REIS:31116353768
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:07:39 -03'00"
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1542/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de novembro de 2023, **TIAGO DA SILVA NETO**, matrícula: 45.494-0, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:07:50
-03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1545/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MAYARA SILVA DE LIMA MUNIZ**, matrícula: 40.259.1, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:32:15 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1543/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **PAULO CESAR TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula: 45.345-5, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:08:02 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1546/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **VALNY MENDES ABRAO**, matrícula: 45.454-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:08:42 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1544/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **YAN MATHEUS DE OLIVEIRA DELGADO DOMINGUES**, matrícula: 45.451-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:08:15 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1547/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **KAREN FERNANDA FERNANDES DE MELLO**, matrícula: 45.461-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:08:54 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1548/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **TAMYRES COUTO RAMOS SIMOES**, matrícula: 45.433-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Data: 2023.11.14 15:09:06 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1551/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **FLAVIA DOS SANTOS HOT**, matrícula: 45.453-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Data: 2023.11.14 15:10:13 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1549/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **DANIELA DE JESUS DA COSTA LOPES**, matrícula: 45.416-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Data: 2023.11.14 11:09:38 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1552/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARCIA CRISTINA DA SILVA PINTO**, matrícula: 45.419-2, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Data: 2023.11.14 15:10:28 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1550/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **NANCI FERNANDES MOFATO DE AGUIAR**, matrícula: 45.473-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Data: 2023.11.14 15:09:52 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1553/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RICARDO DE SOUZA HIGINO**, matrícula: 45.428-0, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Data: 2023.11.14 15:10:42 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº1554/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ALEXANDRE ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula: 45.435-4, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:11:14 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1557/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **PAULO SILAS DE SOUZA**, matrícula: 45.786-9, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:19:16 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1555/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ISMAEL MARQUES CANDIDO**, matrícula: 45.425-7, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:18:47 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1558/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **PAMELA GUIA SAVO SILVA**, matrícula: 45.502-4, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:19:29 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1556/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula: 45.460-5, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:19:01 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1559/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **PEDRO PAULO DA SILVA**, matrícula: 45.472-9, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:19:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1560/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LENILDA SILVA DOS SANTOS**, matrícula: 45.464-8, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:19:57 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1563/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **EVELYN CRISTINA DE PAULA CRUZ CAMPOS DE CARVALHO**, matrícula: 45.414-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:20:41 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1561/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LUCAS HENRIQUE FIDENCIO DO NASCIMENTO**, matrícula: 45.412-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:20:12 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1564/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LEANDRO PEREIRA ROSA**, matrícula: 45.424-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:20:55 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1562/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **SARA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula: 45.401-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:20:27 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1565/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MILENA MATTOS MARTINS**, matrícula: 45.450-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:21:10 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1566/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **DELMARY NEGRONI DA SILVA**, matrícula: 45.420-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:21:24 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1567/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **DANIEL SALES DA SILVA**, matrícula: 45.421-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:22:14 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1568/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **TIAGO DA SILVA NETO**, matrícula: 45.494-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:22:29 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1569/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 13 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LUIZ HENRIQUE VIEIRA LOURENÇO**, matrícula: 39.820-9, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.14 15:47:08 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002790/2023

DEFIRO

Em 10.11.2023.

Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002791/2023

DEFIRO

Em 10.11.2023.

Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002792/2023

DEFIRO

Em 10.11.2023.

Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002793/2023

DEFIRO

Em 10.11.2023.

**CONSEA-DC –
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional**

Recomendação CONSEA-DC 03/ 2023

Recomenda ao Prefeito Municipal de Duque de Caxias que sejam garantidas na Lei Orçamentária Anual 2024 as previsões orçamentárias necessárias para a execução do II PLANSAN-DC e alcance de todas as metas.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Duque de Caxias (CONSEA-DC), no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 2.703, de 04 de maio de 2015 e pelas disposições regimentais, e

Considerando os fundamentos da cidadania e da dignidade da pessoa humana e os objetivos insculpidos na Constituição Federal de 1988;

Considerando a EMENDA CONSTITUCIONAL 64 de 2010, que incluiu o Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em 2010, elevando-o a um dos direitos sociais básicos;

Considerando o que dispõe o artigo 2º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei federal nº 11.346/2006, que estabelece que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

Considerando o que dispõe o artigo 2º, § 1º, da Lei federal nº 11.346/2006, que estabelece que a adoção de políticas e ações de segurança alimentar e nutricional deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais;

Considerando o que dispõe o artigo 2º, § 2º, da Lei federal nº 11.346/2006, afirmando que é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar,



fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade;

Considerando que a Lei federal nº 11.346/2006 define que Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem que isso comprometa o acesso a outras necessidades essenciais, tendo por base as práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

Considerando o que dispõe o artigo 1º, da Lei nº 2.704, de 04 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), o qual define que a “Administração Pública garantirá o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no Município de Duque de Caxias conforme o disposto na lei supramencionada e na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, que observará os princípios da universalidade, da descentralização e a não residualidade, observadas as normas jurídicas federal, estadual e internacional”;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 6.583, de 15 de setembro de 2015, que cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), o qual define que a “programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável;

Considerando os resultados alarmantes do 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil (II VIGISAN), realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN), divulgado em 8 de junho de 2022, que revelaram que 33,1 milhões de pessoas não tinham o que comer no país, o que significa mais de 10% da população. Em números absolutos, eram 125,2 milhões de brasileiros, ou mais da metade (58,7%) da população, convivendo com algum grau de insegurança alimentar, leve, moderado ou grave (fome);

Considerando os dados divulgados pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN) sobre insegurança alimentar e nutricional nos estados brasileiros que mostraram que quase 3 milhões de pessoas passam fome no Estado do Rio de Janeiro, sendo este índice maior que a média nacional.

Considerando que não há dados oficiais disponíveis sobre a situação de segurança/ insegurança alimentar e nutricional da população de Duque de Caxias. Informações necessárias para subsidiar tomadas de decisões, elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas, visando a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável;

Considerando a necessidade de garantir previsões orçamentárias para a execução do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Duque de Caxias, Lei nº 3294, de 13 de dezembro de 2022, vigência 2022-2025;

Considerando que o cronograma de adequação da Lei Orçamentaria Anual (LOA) não foi apresentado ao CONSEA-DC, impossibilitando o exercício legal do controle social na definição das prioridades para a implementação das ações e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no município.

RECOMENDA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Duque de Caxias, Wilson Reis, além das demais autoridades municipais dotadas de atribuição para ações administrativas e operacionais necessárias ao atendimento da presente, com base na legislação municipal, que seja garantido na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 as previsões orçamentárias para o alcance de todas as metas, conforme previsto no Plano Plurianual (PAA) 2022-2025 e no II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei nº 3.294, de 13 de dezembro de 2022.

Cordialmente,

SIDNEY CAMPOS NEVES

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional/CONSEA-DC

1 **Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 14h00min, em primeira**
2 **convocação e às 14h22,** em segunda convocação, após verificação de quórum, reuniu-se em caráter
3 ordinário, de forma presencial, o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Duque de
4 Caxias (CONSEA-DC) para a sua 13ª reunião ordinária (gestão 2022/2026), no auditório da Sede
5 da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (PMDC), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA: 1.**
6 **Aprovação da ata da 12ª reunião ordinária e encaminhamentos; 2. Comissões de trabalho para**
7 **acompanhamento da execução do 2º PLAMSAN-DC; 3. Apresentação do relatório de visita ao**
8 **Restaurante do Povo; 4. Centro de Referência de SAN - CERESAN/ Restaurante do Povo; 5.**
9 **Programa de Aquisição de Alimentos; 6. Chamada Pública do PNAE para compra da Agricultura**
10 **Familiar; 7. Dia Mundial da Alimentação; 8. Informes; 9. Encaminhamentos. Presentes os/as**
11 **seguintes Conselheiros/as da Sociedade Civil:** Presidente do CONSEA-DC Sidney Campos
12 Neves, da Associação de Pais e Amigos da Escola Pública de Duque de Caxias (APAEP) e sua
13 suplente Tatiane Amorim Mello de Mattos; Vice-presidente do CONSEA-DC Aparecida Teixeira,
14 da Ilê Axé Omi Dagan D'Oxum; Alcimair Targino da Silva, da Associação Missão Resplandecer
15 (AMIREs) e sua suplente Luciana Maria da Silva; Claudio da Rocha Santos, da Ação Social Paulo
16 VI (ASPAS); Lindomar Machado de Almeida, da Comunidade Cristão Gerando Vida; Maria da
17 Glória Ferreira dos Santos, do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE); Marli
18 Terezinha Lopes Barbosa, da Associação dos Moradores e Amigos Pró Melhoramentos de Xerém e
19 sua suplente Juliana Teixeira da Silva Farias; e Carlos Alberto Pires, da Federação Municipal das
20 Associações de Moradores de Duque de Caxias (MUB). **Presentes os/as seguintes Conselheiros/as**
21 **do Poder Público:** Izabel Joia, do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
22 (DESANS); Juliana Gaspar, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e sua suplente Natcha
23 Machado; e Flávia Pereira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
24 (SMASDH). **Outros participantes:** Maria Helena Alves e Viviane Valladares do DESANS; Tiago
25 Neto da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER), Juliana S. Bravin, da
26 Coordenadoria de Alimentação Escolar (CAES)/Secretaria Municipal de Educação (SME), Lúcia
27 Regina Santos e Valmir Farias de Andrade, do Parque Santa Clara; Cynthia Matos, da Casa
28 Cuidando, Elaine Cristina de Souza, da ASMALI; Maria do Carmo da Silva Miranda, do Centro
29 Cultural Comunitário Chocobim Biblioteca Comunitária MANNs. **Boas vindas:** Cumprimentando
30 a todos e todas, o Presidente Sidney Neves solicitou que se apresentassem. Apresentou justificativas
31 para as ausências das seguintes conselheiras: Solange Bergami, Araci Gomes, Raimunda Corre e
32 Lia Motta. Informou que o teto para a reunião será de duas horas, podendo sofrer um acréscimo de
33 acordo com a necessidade. Em seguida, apresentou as propostas de pontos de pauta enviadas por e-
34 mail e por WhatsApp aos conselheiros, abrindo para destaques. Lindomar de Almeida pediu para
35 acrescentar o assunto vacância, sendo colocado como ponto 8 na pauta. Alterações aprovadas por
36 unanimidade, que passaram a ser: **PAUTA: 1. Aprovação da ata da 12ª reunião ordinária e**
37 **encaminhamentos; 2. Comissões de trabalho para acompanhamento da execução do 2º PLAMSAN-**
38 **DC; 3. Apresentação do relatório de visita ao Restaurante do Povo; 4. Centro de Referência de SAN**
39 **- CERESAN/ Restaurante do Povo; 5. Programa de Aquisição de Alimentos; 6. Chamada Pública**
40 **do PNAE para compra da Agricultura Familiar; 7. Dia Mundial da Alimentação; 8. Vacância; 9.**
41 **Informes; 10. Encaminhamentos. 1. Aprovação da ata da 12ª reunião ordinária e**
42 **encaminhamentos:** O conselheiro Carlos Pires fez a leitura da ata da Reunião Ordinária realizada
43 em 26 de julho de 2023, na Unidade FUNDEC Polo da Beleza. Após a sua leitura, a referida ata foi
44 submetida à aprovação dos membros presentes, sendo aprovada por unanimidade, com destaques
45 dos conselheiros Claudio Santos, Luciana da Silva, Alcimair Targino e Carlos Pires. **2. Comissões**
46 **de trabalho para acompanhamento da execução do 2º PLAMSAN-DC:** Sidney Neves
47 apresentou de forma resumida as metas do 2º PLAMSAN-DC, por eixo, fazendo a leitura do
48 informativo entregue impresso no Encontro Municipal de SAN, realizado no dia 19 de agosto de
49 2023. Izabel Joia apresentou a composição das Comissões até o momento: **Comissão 1:** Sidney
50 Neves, Aparecida Teixeira, Lia da Motta, Marcos Evandro, Hanna Nascimento e Izabel Joia;
51 **Comissão 2:** Maria da Glória dos Santos, Lindomar de Almeida, Carlos Pires, Raimunda Adonias,
52 Juliana Gaspar e Daniele Marano; **Comissão 3:** Alcimair da Silva, Juliana Farias, Claudio Santos,
53 Quezia Pereira, Maria Helena. Após a apresentação da composição das Comissões, Sidney Campos
54 solicitou celeridade no monitoramento a ser realizado pelos seus respectivos membros. Cynthia
55 Mattos pediu para participar da comissão de acompanhamento do eixo 2, informando que seu
56 coletivo vai implementar 5 (cinco) cozinhas comunitárias no seu bairro. Claudio Santos sugeriu que
57 o CONSEA-DC realize uma oficina para que o DESANS apresente o 2º PLAMSAN-DC aos novos
58 participantes da sociedade civil o, considerando que as pessoas devem conhecê-lo para que possam
59 escolher os eixos que desejam acompanhar. Valmir de Andrade enfatizou que uma proposta não
60 inviabiliza outra. Izabel Joia explicou que a formação das comissões está prevista no Plano de Ação
61 do CONSEA-DC, já publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,
62 destacando que estas comissões serão coordenadas pelos conselheiros da sociedade civil, que
63 deverão traçar suas estratégias de monitoramento da execução do 2º PLAMSAN-DC. Sugeriu que
64 os conselheiros se reúnam e decidam como farão esse monitoramento, se irão priorizar algumas
65 metas em cada período e de que forma irão solicitar informações ao poder público. Ressaltou que a
66 CAISAN-DC adotou a estratégia de atuar com 3 Grupos de Trabalho (GT) de acordo com os eixos
67 do 2º PLAMSAN-DC visando o alcance das metas durante a vigência do Plano (2022-2025).
68 Sidney Neves solicitou ao colegiado indicativos de datas para as reuniões das comissões. Alcimair
69 Targino sugeriu que cada Comissão do CONSEA-DC defina agora um coordenador e as datas e
70 estratégias sejam definidas posteriormente. Após as discussões a proposta foi submetida à
71 aprovação dos membros presentes, sendo aprovada por unanimidade, bem como ficou definido que
72 a Comissão de acompanhamento do Eixo 1 terá como coordenador o presidente do CONSEA-DC,
73 Sidney Neves. A Comissão de acompanhamento do Eixo 2 terá como coordenadora a conselheira
74 Maria da Glória dos Santos e a Comissão de acompanhamento do Eixo 3 terá como coordenador o
75 conselheiro Alcimair Targino. **3. Apresentação do relatório de visita ao Restaurante do Povo**
76 **(RP):** Claudio Santos apresentou oralmente o relatório que produziu, mas não o apresentou por
77 escrito ao CONSEA-DC. Fez alguns comentários comparativos a outros RP, ressaltando que o RP
78 de Duque de Caxias não tem gratuidade para pessoas com deficiência e pessoas idosas a partir dos
79 60 anos, bem como pessoas acometidas de tuberculose que precisam se alimentar durante o
80 tratamento. O relatório aponta as seguintes recomendações: (1) garantir o funcionamento do RP
81 com quatro refeições diárias e com funcionamento durante toda a semana, inclusive sábados e
82 domingos; (2) garantir que pessoas idosas e com deficiência gozem de gratuidade; (3) Oferecer
83 assentos para idosos e pessoas com deficiência que chegam cedo para aguardar a abertura do
84 equipamento; (4) garantir que pessoas em situação de rua acometidas de tuberculose possam se
85 alimentar e continuar o tratamento; (5) ampliar o Programa RP com a construção de um
86 equipamento de segurança alimentar e nutricional no 3º Distrito; (6) instalar contador eletrônico
87 para que os usuários possam visualizar quantas refeições estão sendo servidas bem como instalar
88 catraca digital para que haja um controle efetivo das refeições servidas, diariamente, conforme
89 o termo de referência para a prestação dos serviços; (7) prestar contas dos serviços oferecidos pelo
90 RP no CONSEA-DC; (8) Informar os canais de atendimento aos usuários do RP em locais visíveis
91 e próximos a entrada do refeitório, inclusive com as placas indicativas do público com direito à
92 gratuidade; (9) transformar o RP num Centro de Referência em SAN conforme prevê o Decreto nº
93 48.540/2012, que dispõe sobre a revisão do Programa Restaurante Cidadão; (10) instituir um
94 conselho gestor ou outro mecanismo de controle social com vistas a efetivar ações e programas que
95 integram a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional bem como de estratégias de



96 fortalecimento e ampliação do SISAN no Município de Duque de Caxias. Flávia Pereira informou que
97 o restaurante já oferece gratuidade para pessoas idosas e 85 deficientes. Claudio Santos
98 destacou que o RP não há placas indicativas de gratuidade na forma da Lei nº 8.504/2019. Cynthia
99 Mattos perguntou se existe sobre de refeições. Claudio Santos informou que, segundo informações
100 prestadas pela nutricionista responsável, não sobras, pois as refeições são produzidas sob demanda,
101 mas paira a dúvida pelo fato de não haver um sistema eletrônico de controle de acesso,
102 considerando que a catraca é acionada mecanicamente. Alcimar Targino indagou sobre o termo de
103 referência e propôs que o relatório com as recomendações sejam encaminhados à SMASDH, após a
104 análise do termo supramencionado, afim de conhecer as condições firmadas no termo e seu
105 respectivo prazo. Por fim, afirmou que a celebração de um novo termo ou o aditamento de novas
106 cláusulas será debatido próximo do fim da vigência desse termo. Claudio Santos informou que o
107 termo foi disponibilizado após a visita e que o valor global do termo é de R\$ 8.995.840,00 (oito
108 milhões, novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) para para serviços de
109 preparo, fornecimento e distribuição de 4.000 (quatro mil) refeições diárias, sendo estas 2.000 (dois
110 mil) almoços e 2.000 (dois mil) café da manhã por dia. Em seguida destacou que o refeitório do
111 restaurante tem capacidade para 192 pessoas. Em sua exposição, recordou que o restaurante foi
112 reaberto em 04 de março de 2021 sem que a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos
113 Humanos e a SMASDH sem que o termo de referência fosse debatido no CONSEA-DC, além da
114 descortesia de o CONSEA-DC não ter sido convidado para a inauguração de um equipamento de
115 segurança alimentar com sede no município. Sobre a questão do desperdício, propôs que fosse
116 realizada uma visita surpresa no final de expediente do RP para constatar se há ou não desperdício.
117 Carlos Pires indagou se o contrato começou em 2021, e qual a vigência do contrato. Claudio Santos
118 informou que a vigência do atual termo é de 12 meses a partir da data de assinatura do termo,
119 ocorrida em 27 de abril de 2022, o que indica que houve renovação do termo de contrato. Na
120 sequência, propôs que na discussão do futuro termo de referência haja a participação do CONSEA-
121 DC e que seja debatido a oferta de três refeições e o funcionamento nos finais de semana, a fim de
122 beneficiar segmentos populacionais em situação de insegurança alimentar. Nesse sentido, destacou
123 que os próximos termos de referência sejam elaborados com antecedência, antes de os
124 contratos serem firmados, a fim de que haja um efetivo controle social sobre os equipamentos de
125 SAN, no município. Em seguida, propôs que a empresa e/ou o fiscal de contrato apresente um
126 balanço anual de refeições servidas. Claudio Santos afirmou ter a impressão de que o RP opera
127 numa lógica empresarial, sem considerar a necessidade de garantir segurança alimentar e
128 nutricional de forma mais abrangente com direito humano a alimentação adequada. Sidney Neves
129 solicitou ao Claudio Santos que o relatório de visita seja entregue à secretaria executiva do
130 CONSEA-DC para que as questões referentes ao RP sejam amplamente debatidos pela comissão
131 responsável pelo monitoramento do primeiro eixo do 2º PLANSAN, que abordará os equipamentos
132 de segurança alimentar e nutricional. A proposta é que a referida comissão possa definir futuros
133 encaminhamentos para serem apresentados e aprovados na reunião do CONSEA-DC. **4. Centro de**
134 **Referência de SAN:** Claudio Santos informou que o Governo do Estado publicou o Decreto nº
135 48.540, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a revisão do Programa Restaurante Cidadão. O
136 art. 10 do citado decreto define que as unidades do Restaurante do Povo deverão funcionar como
137 Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CERESAN), acrescentando à oferta
138 das refeições outros serviços promotores de segurança alimentar e nutricional, de acordo com a
139 capacidade de estrutura física do imóvel e com as características socioterritoriais a localidade onde
140 se encontra a unidade. Segundo o referido decreto, cada unidade do Restaurante do Povo deverá
141 acrescentar, pelo menos, um dos seguintes serviços: (1) cozinha escola; (2) sala multiuso; (3) mini
142 horta; (4) espaço cultural; mini banco de alimentos; e (5) sala RJ Acolhe. Claudio Santos sugere que
143 seja implantada no Restaurante do Povo uma cozinha escola, mas seguindo o mesmo
144 encaminhamento dado ao item de pauta anterior, sugere que a comissão responsável pelo
145 monitoramento do primeiro eixo do 2º PLANSAN, avalie a mude o Decreto nº 48.540/2023 e traga
146 para o colegiado o melhor encaminhamento. Carlos Pires arguiu se há previsão de nutricionistas
147 atuando no CERESAN. Claudio Santos informou que é obrigatório que haja uma nutricionista
148 como responsável técnico, e que, atualmente, trabalham no RP 60 profissionais, dos quais 38
149 trabalham diretamente no equipamento e outros 22 na cozinha que funciona na sede do bairro
150 Figueira, que dá suporte à cozinha do equipamento em Duque de Caxias. **5. Programa de**
151 **Aquisição de Alimentos/ Declaração do CONSEA-DC:** Claudio Santos 115 apresentou, mais
152 uma vez, suas considerações sobre atribuições legais do CONSEA-DC. Izabel Joia informou que no
153 edital do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) consta uma lista de documentos a serem
154 apresentados pelas entidades que buscam ser beneficiárias e dentre estes documentos está previsto a
155 entrega de declaração do Consea e quando as instituições não conseguem uma declaração do
156 Consea municipal buscam o Consea Estadual, que ficou sobrecarregado nos últimos anos pela
157 enorme procura das entidades que atendem pessoas vulnerabilizadas. Izabel Joia ressaltou que
158 Duque de Caxias faz parte do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN),
159 devendo, portanto, atuar para que o Sistema funcione, para que as políticas públicas de SAN sejam
160 alcançadas pelas instituições de forma articulada. Citou a experiência do município do Rio de
161 Janeiro, que também fez adesão ao SISAN e o Consea-Rio foi procurado pelo CONSEA RJ e por
162 instituições para emitir as declarações citadas no edital. Recentemente, o CONSEA-RIO visitou as
163 instituições que solicitaram a declaração, verificando se de fato existiam e se realizavam ações de
164 SAN, emitindo declaração para viabilizar a participação das mesmas no PAA daquele ano enquanto
165 beneficiárias – ou seja para receber alimentos comprados dos agricultores cadastrados no Programa
166 e pagos com recurso federal. Explicou que a declaração do Consea-Rio foi feita especificamente
167 para este fim, constando inclusive data de validade. Carlos Pires concordou que o CONSEA-DC
168 não pode fazer declarações/ certificações. Sidney Neves informou que o tema já foi exaustivamente
169 debatido em uma reunião do CONSEA-DC e que na época foi aprovado que o CONSEA-DC daria
170 a declaração, conforme previsto no edital do PAA. Claudio Santos explicou que enviou um e-mail
171 para a secretária executiva do CONSEA-DC após tal proposta ser deliberada em reunião a fim de se
172 resguardar sua atuação como conselheiro, uma vez que julga que a decisão do colegiado gera a lei
173 que define as atribuições do CONSEA-DC e mesmo que haja um edital do governo federal que
174 preveja a emissão de declaração do CONSEA-DC, este ato normativo não é hierarquicamente
175 superior à lei de criação do CONSEA-DC. Maria da Glória perguntou quais instituições procuraram
176 o CONSEA-DC. Sidney Neves informou que foram várias e citou uma instituição de Santa Lúcia.
177 Cynthia Mattos destacou que também procuraria o CONSEA-DC diante do exposto no edital. Maria
178 do Carmo, também conhecida como “Chocolate”, colocou que quem está na ponta tem fome e, por
179 isso, tem pressa e mesmo compreendendo as razões de cada um nessa discussão, entende que o
180 CONSEA-DC deve colocar esforços para agilizar os trâmites burocráticos e trabalhar para fazer a
181 comida chegar rápido nas mesas das pessoas. Destacou que há pessoas morrendo com tuberculose
182 por falta de comida. Fez um apelo para que o CONSEA-DC olhe a lei, mas lembre-se que tem
183 muita gente indo dormir sem ter o que comer, que tem criança chorando de fome. Na sua opinião,
184 o CONSEA-DC tem que fazer um trabalho junto ao SISAN para evitar que mais pessoas tenham
185 fome e, de preferência, que o nosso povo possa comer comida que vem dos agricultores, sem
186 agrotóxicos. Sidney Neves agradeceu a contribuição de todos e apresentou uma proposta de
187 encaminhamento: O CONSEA-DC, enviar um ofício à Procuradoria Geral do Município,
188 solicitando um parecer da mesma quanto a possibilidade do CONSEA-DC participar da execução
189 do PAA no município, emitindo declaração prevista no edital. Após o debate a proposta foi
190 submetida à aprovação dos membros presentes sendo aprovada por unanimidade. **6. Programa**
191 **Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):** Sidney Neves propôs que o CONSEA-DC solicite por
192 ofício à SME uma cópia do processo da chamada pública para a compra de gêneros da agricultura
193 familiar para o PNAE, realizada em 2023. Em seguida a proposta foi submetida à aprovação dos
194 membros presentes, sendo aprovada por unanimidade. **7. Dia Mundial da Alimentação:** O grupo
195 debateu a proposta do lançamento do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e

196 Nutricional, proposta na última reunião, sendo deliberado que o evento ocorrerá no próximo dia 21
197 de outubro, sábado, 14h, na Catedral de Santo Antônio, situada na Av. Governador Leonel de
198 Moura Brizola, nº 1.891, Centro, nesta cidade. O evento será alusivo ao Dia Mundial da
199 Alimentação. Alcimar Targino, Claudio Santos e Maria da Glória se comprometeram a organizar o
200 evento. Izabel Joia informou que a CAISAN-DC está organizando um Encontro Intersecretorial com
201 alguns palestrantes convidados, a ser realizado no dia 19 de outubro, pela manhã, na AAFBB, para
202 50 pessoas. Assim que confirmar a realização do mesmo o DESANS enviará card e link para
203 inscrição para todos os conselheiros. **8. Vacância:** Lindomar Almeida disse que pediu esse ponto de
204 pauta porque tem observado faltas de algumas Instituições que na sua opinião devem ser desligadas,
205 seguindo o que está no regimento interno e abrir eleição para vacância ou o CONSEA-DC terá que
206 mudar o regimento interno. Izabel Joia apresentou um impresso com o número de faltas das
207 instituições da sociedade civil e das secretarias, mapeadas a partir das assinaturas dos conselheiros
208 no livro do CONSEA-DC (gestão 2022-2026), entre agosto de 2022 e julho de 2023, totalizando 12
209 reuniões no período. Luciana da Silva explicou que houve troca de conselheiros na Instituição
210 AMIRES e que as faltas de sua Instituição são do período que a mesma tinha outros representantes
211 que não eram ela e o Alcimar Targino. Izabel Joia colocou que a frequência é avaliada de acordo
212 com as Instituições, uma vez que a vaga no Conselho pertence à Instituição, que participou do
213 processo eleitoral, conforme edital e indica seus representantes, via ofício, podendo fazer
214 substituições ao longo da gestão, de acordo com as necessidades da Instituição. Ressaltou que o
215 CONSEA-DC tem uma composição de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público e as
216 faltas/frequências dos conselheiros impactam diretamente no cumprimento desta proporcionalidade
217 nas reuniões. Sidney Neves e Carlos Pires colocaram que alguns conselheiros justificaram suas
218 faltas ao longo destas 12 reuniões. Claudio Santos destacou que a única falta da instituição que
219 representa ocorreu devido à transferência repentina de data, fato que descumpriu o calendário de
220 reuniões aprovado pelo CONSEA-DC no início da gestão. Claudio Santos também destacou que a
221 partir do momento que um regimento interno é aprovado e publicado no boletim oficial, o mesmo
222 deve ser cumprido, inclusive no que se refere às faltas das instituições, cabendo ao presidente e a
223 todos os membros do CONSEA-DC cumpri-lo. Em seguida, pontuou que mesmo diante da
224 impossibilidade de algum representante não poder participar das reuniões, há a possibilidade de
225 acionar o suplente ou a instituição indicar outro representante, mediante ofício, a fim de evitar que a
226 entidade tenha faltas em excesso. Por fim destacou que a representação não é pessoal, mas
227 institucional e reforçou que todos devem cumprir o regimento interno, pois todos receberam esse
228 documento. Carlos Pires disse que as consequências que a sociedade civil vai sofrer devem ser as
229 mesmas para o poder público, destacando que não pode abonar as faltas de ninguém e concordando
230 que tem que abrir eleição de vacância. Claudio Santos informou que a secretaria executiva deve
231 comunicar aos titulares das pastas as faltas dos representantes do poder público. Além disso,
232 segundo destacou que o CONSEA-DC pode enviar comunicação para o Ministério Público
233 informando o número de faltas dos representantes para que sejam adotadas as medidas legais
234 cabíveis, a fim de que não haja prejuízo para o controle social das políticas de segurança alimentar e
235 nutricional. Alcimar Targino colocou que é urgente resolver a questão da sociedade civil e o
236 número de faltas de alguns conselheiros é muito grande, destacando que de 12 reuniões, uma
237 Instituição faltou a 10 reuniões, sem contar com a reunião de hoje. Luciana da Silva sugeriu que o
238 CONSEA-DC siga o regimento interno apresentando quem teve faltas alternadas ou consecutivas
239 para que seja decidido um encaminhamento para cada Instituição. Sidney Neves colocou que é
240 preciso considerar nesta análise as justificativas apresentadas pelos conselheiros e sugeriu que a
241 secretaria executiva avalie o que fazer. Alcimar Targino discordou que esta análise seja feita pela
242 secretaria executiva, pois cabe ao colegiado definir os encaminhamentos, seguindo o que está
243 previsto no regimento interno. Claudio Santos recordou que essa questão já foi debatida em
244 reuniões pretéritas e que foi deliberado que a vacâncias sejam avaliadas e julgadas precedentes ou
245 não. Izabel Joia informou que foi enviado ofício à Instituição com o maior número de faltas. Sidney
246 Neves disse que vai avaliar junto a Executiva a partir de qual data foi feito o comunicado. Luciana
247 da Silva comentou que todo Conselho tem um regimento interno e o mesmo deve ser seguido de
248 forma a não permitir que faltas de quaisquer Instituições prejudiquem toda a credibilidade e o
249 trabalho do Conselho. Luciana da Silva pediu para colocar a data que ela e o Alcimar Targino
250 começaram no Conselho para ficar registrado que houve troca de representantes da Instituição dela.
251 E ressaltou que na hora de passar pelo processo de eleição apareceram várias Instituições e depois não
252 cumprem com o compromisso assumido em grupo, não participam e não pode ficar por isso mesmo.
253 Claudio Santos afirmou que regimento interno não prevê o abono de faltas ainda que justificáveis.
254 O procedimento a ser adotado é avaliar se a ocorrência se deu seguidamente ou de modo intercalado
255 e aplicar o que está previsto, declarando vacância. Sidney Neves enfatizou que essa questão será
256 melhor apresentada na próxima reunião. Claudio Santos pediu para os documentos comprobatórios
257 sejam enviados por e-mail, com antecedência, aos conselheiros. Por fim, pediu para consignar em
258 ata que não existe prerrogativa de abono de faltas das instituições, apenas pelo dos seus
259 representantes apresentarem justificativas pelas suas faltas às reuniões. **9. Informes:** Izabel Joia
260 apresentou em Power point as ações realizadas pela CAISAN-DC até setembro de 2023, visando o
261 alcance das metas do 2º PLANSAN-DC, destacando que o Encontro Ampliado de Caxias reuniu 55
262 participantes, sendo 42 da sociedade civil e 13 do poder público. Informou que a Comissão
263 Organizadora fechou o relatório sintético e enviou para o CONSEA/RJ. Informou que o CONSEA-
264 DC participou das visitas intersecretoriais a dois bancos de alimentos do Rio de Janeiro: Banco
265 de alimentos da CEASA e Banco de alimentos de Mesquita, visando conhecer um equipamento de
266 SAN em funcionamento para subsidiar futuras instalações de um Banco de Alimentos em Duque de
267 Caxias. **10. Encaminhamentos:** a) Claudio Santos apresentará cópia do relatório de visita ao
268 Restaurante do Povo de Duque de Caxias; b) A Comissão do Eixo 1 deve monitorar a meta
269 referente ao Restaurante do Povo, avaliando o relatório para definir os possíveis encaminhamentos e
270 apresentá-los para aprovação na próxima reunião; c) A Comissão do CONSEA-DC de
271 monitoramento do Eixo 1 do 2º PLANSAN-DC deve avaliar o decreto sobre o CERESAN e
272 apresentar encaminhamentos ao Conselho na próxima reunião; d) CONSEA-DC deve enviar um
273 ofício à Procuradoria Geral do Município (PGM) solicitando um parecer da mesma quanto a
274 possibilidade do CONSEA-DC participar da execução do PAA no município, emitindo declaração
275 prevista no edital; e) CONSEA-DC deve solicitar por ofício à SME uma cópia do processo da
276 chamada pública para a compra de gêneros da agricultura familiar para o PNAE realizada em 2023.
277 f) Alcimar Targino, Claudio Santos e Maria da Glória organizarão o lançamento do Fórum
278 Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Duque de Caxias, no dia 21 de outubro de
279 2023, sábado, às 14h, na Catedral de Santo Antônio, em comemoração ao Dia Mundial da
280 Alimentação. g) DESANS vai informar sobre o link de inscrição para o Encontro Intersecretorial pelo
281 Dia Mundial da Alimentação, a ser realizado no dia 19/10; h) DESANS vai compartilhar por e-mail
282 com os conselheiros o arquivo em power point com os informes apresentados; i) DESANS vai
283 enviar por e-mail aos conselheiros a análise das faltas/frequências das Instituições nas reuniões do
284 CONSEA-DC; j) DESANS vai enviar o 2º PLANSAN-DC para os novos participantes escolherem
285 a Comissão de monitoramento que irão participar. Nada mais sendo tratado, a **13ª Reunião**
286 **Ordinária foi encerrada às 18h** e eu Izabel Joia lavrei a presente ata, para que lida possa ser
287 aprovada pelos Conselheiros em reunião, assinada pela Executiva do CONSEA-DC, e encaminhada
288 à publicação. Duque de Caxias, 27 de setembro de 2023.

1) Sidney Campos Neves – Presidente 

2) Izabel Cristina O. da S. Joia – Secretária 



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL – Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053B/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: " 010/001356/2023"

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS À GASOLINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 H.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

LARISSA GARCIA
Pregoeira Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/000070/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E VENTUAL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS DE OPME PARA CIRURGIA VASCULAR, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPALIZADO ADÃO PEREIRA NUNES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br


BERNARDO BAZILIO
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053A/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 014/000808/2023

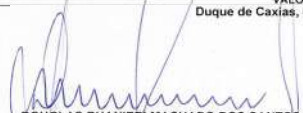
OBJETO: O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual Aquisição de Correlatos (Drenos e Eletrodos), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 074/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.078.622/0001-68.

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DRENO DE SUCCÇÃO CONTÍNUA COM RESERVATÓRIO SANFONADO COM UM CORDÃO PARA FIXAÇÃO 3,2 mm COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, ESTÉRIL.	UND	1.800	WILTEX	17,74	R\$ 31.932,00
02	DRENO DE SUCCÇÃO CONTÍNUA COM RESERVATÓRIO SANFONADO COM UM CORDÃO PARA FIXAÇÃO 6,4 mm COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, ESTÉRIL.	UND	1.800	WILTEX	17,89	R\$ 32.202,00
03	DRENO DE SUCCÇÃO CONTÍNUA COM RESERVATÓRIO SANFONADO COM UM CORDÃO PARA FIXAÇÃO 2,3 mm COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, ESTÉRIL.	UND	1.800	WILTEX	75,00	R\$ 135.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 199.134,00

Duque de Caxias, 08 de novembro de 2023.


DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 014/000808/2023

OBJETO: O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual Aquisição de Correlatos (Drenos e Eletrodos), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 074/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.085.822/0001-12.

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	DRENO DE TÓRAX Nº 08 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	MEDSHARP	2,89	R\$ 5.202,00
05	DRENO DE TÓRAX Nº 10 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	MEDSHARP	2,90	R\$ 5.220,00
06	DRENO DE TÓRAX Nº 12 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	MEDSHARP	2,90	R\$ 5.220,00
07	DRENO DE TÓRAX Nº 16 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM	UND	1.800	MEDSHARP	2,90	R\$ 5.220,00

08	CONFORME PORTARIA DO MS. DRENO DE TÓRAX Nº 18 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	MEDSHARP	2,89	R\$ 5.202,00
09	DRENO DE TÓRAX Nº 22 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	MEDSHARP	2,95	R\$ 5.310,00
10	DRENO DE TÓRAX Nº 26 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	MEDSHARP	3,18	R\$ 5.724,00
11	DRENO DE TÓRAX Nº 28 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	MEDSHARP	3,18	R\$ 5.724,00
12	DRENO DE TÓRAX Nº 30 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME	UND	1.800	LAC-MEDICAL	4,16	R\$ 7.488,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PORTARIA DO MS. DRENO DE TÓRAX Nº 32 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	MEDSHARP	4,29	R\$ 7.722,00
14	DRENO DE TÓRAX Nº 34 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	MEDSHARP	4,29	R\$ 7.722,00
21	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NEONATAL	UND	36.000	DBI	0,31	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.604,00

Duque de Caxias, 08 de novembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053D/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 014/000808/2023

OBJETO: O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual Aquisição de Correlatos (Drenos e Eletrodos), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 074/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.599.555/0001-31.

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	UND	69.900	DESCARPACK	0,28	R\$ 19.572,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.572,00

Duque de Caxias, 08 de novembro de 2023

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053C/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 014/000808/2023

OBJETO: O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para eventual Aquisição de Correlatos (Drenos e Eletrodos), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 074/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUICAO- LTDA, inscrita no CNPJ: 21.766.049/0001-20.

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	DRENO DE TÓRAX Nº 36 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	SEROPLAST	4,59	R\$ 8.262,00
16	DRENO DE TÓRAX Nº 38 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	SEROPLAST	4,59	R\$ 8.262,00
17	DRENO DE TÓRAX Nº 40 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	1.800	SEROPLAST	4,59	R\$ 8.262,00
18	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	UND	2.330.100	LABOR IMPORT	0,18	R\$ 419.418,00
20	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL	UND	48.000	LABOR IMPORT	0,27	R\$ 12.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 457.164,00

Duque de Caxias, 08 de novembro de 2023

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057B/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CONCORRÊNCIA SRP Nº 030/2022**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Governo

FAVORECIDO: MASTER COMERCIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 20.010.416/0001-06

PROCESSO Nº: 003/001672/2023

OBJETO: objeto deste Termo de Referência é aquisição de material de construção civil, para atender a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias através da Secretaria Municipal de Governo, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, através de Adesão de Ata de Registro de Preços, conforme quantidades baseadas no documento acostado ao presente processo de solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 057B/2022, Concorrência nº 030/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

FINALIDADE: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057B/2022 da CONCORRÊNCIA nº 030/2022.

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira Em Nylon 7,6mm x 150mm Branca PCT C/ 100 UNID	UNID	100	FORLUX	45,20	4.520,00
2	Abraçadeira Em Nylon 4,7mm x 200mm Branca PCT C/ 100 UNID.	UNID	100	FORLUX	11,35	1.135,00
3	Abraçadeira Em Nylon 2,5mm x 200mm Branca PCT C/ 100 UNID.	UNID	100	FORLUX	5,21	521,00
4	Abraçadeira Em Nylon 3,6mm x 300mm Branca PCT C/ 100 UNID.	UNID	100	FORLUX	11,98	1.198,00
5	Abraçadeira Em Nylon 4,8mm x 400mm Branca PCT C/ 100 UNID	UNID	100	FORLUX	20,94	2.094,00
6	Abraçadeira Em Nylon 9,0mm x 600mm Branca PCT C/ 100 UNID	UNID	100	FORLUX	156,35	15.635,00
21	ALIZAR EM MADEIRA ANGELIM 5CM (4 peças de 2,10 metros e 2 peças de 1 metro. Espessura de 1cm)	UNID	500	JBPAES	33,26	16.630,00
22	ANDAIM PARA CONSTRUÇÃO EM AÇO; DIMENSÕES 1.50x1.50MX1.00M	UNID	50	METALPAMA	215,10	10.755,00
25	ARAME DE AÇO 1.24MM BWG 1KG	UNID	100	ABAN	17,87	1.787,00
27	ARAME FARPADO GALVANIZADO 2,1MM (BWG N.14) C/250 MTS	UNID	60	FORTTE	225,77	13.546,20
28	ARAME FINO RECOZIDO 1,65MM 1 KG	UNID	1000	CORREMOL	16,90	16.900,00
30	ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO INTERNO E EXTERNO BRANCO 20KG	UNID	600	CONSTRUCOLA	18,25	10.950,00
32	ARGAMASSA USO SOBRE PISO 20 kg	UNID	1000	PORTOKOLL	18,16	18.160,00
33	ARGAMASSA USO INTERNO E EXTERNO SACO DE 20 KG	UNID	1500	PORTOKOLL	8,33	12.495,00
34	ARGILA PARA EMBOLSO; SACO COM 25KG; SIMILAR ARGIGOMA (CLOROFILITO)	UNID	2000	ARGALIT	4,95	9.900,00
37	ASSENTO DE VASO BRANCO PNE	UNID	200	ASTRA	69,55	13.910,00



Item nº 007	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41 AZULÃO BRANCO 15x15	UNID	1500	1,10	1.650,00
42 AZULÃO BRANCO 20x20	UNID	1500	2,25	3.375,00
43 BARRA CHATA 3/4" x 1/4" C/ 6 M	UNID	100	GERDAU	49,26
50 BARRA CHATA DE 1" x 3/16" C/ 6M	UNID	100	GERDAU	55,89
51 BARRA CHATA DE 1" x 3/16" C/ 6M	UNID	100	GERDAU	49,50
57 BARRA DE FERRO QUADRADA 1/2" C/ 6M	UNID	100	GERDAU	65,15
60 BARRA ROSCADA DE INOX 1/2" C/ 3M	UNID	100	BELENES	28,82
61 BARRA ROSCADA POUADA 5/16" C/ 1M	UNID	100	BELENES	12,36
72 BUCHA DE SICAL 1KG	UNID	400	AGROGOSO	19,49
73 BUCHA S10 C/PARAFUSO	UNID	3000	TRIFIXI	0,69
75 BUCHA S6 C/PARAFUSO	UNID	4000	TRIFIXI	0,76
79 CADEADO DE LATÃO 20MM	UNID	100	STAM	8,20
80 CADEADO DE LATÃO 20MM	UNID	100	STAM	15,61
81 CADEADO DE LATÃO 50MM	UNID	100	STAM	24,91
82 CADEADO DE LATÃO 50MM	UNID	100	STAM	57,95
83 CAIRO DE MACARANDUBA APARELHADA 6X3,5CM C/ 6M	UNID	600	GMAD	113,30
85 CALHA GALVANIZADA 28 CM C/3M	UNID	100	GERDAU	76,52
87 CANTONEIRA DE FERRO 1.1/4 X 3/16" C/ 6M	UNID	300	GERDAU	115,98
88 CANTONEIRA DE FERRO 1.1/4 X 1/8" C/ 6M	UNID	300	GERDAU	77,88
93 CHAPA 20 GALVANIZADA 2000X1200X,95MM	UNID	100	GERDAU	228,19
95 Chapa de Drywall Standard 1,80x1,20m Branca	UNID	600	KNAUF	36,60
97 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESURA DE 10MM (NAVAL) 2,20x1,10M	UNID	500	GMAD	66,68
98 CHAPA DURA DE FIBRAS DE EUCALIPTO PREENSADA 35 X 1222 X210 MM	UNID	300	GERDAU	179,25
99 CHAPA GALVANIZADA Nº 20 - 2X1,00M	UNID	100	GERDAU	194,49
101 CIMENTO BRANCO 25 KG	UNID	150	AXTON	50,27
104 COLA A BASE DE PVA LATEX 1KG	UNID	100	MERCUR	11,63
106 COLA BRANCA P/ MADEIRA 1 L	UNID	200	PULVITEC	21,83
107 COLA DE CONTATO 3,6L	UNID	200	KALA	80,61
108 COLUNA PRONTA 10MM (3/8") 7X20 C/ 6M	UNID	150	GERDAU	124,56
110 COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 C/ 6M	UNID	300	GERDAU	85,41
122 DIVISÓRIA PARA MODIFICAÇÃO DE AMBIENTES COR BEGE 35mmx1,20mx2,11m	UNID	600	EUACLAPAC	139,25
128 EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE D'ÁGUA 3,6L	UNID	300	VIABIT	51,25
129 ESCORA DE EUCALIPTO C/ 6M	UNID	100	SANTOS MADEIRAS	16,47
132 ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UNID	200	QUARTZOLIT	18,53
134 Fechadura 1520 Porta Vidro (BUNDIX) Alvenaria C/ Maqueta Branca	UNID	30	ZAMAC	180,59
139 FECHADURA P/ PORTA (PRINCIPAL) DE MADEIRA COMUM	UNID	500	HELA	37,32
142 FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DE DIVISÓRIA C/ CHAVE PRETA	UNID	400	VOUGA	53,63
144 FERRO DE 2" X 2MM (ESPESURA) C/ 6M (PERFIL)	UNID	150	GERDAU	77,85
145 FERRO DE 3" X 2MM (ESPESURA) C/ 6M (PERFIL)	UNID	150	GERDAU	114,40
148 FITA ANTI DERRAPANTE 50MMX 20M	UNID	50	ADELBRAS	80,95
149 FITA CREPE 25MMX50M	UNID	500	ADELBRAS	4,45
150 FITA CREPE 50MMX50M	UNID	500	ADELBRAS	8,52
173 JOGO DE BATENTE DE EUCALIPTO 210X100CM	UNID	100	GMAD	386,50
176 LIQUÍ- BRILHO 3,6L	UNID	300	HIORACOR	29,49
177 LIXA GRÃO 100K-246 P/ FERRO	UNID	1000	TYROLIT	1,82
184 LONA MULTITUSO PLÁSTICA POLIETILENO 12 X 10 M	UNID	20	HF	498,98
185 LONA PLÁSTICA PRETA 4X100M 15KG	UNID	60	JOAPK	187,55
187 MADEIRITE 10MM 1.10X2,20M RESINADO	UNID	300	RISSO	75,11
189 MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA 4MM X50 CM X 10M	UNID	150	CIPLAK	94,22
190 MASSA ACRÍLICA 18L	UNID	800	NOVACRYL	33,56
192 MASSA CORRIDA PVA 18L	UNID	1500	NOVACRYL	19,59
199 METALON DE 50X20X2,5MM C/ 6M	UNID	200	ALADIM	95,10
200 METALON DE 50X20X2,5MM C/ 6M	UNID	200	ALADIM	192,50
204 MOURO DE EUCALIPTO TRATADO 10CM C/ 3M	UNID	300	GMAD	25,53
206 PAR DE PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITÁRIO C/ BUCHA Nº10	PAR	300	DACUNHA	6,63
207 PAR DE PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO C/ BUCHA Nº12	PAR	300	DACUNHA	9,22
225 PERFIL AÇO T. CLICADO (RÖLL) LONGARINA 3750MM	UNID	100	PERFIL LIDER	26,50
226 PERFIL DE DIVISÓRIA NTR. TRAVESSA 203 CINZA 3M	UNID	200	PERFIL LIDER	21,63
227 PERFIL DE DIVISÓRIA NTR. TRAVESSA 203 PRETA 3M	UNID	200	PLACO	31,85
230 PERNA DE 3 PINUS 6X6CM C/ 3 MTS	UNID	800	GMAD	17,82
234 PINTURA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO (BALDE C/18L)	UNID	100	QUARTZOLIT	176,95
235 PISO CERÂMICO GRES 60X60	M2	1000	FIORANO	23,99
236 PONTALETE SERRADO EM CEDRINHO BRUTO 6,5X5,5 C/ 3M	UNID	300	ORUBY	50,82
241 PORCELANATO RETIFICADO 60X60 PISO ÁREA SECA - BRANCO	M2	3000	FIORANO	32,50
244 Porta De Alumínio Palheta 2,10x 0,80	UNID	50	ALFA	505,65
245 PORTA LISA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO 0,80x2,10 M	UNID	400	GMAD	78,55
246 PORTA P/ DIVISÓRIA COR BEJE	UNID	200	EUCATEX	228,81
247 PREGO CABEÇA DUPLA 17X27 PCT 1KG	UNID	1000	BELGO	34,01
259 PREGO DE AÇO 17X27 S/ CABEÇA PCT 1KG	UNID	300	BELGO	18,17
260 PREGO DE AÇO 18X30 C/ CABEÇA PCT 1KG	UNID	300	BELGO	15,06
267 RALO SECO QUADRADO 100 X 52X 40MM	UNID	50	ONÇA	6,98
268 REDUTOR DE 1" C/ 5L	UNID	300	TEMPO	65,83
269 REJUNTE ACRÍLICO 1KG - COR BRANCA	UNID	100	PORTOKOII	19,30
270 REJUNTE FLEXÍVEL 1KG - BRANCO	UNID	200	PORTOKOII	2,80
272 Revestimento CERÂMICO de Parede Acetinado 32X57cm Branco	M²	1500	FIORANO	28,90
274 SACO DE CIMENTO 40KG	UNID	800	MINERCAL	7,50
275 SACO DE GESSO DE 40KG	UNID	1000	GESSO AMERICA	32,79
276 SACO DE RAFINA 100X80CM	UNID	1000	DPLASTIC	5,65
278 SARRAFO DE MADEIRA SERRADA 10cm C/ 3M PINUS	UNID	600	GMAD	12,52
279 SARRAFO DE MADEIRA SERRADA 15cm C/ 3M PINUS	UNID	600	GMAD	18,75
280 SARRAFO DE PINUS 20cm C/ 3M	UNID	600	GMAD	25,11
281 SELADORA 18L	UNID	150	IQUINE	40,99
284 SOLVENTE 5L	UNID	100	TEMPO	77,74
285 TABUA BRUTA PINUS 30CX30 M	UNID	600	GMAD	29,52
296 TELHA CANALETA 60MMX60	UNID	600	ETERNIT	442,37
301 TELHA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 6 MM	UNID	3000	ETERNIT	52,47
302 TELHA DE FIBROCIMENTO 244X50CM 4MM	UNID	1500	ETERNIT	17,56
305 TELHA TRAPEZOIDAL DE SANDUICHE 6,00M X 1,00M 30mm	UNID	600	ARCELOR MITAL	852,30
306 TUBULO 20X20	UNID	8000	SÃO FRANCISCO	0,88
307 TUBULO 30X30	UNID	8000	SÃO FRANCISCO	1,22
309 TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18L - COR CONCRETO	UNID	600	IQUINE	121,69
310 TINTA ACRÍLICA AZUL 18 L	UNID	4500	R CORES DE	80,10

Item nº 007	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
311 TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18 L	UNID	6000	MINA	162,16
315 TINTA ACRÍLICO FOSCO "BRANCO NEVE" 18L S/ CHEIRO USO INT/EXT	UNID	600	IQUINE	100,96
316 TINTA ACRÍLICO FOSCO "CONCRETO" 18L	UNID	600	IQUINE	80,20
320 TINTA DIAPISO AZUL PROFUNDO 18L	UNID	600	IQUINE	78,45
321 TINTA DIAPISO SUPER RESISTENTE BRANCA 18 L	UNID	800	IQUINE	146,44
322 TINTA DIAPISO SUPER RESISTENTE CINZA MEDIO 18 L	UNID	600	IQUINE	147,44
323 TINTA DIAPISO VERDE FOLHA 18L	UNID	600	IQUINE	142,50
324 TINTA DIAPISO VERMELHA 18L	UNID	600	IQUINE	124,81
331 TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA AZUL 3,6L	UNID	300	IQUINE	66,78
334 TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY 3,6 L	UNID	1200	IQUINE	38,70
335 TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL MAR 3,6 L	UNID	1000	IQUINE	38,70
336 TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 3,6 L	UNID	2000	IQUINE	38,70
346 TUBO GALVANIZADO 1 1/2" C/ 6M	UNID	300	GERDAU	87,70
347 TUBO GALVANIZADO 1 1/4" C/ 6M	UNID	300	GERDAU	71,95
348 TUBO GALVANIZADO DE 2" C/6M	UNID	600	GERDAU	120,25
349 TUBO GALVANIZADO DE 3" C/6M	UNID	500	GERDAU	178,80
352 VARA DE FERRO CASO 10MM (3/8") C/ 12M	UNID	1000	GERDAU	29,29
354 VARA DE FERRO CASO 16MM (5/8") C/ 12M	UNID	400	GERDAU	158,72
356 VARA DE FERRO CASO 8MM (5/16") C/ 12M	UNID	800	GERDAU	38,53
VALOR TOTAL				RS4.883.129,00

Duque de Caxias, 17 de novembro de 2023.

DUQUE DE CAXIAS, 17 de novembro de 2023.

Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 015/2023.

Na segunda-feira, 13 de novembro de 2023, 10:00hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, sito à Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para o **CRENCIAMENTO, HABILITAÇÃO** da CONCORRÊNCIA nº 015/2023, oriundo do processo administrativo nº 014/000490/2023, com critério de julgamento da proposta do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A ÁREA MÉDICA, PARA ATENDER AO HOSPITAL ADÃO PEREIRA NUNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.**

CRENCIAMENTO

No momento designado para o início da sessão compareceu(ram) a(s) seguinte(s) empresa(s), a saber:

- 1) Empresa: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.046.566/0001-01
Credenciado: CARLOS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA
- 2) Empresa: TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 10.190.061/0001-12
Credenciado: ALEXANDRE DOS SANTOS ABUD
- 3) Empresa: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Credenciado: KATE MACÁRIO DE SOUZA
- 4) Empresa: DOCTOR VIP NEGÓCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 26.129.034/0001-74
Credenciado: ALINE DA SILVA DE SOUZA

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Em observância às determinações contidas no instrumento convocatório, os envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, foi(ram) entregue(s) pelo(s) licitante(s) presente(s) na sessão, que rubricaram os mesmos.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Proseguindo com os trabalhos, procedeu-se com a abertura do(s) envelope(s) de **HABILITAÇÃO**, designado "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", e a Comissão Permanente de Licitação, solicitou que o(s) presente(s) efetuasse(m) suas rubricas nos documentos apresentados.

Depois de finalizado esta etapa, a Comissão de Licitação, suspendeu a sessão para análise minuciosa da documentação de habilitação das licitantes, as quais ficarão acauteladas no **SETOR DE LICITAÇÕES**, juntamente com os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS**, designado "B".



A sessão pública será retomada no dia, 22 de novembro de 2023 às 15:00hrs, para divulgação da habilitação na presença de todos os licitantes.

Nada mais havendo a prover deu-se por encerrada a sessão, sendo a presente ata lida e assinada.

DOUGLAS RIANTERI MACHADO DOS SANTOS
Presidente – Comissão Permanente de Licitação

PAULO FERNANDO LOPES DE SOUZA
Membro – Comissão Permanente de Licitação

GAMA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
LICITANTE

TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA
LICITANTE

KÁTIA MACARIO DA SOUZA
MEDPRIME CLÍNICA GSTÃO E SAÚDE S/A
LICITANTE

LUÍSA SILVA DE SOUZA
DOCTOR VIP NEGÓCIOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
LICITANTE

PORTARIA Nº 000014/SMF-GSP/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal do contrato abaixo discriminado:

EMPRESA	ITAÚ UNIBANCO S.A
CPF/CNPJ	60.701.190/0001-04
CONTRATO	36-065/2022
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
OBJETO	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, padrão FEBRABAM, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de cartão magnético dos valores arrecadados.

Art. 2º - Para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS VÍNICIUS NOGUEIRA CABRAL	360341	GERENTE FISCAL
JOSÉ RICARDO ALVES LAVOURAS	417424	FISCAL
JULIANA PEREIRA MARTINS GABY	395579	SUPLENTE
LUCIANA DA SILVA TEIXEIRA	234053	SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigo na data da sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

CARLOS MELLO
Secretário Municipal de Fazenda

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 000013/SMF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal da autorização de fornecimento abaixo discriminada:

EMPRESA	SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ	07.875.146/0001-20
AFO	01/2023
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, englobando cadeiras a serem utilizadas pela estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda de Duque de Caxias, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza.

Art. 2º - Para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RUY DE OLIVEIRA REGIS JUNIOR	434906	GERENTE FISCAL
JULIANA PEREIRA MARTINS GABY	395579	FISCAL
LUCIANA DA SILVA TEIXEIRA	234053	FISCAL
VICTORIA GOMES MARTINS DOS SANTOS	425168	SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de 05 de outubro de 2023.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

CARLOS MELLO
Secretário Municipal de Fazenda

Plínio Magalhães Fonseca
Subsecretário de Finanças
Matrícula: 38992-6

Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil

PREFEITURA
duque de caxias
UNIDOS PELO TRABALHO

PLANO VERÃO

VERÃO 2023- 2024

O Plano de Contingência para inundações e deslizamentos do município de Duque de Caxias estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais.



Sumário

Plano de Emergência da Cidade.....	04
O PLANCON/Caxias 2022-2023	5
O Município de Duque De Caxias	6
Dados da Cidade de Duque de Caxias	9
Condicionantes Para Desastres	10
Resumo do Plano	12
Planejamento Estratégico	16
O Plano Verão	17
Sistema de Alerta SMS para Chuvas	17
Módulo Gestão de Risco	20
CAPÍTULO I	22
Legislação Vigente	22
CAPÍTULO II	24
Critérios para Mudança de Estado Operacional, Níveis de Alerta, de Alarme e de Emergência	24
2.1. Estado Operacional	24
2.2. Nível de Alerta e de Alarme	26
2.3. Nível de Emergência	27
CAPÍTULO III	32
Gerenciamento da Matriz de Atividades x Responsabilidades	32
CAPÍTULO IV	37
Gerenciamento do Sistema de Alerta e Alarme para Chuvas e Inundações	37
Módulo Gestão de Crise	38
CAPÍTULO I	39
Adaptação do GGI-M em Gestão do Gabinete de Crise (GGC-M)	39
CAPÍTULO II	39
Envio de Dados para o S2ID	39
PLANCON/Caxias 2023-2024	40
CAPÍTULO III	40
Procedimentos para Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública	40
CAPÍTULO IV	40
Implementação de Postos de Coordenação Avançada	40
CAPÍTULO V	41
Mobilização Preventiva e de Resposta da Rede Municipal SVAC	41
CAPÍTULO VI	38
Gestão de Pontos de Apoio e de Abrigos Temporários	38
CAPÍTULO VII	39
Articulação com os Pontos de Recolhimento e Distribuição de Doativos	39
CAPÍTULO VIII	39
Articulação com a Rede Nacional de Radioamadores de Emergência	39
CAPÍTULO IX	39
Articulação com o Serviço de Regulação Médica e de Ambulâncias	43
CAPÍTULO X	40
Articulação com o Serviço de Busca, Resgate e Salvamento	40
CAPÍTULO XI	40
Articulação com os Serviços de Inteligência e de Segurança Pública	40
CAPÍTULO XII	44
Articulação com o Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais	44
Mapas da Cidade	45
Plano Municipal de Redução do Risco	57
Cadastro de Agências	58
Cadastro de Agências	60
Contato das Agências	62
Contatos da SUDEC	0



PLANO VERÃO

2023-2024

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 2

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 4

PLANO VERÃO 2023-2024

Este é um Plano de Contingência que objetiva a integração, a articulação, o controle e o desenvolvimento de um protocolo oficial para a governança municipal; com vistas à otimização das ações de resposta às emergências e desastres ocorridos na Cidade, com o intuito de mitigar os seus efeitos, superar os obstáculos e suportar a pressão das situações emergenciais.

O Plano de Verão Emergência é o documento que registra o estudo de um ou mais cenários de risco de desastre e estabelece procedimentos para mobilização preventiva, a partir dos sinais de alerta, alarme e de emergência para resposta à resultante do evento adverso, o emprego das ações de socorro e de auxílio à população vitimada e, também, às ações de reabilitação dos cenários e de minimização de danos e prejuízos.

O Plano Verão/Caxias está alicerçado nas competências institucionais para a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade aplicadas, estrategicamente, por medidas não estruturais; por vezes, regida por Matrizes de Articulação Institucional, que padronizam procedimentos a serem adotados pelos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), tudo para orientar, organizar, facilitar, agilizar e ordenar as ações de resposta às ocorrências no período de anormalidade.

A atual versão do Plano promove o que há de tecnologia gerencial para: a redução do risco de desastre; a gestão de crises; e a aplicação de estratégias que principiam ações de recuperação e/ou de reconstrução da cidade para o retorno à situação de normalidade.

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 3

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 5



O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

Duque de Caxias é o município brasileiro integrante da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, situado na Baixada Fluminense, com uma população estimada em 808,161 habitantes (IBGE, 2022) e com uma extensão territorial de aproximadamente 467.271 km², dividida em 04 (quatro) Distritos e 45 (quarenta e cinco) bairros, sendo que a alta densidade de ocupação se apresenta principalmente nos dois primeiros distritos: Duque de Caxias e Campos Eliseos.

Criada em 31 de dezembro de 1943, por força do Decreto-Lei nº 1.055, nossa Cidade destaca-se pelo seu potencial de desenvolvimento econômico. Há mais de 809 Indústrias e de 10.000 Estabelecimentos Comerciais instalados no Município. A Cidade ocupa o 2º Lugar no ranking de Arrecadação do ICMS no Estado.

O clima é tropical. Chove muito menos no inverno que no verão. O clima é classificado como "Aw" de acordo com a Köppen e Geiger. Duque de Caxias possui uma temperatura média de 23,2 °C. Pluviosidade média anual de 1.299 mm.

O Município limita-se: ao Norte, com Petrópolis e Miguel Pereira; ao Leste, com a baía da Guanabara e Magé; ao Sul, com a cidade do Rio de Janeiro; e a Oeste, com São João de Meriti, Belford Roxo e Nova Iguaçu, possui clima quente, porém, os 3º e 4º distritos (Imbariê e Xerém) têm temperatura amena em virtude da área verde e da proximidade da Serra dos Órgãos.

O rio Meriti separa o município de Duque de Caxias da cidade do Rio de Janeiro e o Rio Iguaçu delimita Duque de Caxias de Nova Iguaçu. Já o Rio Sarapuí faz a divisão entre o 1º e o 2º distrito e o Rio Saracuruna separa o 2º do 3º distrito.

13. Vila São José

• 3º Distrito: Imbariê (12)

1. Alto da Serra
2. Imbariê
3. Jardim Anhangá
4. Parada Angélica
5. Parada Morabi
6. Parque Equitativo
7. Parque Paulista
8. Santa Cruz
9. Santa Cruz da Serra
10. Santa Lúcia
11. Santo Antônio da Serra
12. Taquara

• 4º Distrito: Xerém (06)

1. Amapá
2. Jardim Olimpo
3. Lamarão
4. Mantiquira
5. Parque Capivari
6. Xerém

Duque de Caxias¹ se divide em 04 (quatro) distritos e estes se dividem em bairros, a saber:

• 1º Distrito: Duque de Caxias (15)

1. Bar dos Cavaleiros
2. Centenário
3. Centro
4. Corte Oito
5. Doutor Laureano
6. Gramacho
7. Jardim 25 de Agosto
8. Jardim Gramacho
9. Mangueirinha de Caxias
10. Olavo Bilac
11. Parque Centenário
12. Parque Duque
13. Periquitos
14. Sarapuí
15. Vila São Luiz

• 2º Distrito: Campos Eliseos (12)

1. Campos Eliseos
2. Cangulo
3. Chácara Arcampo
4. Chácara Rio-Petrópolis
5. Cidade dos Meninos
6. Eldorado
7. Figueira
8. Jardim Primavera
9. Jardim Ana Clara
10. Parque Fluminense
11. Pilar
12. Saracuruna

¹ Geografia de Duque de Caxias, disponível em <https://www.achetudoeregiao.com.br/ri/duque_de_caxias/localizacao.htm> Acesso em 25 Nov 2016.

DADOS DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS

Estado que pertence: Rio de Janeiro.

Data de Fundação: 31 de dezembro de 1943.

Localização: 22° 47' 09" S 43° 18' 43" O

Código do Município: 3301702

Prefeito Wilson Miguel

Gentílico: Caxiense ou Duquecaxiense.

População: 855.048 hab (Censo IBGE/2022)

População Estimada 2022 (IBGE): 808.161 pessoas

Densidade demográfica (hab/km²): 1.729,36

IDH-M: 0,711 – alto PNUD/2010

Área da unidade territorial (km²): 467,620

Altitude: 12,6 m

Clima: Tropical (Aw).

Fuso horário: UTC-3 (Tempo Universal Coordenado).

Municípios limítrofes: Belford Roxo, Rio de Janeiro, Magé, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Petrópolis e São João de Meriti.

Distância até a Capital: 17 Km

CEP: 25001-000 até 25499-999.

Bioma: Mata Atlântica

PIB: R\$ 27.475,600 mil (BR: 15º) IBGE/2008

PIB per capita: 50.997,67 (IBGB -2020)

Prefeitura (Site): www.duquedecaxias.rj.gov.br



CONDICIONANTES PARA DESASTRES

Na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, domina o Clima Tropical litorâneo, com chuvas abundantes no verão, que é muito quente e invernos com diminuição no regime de chuvas e temperaturas mais frias.

O incremento das precipitações hídricas e os desastres antropogênicos são cada vez mais intensos, afetando o desenvolvimento econômico e tecnológico.

Em numerosos distritos industriais, o desenvolvimento econômico imediato e ante entrópico provocou a deterioração ambiental e agravou as vulnerabilidades dos ecossistemas humanos, contribuindo para aumentar os níveis de insegurança aos desastres tecnológicos.

O crescimento desordenado das cidades, a redução do estoque de terrenos em áreas seguras e sua consequente valorização, provocam adensamentos dos estratos populacionais mais vulneráveis em áreas de riscos. (PNDC²/2000)

O padrão de urbanização, portanto, é de lotes e quadras bem definidos na região central e de núcleos desordenados no restante do município; muitas vezes, sobre as encostas dos morros, morros e planícies fluviais, predominando o padrão de moradias de média e baixa renda de autoconstrução.

Os desastres agravam as condições de vida da população, contribuem para aumentar a dívida social, intensificam as desigualdades regionais e as migrações internas, fazem crescer os bolsões e cinturões de extrema pobreza nos centros urbanos e afetam o desenvolvimento geral do país.

Os estratos populacionais menos favorecidos e as regiões menos desenvolvidas, por apresentarem maiores vulnerabilidades culturais, econômicas, tecnológicas, institucionais e políticas, são atingidos com maior intensidade pelos desastres.

O baixo senso de percepção do risco contribui para aumentar o nível de interiorização do "risco aceitável" pelas comunidades vulneráveis e de baixa renda.

Consequentemente, os desastres promovem a (o): estagnação econômica, desemprego, especulação, aumento do custo de vida e redução da receita e de recolhimento de impostos.

² PNDC – Política Nacional de Defesa Civil.

RESUMO DO PLANO

Table with 6 columns: Nivel Operacional (Nome, Gatilhos, Impactos Potenciais), Boletim Meteorológico (Nome, Gatilhos), and Alarma à População (Nome, Gatilhos). Rows include Normalidade, Observação, and Atenção.

Table with 6 columns: Alerta (Alerta, Gatilhos, Impactos Potenciais), Boletim Meteorológico de Atenção (Nome, Gatilhos), and Alarma de Evacuação (Nome, Gatilhos). Rows include Alerta e Atenção Máxima.

RESUMO DO PLANO

Table with 5 columns: Ações Internas (Atividades, Responsável), Ações Externas (Atividades, Responsável), and Alvo de Ação. Rows describe internal and external actions for disaster preparedness.

Table with 5 columns: Ações Internas (Atividades, Responsável), Ações Externas (Atividades, Responsável), and Alvo de Ação. Rows describe internal and external actions for disaster preparedness.



Planejamento Estratégico

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 16

O PLANO VERÃO

O Plano Verão de Defesa Civil traduz-se num mais moderno planejamento estratégico para a conjunção de múltiplos saberes técnicos na área de Proteção Comunitária e Segurança Pública, em nível municipal, que atende ao propósito de estabelecer critérios eficazes para a redução do risco de desastre, a redução da violência e a preservação da paz nas situações emergenciais.

O plano estabelece ações finalísticas de proteção ao cidadão, de segurança da população vitimada e da proteção dos agentes públicos; buscando organizar de maneira clara, objetiva e pedagógica, todas as atividades e atribuições das diversas agências envolvidas no processo.

O Plano Verão terá a sua vigência compreendida no período de **01 de outubro de 2023 a 30 de abril de 2024**; podendo ser prorrogado mediante critérios de excepcionalidade.

Este documento faz parte do protocolo oficial do Município de Duque de Caxias (PEM/Caxias) para organizar os sistemas de funcionamento, difusão de diretrizes e procedimentos gerais, com vistas a enfrentar de maneira eficiente e eficaz as situações de anormalidade, com todos os seus desdobramentos.

SISTEMA DE ALERTA SMS PARA CHUVAS

Plataforma IDAP

A Interface de Divulgação de Alertas Públicos – IDAP é um instrumento que possibilita o cadastro de informações de alerta e veiculação de tais informações junto à população. As informações técnicas do alerta, bem como as recomendações de ações de preparação para um possível desastre são geradas através de um formulário rápido e intuitivo, sendo gerado para cada alerta cadastrado um registro no padrão CAP – Common Alert Protocol, padrão este reconhecido mundialmente. A plataforma foi concebida inicialmente para tratar da divulgação junto a dois parceiros: a empresa Google, através da plataforma de Alertas Públicos, ou via mensagens SMS para a população cadastrada.

Tem por objetivo auxiliar a Secretaria de Estado de Defesa Civil, bem como a Defesa Civil Municipal no envio de mensagem de texto SMS, permitindo uma comunicação rápida e direta com a população, em áreas de risco, orientando, como também, disseminando instruções quanto aos procedimentos que devem seguir no caso de um desastre, permitindo executar de forma ágil os alertas.

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 17

O Sistema de Alerta SMS para chuvas faz parte das Ações de Redução de Riscos de Desastres relacionados às chuvas fortes e/ou prolongadas. O Plano de Ações de Redução de Risco de Desastres nas comunidades na cidade de Duque de Caxias, que engloba ações de vários órgãos e secretarias, teve como ação prioritária da Defesa Civil a mobilização e preparação das comunidades por meio da implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC's).

Este trabalho teve como foco os Presidentes das Associações de Moradores, Líderes Comunitários, Voluntários e integrantes de outros Programas Comunitários Municipais. Além de terem sido capacitados por meio de um treinamento e simulados, os Líderes Comunitários, são orientados a instruir sobre os alertas via celular, mensagens de alerta.

Ainda, a Defesa Civil de Duque de Caxias faz jus a uma rede de voluntários de mais de 9600 cadastrados. Realizamos capacitações sobre percepção de risco e desastres naturais durante.

Módulo “GESTÃO DE RISCO”

Fortalezas:

- I - Compilação da legislação vigente;
- II - Definição de critérios para mudança de Estado Operacional, Níveis de Alerta, Alarme e de Emergência;
- III - Gerenciamento das Matrizes de Atividades x Responsabilidades;
- IV - Gerenciamento do Sistema de Alerta e Alarme Comunitário para Chuvas e Inundações (Sistema A2C2I);

Módulo “GESTÃO DE CRISE”

- I - Adaptação do GGI-M para o GGC-M, um Gabinete de Gestão de Crise;
- II - Envio de Dados para o S2ID;
- III - Procedimentos para Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública
- IV - Implementação de Postos de Coordenação Avançados (PCAv);
- V - Mobilização Preventiva e de Resposta da Rede Municipal SVAC;
- VI - Implementação de Pontos de Apoio e de Abrigos Temporários;

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 18

OPORTUNIDADES:

- Articulação com os Pontos de Recolhimento e Distribuição de Donativos;
- Articulação com a Rede Nacional de Radioamadores de Emergência;
- Articulação com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Duque de Caxias;
- Articulação com o Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais.
- Articulação com o Serviço de Regulação Médica e de Ambulâncias;
- Articulação com o Serviço de Busca, Resgate e Salvamento.

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 19



Módulo

Gestão de Risco

CAPÍTULO I

Legislação Vigente

a) Fontes:

- **Site da SEDEC/Nacional**

- 1) **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020** - Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.
- 2) **Lei Federal nº 12.983, de 01/06/2014** - Altera a Lei no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nos 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei no 12.340, de 1º de dezembro de 2010.
- 3) **Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012** - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 01 de dezembro de 2010; 10.257, de 10 de julho de 2001; 6.766, de 19 de dezembro de 1979; 8.239, de 4 de outubro de 1991; e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
- 4) **DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.** Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.
- 5) **Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998** - Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

- 6) **Lei Federal nº 12.340, de 01/12/2010** - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

- 7) **Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010** - Regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 02 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências.

- **Site da SENASP**

<<http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/legislacoes>>

- 1) **Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007** - Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências.
- 2) **Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014** - Institui as normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do Art. 144 da Constituição Federal.

- **Site da SEDEC/Estadual**

<<http://www.suop.defesacivil.rj.gov.br/index.php/biblioteca-virtual/legislacoes>>

- 1) **Decreto Estadual nº 43.599, de 17/05/2012** - Dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Defesa Civil - SIEDEC, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

- **Site da SEMDECPS/Municipal**

http://www.duquedecaxias.rj.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=122&Itemid=255

- 1) **Lei Municipal nº 1.292, de 16/04/1996** - Cria a Guarda Municipal de Duque de Caxias e dá outras providências.

- 2) **Decreto Municipal nº 6.501, de 29/12/2014** - Dispõe sobre a Patrulha Ambiental e dá outras providências.
- 3) **Decreto Municipal nº 6.615, de 25/11/2015** - Institui as diretrizes gerais sobre o uso da força, através da utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos Agentes da Guarda Municipal de Duque de Caxias.
- 4) **Portaria Municipal nº 1.901/GP/2014, de 29/12/2014** - Designa os integrantes da Patrulha Ambiental.



CAPÍTULO II

Crítérios para Mudança de Estado Operacional, Níveis de Alerta, de Alarme e de Emergência

O sistema municipal para o monitoramento das ameaças, com vistas ao envio de sinais de Alerta, de Alarme e de Emergência são complementares e extremamente importantes para a mobilização preventiva e de resposta à população.

A previsão ou antecipação aos desastres amplia a capacidade de resiliência, por identificar a fase do pré-impacto, que contribui para minimizar os danos e os prejuízos, na medida em que permite a mobilização preventiva de todo o sistema municipal para resposta às emergências e desastres.

2.1. ESTADO OPERACIONAL

Em situações adversas, o processo de tomada de decisão para classificar o Estado Operacional (EOp) da SESDEC permite que as organizações se mobilizem, antecipadamente, para ações de resposta às emergências e desastres.

A alteração nos EOp condiciona a emissão de sinais de alerta, de alarme e o enquadramento dos níveis de emergência, a saber:

1) Estado Operacional / Nível 01

Situação de **NORMALIDADE**. São ocorrências que não superam a capacidade de atendimento emergencial pela Equipe de Serviço diária.

2) Estado Operacional / Nível 02

Situação de **OBSERVAÇÃO**. São ocorrências que superam a capacidade de atendimento emergencial pela Equipe de Serviço diária, exigindo a presença de corpo técnico ou staff, em nível de Diretoria.

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 24

3) Estado Operacional / Nível 3

Situação de **ATENÇÃO**. São ocorrências que exigem a mobilização preventiva do Sistema A2C2I; e conta com a atuação do Subsecretário, Proteção Comunitária e Equipe Técnica.

4) Estado Operacional / Nível 4

Situação de **ALERTA**. A ocorrência que exige o emprego de toda SESDEC; e conta com a presença do Secretário Municipal.

Abertura do Gabinete de Gestão de Crise (GGC-M), em nível Municipal.

5) Estado Operacional / Nível 5

Situação de **ALERTA MÁXIMO**. Fato que exige a **Evacuação Obrigatória** da população.

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 25

2.2. NÍVEL DE ALERTA E DE ALARME

Os sinais de alerta e alarme da Cidade de Duque de Caxias serão operacionalizados pelo **Sistema de Alerta e Alarme Comunitário para Chuvas e Inundações** (Sistema A2C2I), que utilizará os seguintes ESTÁGIOS situacionais, a saber:

1) Estágio de **NORMALIDADE** – Situação em que não há previsão de chuva; ou previsão de chuva fraca a moderada nas próximas horas.

2) Estágio de **OBSERVAÇÃO** – Previsão de chuva moderada; ou moderada a forte nas próximas horas.

3) Estágio de **ATENÇÃO** – Ocorrência de chuva forte, com potencial de atingir índices críticos; ou que tenha atingido o índice crítico de chuva prolongada.

4) Estágio de **ALERTA** – Ocorrência de chuva forte ou muito forte; atinge os índices crítico;

Observação: Quando as condições meteorológicas indicarem o incremento de precipitações pluviométricas, será emitido **AVISO METEOROLÓGICO**, em função da intensidade da chuva esperada. Cada AVISO poderá fomentar a mudança de estágio no sistema de monitoramento.

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 26

2.3. NÍVEL DE EMERGÊNCIA

O Alarme pode evoluir para uma situação de Crise ou de Emergência.

Adotar-se-á critérios de classificação para as emergências em função: da área geográfica afetada; da vulnerabilidade da população; da necessidade de recursos para o restabelecimento da situação de normalidade; e da disponibilidade desses recursos no município e nos demais escalões do SINPDEC ou do PRONASCI.

A classificação das emergências busca orientar a primeira resposta, facilitando a pronta intervenção das organizações, por meio de uma escala crescente de 04 (quatro) níveis, onde se define a magnitude e a complexidade da ocorrência, a saber:

a) **Desastre / Emergência Nível 1 – PEQUENA PROPORÇÃO:** São caracterizados quando os danos causados são pouco importantes e os prejuízos consequentes são pouco vultosos e, por isso, são mais facilmente suportáveis e superáveis pelas comunidades afetadas.

Evento ou incidente pontual ou de curto período, sem possibilidade de evolução ou desencadeamento de riscos associados. **NÃO afeta a rotina da Cidade**. É atendido por uma ou mais organizações, as quais possuem autonomia técnica, operacional e recursos necessários para seu controle e finalização.

O período operacional pode ser muito curto ou curto; geralmente, com intervalo que varia de 08 (oito) a 48 horas. **NÃO** há vítimas fatais. Estes tipos de emergência, normalmente, despertam pouco interesse dos meios de comunicação e **NÃO** demandam a intervenção direta do Gabinete de Gestão de Crise, em nível Municipal (GGC-M).

É importante ressaltar que sua intensidade deve ser avaliada em termos objetivos e impessoais, a partir de uma ótica coletivista. A coordenação ficará a cargo da SUOP (Defesa Civil) ou SUGM (Segurança). O Posto de Coordenação de Incidente pode ser ativado; poderá ficar a cargo do Secretário Municipal.

b) **Desastre / Emergência Nível 2 – MÉDIA PROPORÇÃO:** evento pouco frequente, que tem **IMPACTO IMPORTANTE sobre uma área geográfica da Cidade**. Atinge ou afeta um número significativo de

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 27



peças; pode haver vítimas fatais; podendo evoluir e gerar riscos associados.

A resposta a este tipo de emergência se dá por diferentes órgãos operacionais do Sistema. O período operacional é de médio prazo, e varia entre 08 e 120 horas. Nessas condições, a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos disponíveis na área do município afetado, desde que sejam, racionalmente, mobilizados e judiciosamente administrados.

Nesta fase, o GGC-M pode ser ativado, com vistas à gestão das informações sobre a crise. A Coordenação das Operações ficará a cargo do Secretário Municipal da SEMDECPS.

- c) **Desastre / Emergência Nível 3 – GRANDE PROPORÇÃO:** evento de muita pouca frequência, que tem **IMPACTO MUITO IMPORTANTE sobre a cidade**, ocasionando um efeito sobre a percepção social de todos os habitantes. Espacialmente, pode afetar uma ou mais áreas de planejamento da Cidade. Usualmente, atinge ou afeta um número vultoso de famílias (mais de uma dezena) e podendo incluir vítimas (fatais e/ou parciais). Pode evoluir e gerar riscos associados.

Apesar disso, esses desastres podem ser **suportáveis e superáveis** por comunidades bem-informadas, preparadas, participativas e facilmente mobilizáveis.

Na resposta a este tipo de emergência, participam todas as organizações integrantes do Sistema. A capacidade técnica logística dos órgãos de resposta é suficiente; ainda que, dependendo da natureza do evento, seja necessário requerer assistência técnica especializada ou suporte logístico adicional em nível estadual ou federal.

O período operacional é superior a 120 horas. Este tipo de emergência acarretará noticiário em nível nacional e até mesmo internacional.

Abre-se o Gabinete de Gestão de Crise (GGC-M). A Gestão do Desastre será do Prefeito. Neste caso, poderá ser necessária a participação do Governo Estadual e Federal; ou ainda, a Declaração de Situação de Emergência (SE).

- d) **Desastre / Emergência Nível 4 – EXTRAORDINÁRIA PROPORÇÃO:** evento extremo, que tem **IMPACTO GENERALIZADO**

sobre toda a cidade, como também, em municípios limítrofes, afetando sua funcionalidade, ocasionando elevado número de vítimas (fatais e/ou parciais), causando prejuízos econômicos e sociais sobre a economia da Cidade e do Estado.

Gera eventos associados e o controle da situação é de alta complexidade. Não são suportáveis e superáveis pelas comunidades afetadas, mesmo quando bem-informadas, preparadas, participativas e facilmente mobilizáveis, a menos que recebam substancial ajuda de fora da área do município afetado. Nestes casos, nas primeiras 24 horas, podem ocorrer problemas de governabilidade em algumas áreas de planejamento da Cidade. É necessária a Declaração de Estado de Calamidade Pública (ECP).

Importante! De uma maneira geral, as Situações de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP) serão declaradas de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução **Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012**.

2.4. PROCEDIMENTO ECP E SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

2.4.1 Desastre: Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, naturais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

Os desastres são quantificados em função dos danos e prejuízos, em termos de intensidade, enquanto os eventos adversos são quantificados em termos de magnitude.

A intensidade de um desastre depende da interação entre:
- A magnitude do evento adverso;
- O grau de vulnerabilidade do sistema receptor afetado.

2.4.2 Prejuízo: Medida de perda relacionada com valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstância de desastre.

2.4.3 Vulnerabilidade: Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em intervenção com a magnitude do evento ao acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos.

Relação existente entre a intensidade do dano e a magnitude da ameaça, evento adverso ou acidente.

Probabilidade de que uma determinada comunidade ou área geográfica seja afetada por uma ameaça ou risco potencial de desastre, estabilidade a partir de estudo técnico.

2.4.5 Emergência: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis a comunidade afetada.

2.4.6 Estado de Calamidade Pública (ECP): Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

2.4.7 Declaração, Homologação e reconhecimento: O decreto de declaração de emergência ou ECP é de competência do prefeito municipal.

O decreto de homologação de "situação de emergência" ou ECP é de competência do Governador.

A portaria de reconhecimento de "situação de emergência" ou ECP é da competência da autoridade administrativa do Governo Federal à qual estiver subordinado o órgão central do SINDEC.

2.4.8 PROCEDIMENTOS

2.4.8.1 Antes da Decretação

Antes da decretação de situação de anormalidade, o Prefeito Municipal deverá comunicar a ocorrência do evento adverso ou desastre ao Órgão Estadual de Defesa Civil e à Secretaria de Defesa Civil, em Brasília-DF, através do formulário de Notificação Preliminar de Desastre – NOPRED.

O formulário NOPRED deve ser preenchido num prazo máximo de 12 (doze) horas, após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada, devendo ser transmitido por Fax símile ou por outro meio expedito de telecomunicações.

2.4.8.1 Decreto de Declaração

O decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública deve ser encaminhado ao Órgão Estadual de Defesa Civil acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes anexos:

- Formulário de Avaliação de Danos;
- Mapa ou Croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

O formulário AVADAN deve ser preenchido, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas (cinco dias), após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada. Deve ser atualizado e anexado obrigatoriamente ao decreto e encaminhado, simultaneamente, no mais curto prazo possível, aos órgãos de coordenação e de articulação do SINDEC, em nível estadual e federal, por Fax símile ou por outro meio expedito de telecomunicações.

O decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública determinará seu tempo de duração e especificará a(s) área(s) a ser (em) abrangida(s) pela medida. Em função do ciclo evolutivo do desastre, o prazo de vigência do decreto varia entre 30, 60 e 90 dias, o qual poderá ser prorrogado até completar 180 dias, em coerência com a Lei nº 8.666, artigo 24, que prevê a dispensa de licitação.

O que é NOPRED?

NOPRED é um formulário de Notificação Preliminar de Desastre e tem por finalidade:

- Alertar o SINDEC sobre a ocorrência de um desastre;
- Encaminhar oficialmente as informações preliminares sobre os mesmos aos órgãos de coordenação dos escalões mais elevados do SINDEC.

O formulário NOPRED deve ser preenchido num prazo máximo de 12 (doze) horas após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada, e encaminhada imediata e simultaneamente aos órgãos de coordenação e de articulação do SINDEC, em nível estadual e federal.

O NOPRED deve ser transmitido por Fax símile ou por outro meio expedito de telecomunicações.

O que é AVADAN?

O AVADAN é um Formulário de Avaliação de Danos e tem por finalidade:

- Informar, com precisão, ao SINDEC sobre as características dos desastres;



- Avaliar os danos humanos, materiais e ambientais provocados pelo desastre;
- Informar sobre os prejuízos econômicos e sociais resultantes.

O formulário AVADAN deve ser preenchido num prazo máximo de 120 horas (5 dias) após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada, e encaminhado simultaneamente, no mais curto prazo possível, aos órgãos de coordenação e de articulação do SINDEC, em nível estadual e federal.

O reconhecimento do ato de declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência é feita mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional, e é condição para ter efeito jurídico no âmbito da administração federal. (§ 3o do Art. 17 do Decreto nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005).

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

CRITÉRIOS 1 — Considerações Em função dos critérios estabelecidos como preponderantes e do nível de intensidade, os desastres são classificados em 4 níveis:

- Desastres de nível I, acidentes ou desastres de pequeno porte;
- Desastres de nível II, ou desastres de médio porte;
- Desastres de nível III, ou desastres de grande porte;
- Desastres de nível IV, ou desastres de muito grande porte.

Desastres de Nível I

Os desastres de nível I, acidentes ou desastres de pequeno porte caracterizam-se quando:

- Os danos causados são pouco importantes;
- Os prejuízos consequentes são pouco vultosos.

Por esses motivos, nos desastres de pequeno porte ou acidentes:

- Os danos causados e prejuízos são mais facilmente suportáveis e superáveis pela comunidade afetada; – a situação de normalidade é restabelecida com relativa facilidade.

Os desastres de nível I não são causadores de situação anormal, caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Desastres de Nível II

Os desastres de Nível II ou desastres de médio porte caracterizam-se quando:

- Os danos causados são de alguma importância;
- Os prejuízos consequentes, embora pouco vultosos, são significativos.

Por isso, nos desastres de médio porte:

- Os danos causados e os prejuízos são suportáveis e superáveis por comunidades bem-preparadas, informadas, participativas e facilmente mobilizáveis.
- A situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos existentes e disponíveis no território do município afetado, desde que esses recursos sejam racionalmente mobilizados e judiciosamente utilizados.

Normalmente os desastres de nível II não são causadores de situação anormal, caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Desastres de Nível III

Os desastres de Nível III ou desastres de grande porte caracterizam-se quando:

- Os danos causados são importantes;
- Os prejuízos consequentes são vultosos.

Por isso, nos desastres de grande porte:

- Os danos causados e os prejuízos, embora importantes e vultosos, são superáveis e suportáveis por comunidades bem preparadas, informadas, participativas e facilmente mobilizáveis, atuando em interação com uma defesa civil local competente;

- A situação de normalidade pode ser restabelecida, desde que os recursos mobilizados no território do município afetado sejam reforçados e suplementados com o apoio de meios estaduais e federais, já disponíveis nos escalões mais elevados do SINDEC.

Os desastres de nível III devem obrigatoriamente ser avaliados, mediante critérios objetivos, e informados aos órgãos de coordenação dos escalões mais elevados do SINDEC.

Normalmente os desastres de nível III são causadores de situação anormal, caracterizada como situação de emergência.

Desastres de Nível IV

Os desastres de nível IV ou desastres de muito grande porte caracterizam-se quando:

- Os danos causados são muito importantes;
- Os prejuízos consequentes são muito vultosos.

Nos desastres de grande porte, os danos são tão importantes e os prejuízos tão vultosos que exigem ajuda substancial de fora da área atingida, para serem superados pela defesa civil local, mesmo que apoiada por comunidades bem preparadas, informadas, participativas e fortemente mobilizadas.

Nessas condições, o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada e interativa do SINDEC, nos três níveis de governo e, em alguns casos, da ajuda internacional.

Os desastres de nível IV são causadores de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública.

CAPÍTULO III

Gerenciamento da Matriz de Atividades x Responsabilidades

- 1) Responsável pela missão: Superintendente de Defesa Civil
Até 02 horas, após a entrada no **Alerta** de Nível 4.
- 2) Prazo:

A partir da concretização do desastre caberá à Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil coordenar as equipes multidisciplinares de avaliação dos danos e prejuízos, possibilitando cadastrar e elencar os recursos necessários às ações de socorro, assistência e reabilitação. Caberá ao superintendente de Defesa Civil acionar os atores responsáveis pelas ações pré-determinadas pela Matriz de Responsabilidade.

A matriz de responsabilidades é atualizada de acordo com as revisões do plano verão, atentando para as indicações dos envolvidos no processo.

Matriz de Atividades e Responsabilidades (Página 34)

Esta matriz detalha as atividades e as responsabilidades atribuídas a cada órgão municipal durante a gestão de emergências. O cabeçalho indica o nível de emergência (Normal, Alerta, Emergência) e o tipo de situação (Desastre de Pequeno, Médio ou Grande Porte). As linhas listam as atividades, e as colunas indicam as responsabilidades de cada departamento, com marcadores (A, B, C) que denotam o grau de envolvimento.

Matriz de Atividades e Responsabilidades (Página 35)

Esta matriz detalha as atividades e as responsabilidades atribuídas a cada órgão municipal durante a gestão de emergências. O cabeçalho indica o nível de emergência (Normal, Alerta, Emergência) e o tipo de situação (Desastre de Pequeno, Médio ou Grande Porte). As linhas listam as atividades, e as colunas indicam as responsabilidades de cada departamento, com marcadores (A, B, C) que denotam o grau de envolvimento.




Módulo Gestão de Crise

CAPÍTULO IV

Gerenciamento do Sistema de Alerta e Alarme para Chuvas e Inundações

- 1) Responsável pela missão: Superintendente de Defesa Civil e Proteção Comunitária.
- 2) Prazo: Até 01 hora, após a entrada no **Alerta** de Nível 2.

Caberá ao superintendente de Defesa Civil a orientação para acionamento de Sirenes de Alerta e Alarme municipais. Tendo como corresponsáveis para tal ação, o setor de Proteção comunitária e a equipe de serviço atuante no sistema de plantão.

De modo que, identificada à necessidade de acionamento, o setor de proteção comunitária o realizará de forma remota. Se por alguma adversidade o sistema não responder as necessidades, a equipe de serviço fica responsável pelo acionamento manual através de botoeira.

CAPÍTULO I

Adaptação do GGI em Gestão do Gabinete de Crise (GGC)

- 1) Responsável pela missão: Superintendente de Defesa Civil
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada no **Alerta** de Nível 4.

O GC será utilizado como sistema padrão de resposta aos desastres, estruturando a sua organização e gerenciamento, facilitando a adoção de ações integradas para suprir as complexidades e demandas desses eventos, sem prejuízo de suas competências e limites jurisdicionais. Desta forma, iremos obter:

- > Maior segurança para as equipes de resposta e demais envolvidos numa situação crítica.
- > Alcance de objetivos e prioridades previamente estabelecidas; e
- > O uso eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO II

Envio de Dados para o S2ID

- 1) Responsável pela missão: Administração e Proteção Comunitária
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

Caberá ao setor administrativo e de Proteção Comunitária da Superintendência de Defesa Civil o envio de dados para o S2ID, simultaneamente ao recebimento de dados pela equipe de serviço atuante no local.



CAPÍTULO III

Procedimentos para Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública

- 1) Responsável pela missão: Superintendência de Defesa Civil
- 2) Prazo: Até 12 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

Caberá ao setor administrativo e de Proteção Comunitária da Superintendência de Defesa Civil, após a avaliação dos danos e prejuízos causados pelo desastre, a confecção dos relatórios de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2 do Ministério da Integração Nacional, a fim de assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal quanto a necessidade de declarar Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP, bem como a confecção de toda documentação necessária em parceria com a Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV

Implementação de Postos de Coordenação Avançada

- 1) Responsável pela missão: Direção do Setor de Proteção Comunitária
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

Após ativação deste Plano, será estruturado o Gabinete de Gestão de Crise, em conjunto com os demais órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, onde será iniciado o gerenciamento das ações e a análise das necessidades de recursos para apoiar as ações de campo.

A partir da concretização do desastre caberá ao Superintendente de Defesa Civil e a equipe de Proteção Comunitária coordenar as equipes multidisciplinares de avaliação dos danos e prejuízos, possibilitando cadastrar e elencar os recursos necessários às ações de socorro, assistência e reabilitação.

CAPÍTULO V

Mobilização Preventiva e de Resposta da Rede Municipal BRAVO

- 1) Responsável pela missão: -Direção de Proteção Comunitária
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

Após o gerenciamento inicial das ações e a análise das necessidades, caberá a Direção do departamento de Proteção Comunitária selecionar as equipes de campo que irão atuar, atendendo demandas de recursos humanos e materiais necessários às operações de campo. Serão priorizados os recursos necessários ao resgate de vítimas, proteção da população, restabelecimento dos serviços essenciais e ações de normalização das áreas atingidas.

CAPÍTULO VI

Gestão de Pontos de Apoio e de Abrigos Temporários

- 1) Responsável pela missão: Diretor de Proteção Comunitária
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

E caberá ao setor de Proteção Comunitária a abertura e coordenação dos pontos de apoio.

CAPÍTULO VII

Articulação com os Pontos de Recolhimento e Distribuição de Donativos

- 1) Responsável pela missão: Secretaria de Ação Social
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

Caberá à Secretaria de Assistência Social a coordenação do recebimento, organização e distribuição de donativos, com o apoio dos órgãos do Grupo Assistência. Para tanto, esta deverá coordenar campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, água potável, colchões, cobertores, produtos de higiene pessoal, entre outros, que deverão ser triados e distribuídos para a população afetada.

Caberá à Secretaria de Assistência Social o cadastramento e a triagem socioeconômica da população afetada pelo desastre. Este será o cadastro oficial que será divulgado pela Prefeitura, através de sua Assessoria de Comunicação Social.

As demais entidades poderão auxiliar nesse cadastro, desde que estejam em contato direto com a Secretaria de Assistência Social **para que não haja divergências nas informações.**

CAPÍTULO VIII

Articulação com a Rede Nacional de Radioamadores de Emergência

- 1) Responsável pela missão: Diretor de Proteção Comunitária
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

Caberá ao setor de Radioamadorismo da Superintendência de Defesa Civil a articulação com as demais agências e instalação de comunicação ponto a ponto para facilitar a resposta às demandas emergenciais.

CAPÍTULO IX

Articulação com o Serviço de Regulação Médica e de Ambulâncias

- 1) Responsável pela missão: Secretaria de Saúde
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

Caberá à Secretaria de Saúde, após a triagem do nível de gravidade dos afetados, verificar as unidades de saúde mais adequadas de atendimento.

CAPÍTULO X

Articulação com o Serviço de Busca, Resgate e Salvamento

- 1) Responsável pela missão: Subsecretário de Defesa Civil
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

As ações de busca, resgate e salvamento, inclusive de animais, serão realizadas pelas equipes de socorro e ficarão sob a coordenação do 15º Grupamento de Bombeiros Militar e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Tais ações serão desenvolvidas em conjunto com o Grupamento de Socorro e Emergência do Corpo de Bombeiros, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Cruz Vermelha e profissional da área de saúde pertencente à Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO XIArticulação com os Serviços de Inteligência e de
Segurança Pública

- 1) Responsável pela missão: Secretaria de Obras e Defesa Civil
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

Caberá ao Secretário de Obras e Defesa Civil a articulação com os serviços de inteligência e segurança pública durante o gerenciamento da sala de crise, com finalidade de atender aos possíveis desastres que o município possa ser acometido na resposta e reconstrução.

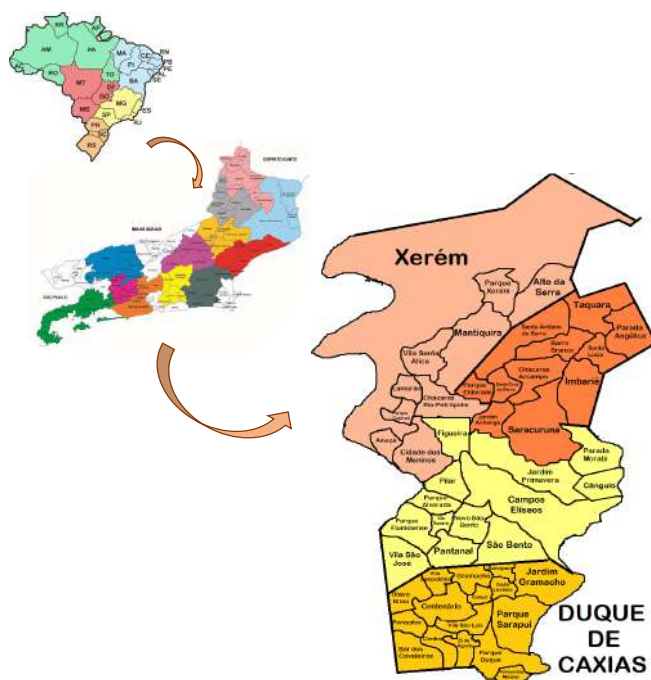
CAPÍTULO XIIArticulação com o Centro Estadual de
Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais

- 1) Responsável pela missão: Coordenação de Proteção Comunitária
- 2) Prazo: Até 06 horas, após a entrada na **Emergência** de Nível 2, 3 ou 4.

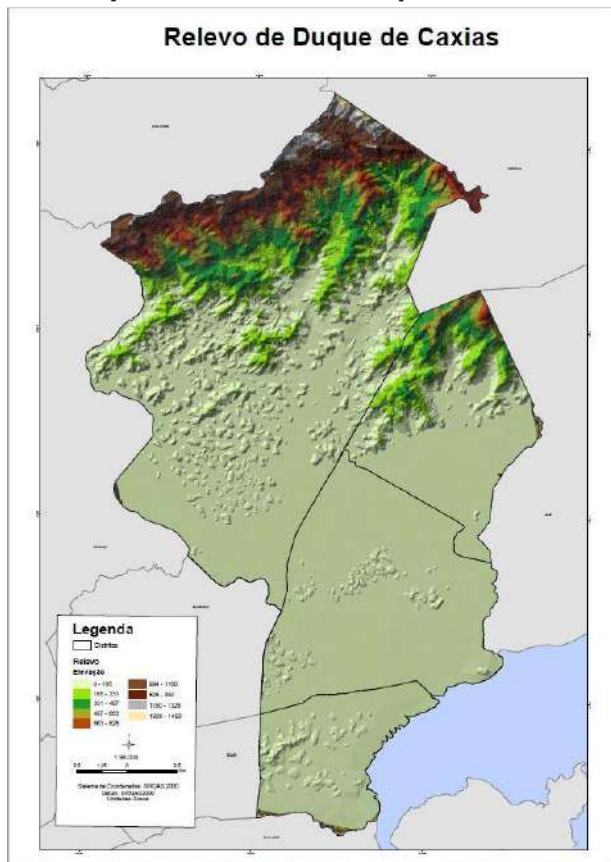
Caberá ao setor de proteção comunitária a frequente comunicação com agências de monitoramento climatológico.

Índice dos Mapas da Cidade

- 1) Mapa de Localização de Duque de Caxias;
- 2) Mapa do Relevo de Duque de Caxias;
- 3) Mapa da Hidrografia de Duque de Caxias;
- 4) Mapa da Mancha Urbana de Duque de Caxias;
- 5) Mapa do Sistema A2C2I de Duque de Caxias;
- 6) Mapa do 1º Distrito – Duque de Caxias;
- 7) Mapa do 2º Distrito – Campos Elíseos;
- 8) Mapa do 3º Distrito – Imbarie;
- 9) Mapa do 4º Distrito – Xerém

**Mapas da Cidade****1. Mapa de Localização de Duque de Caxias**

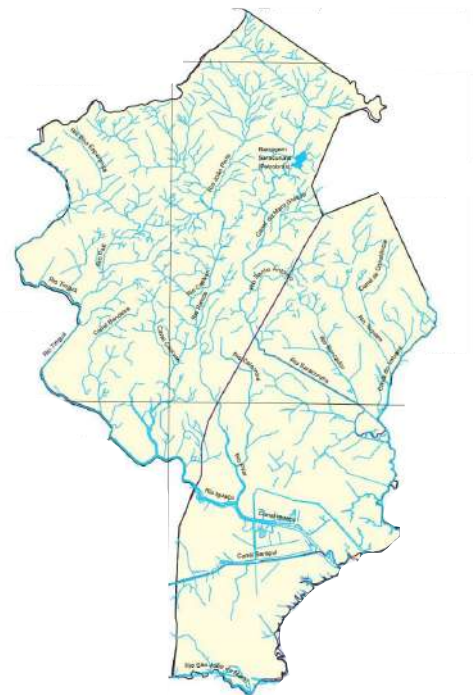
2. Mapa do Relevo de Duque de Caxias



PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 48

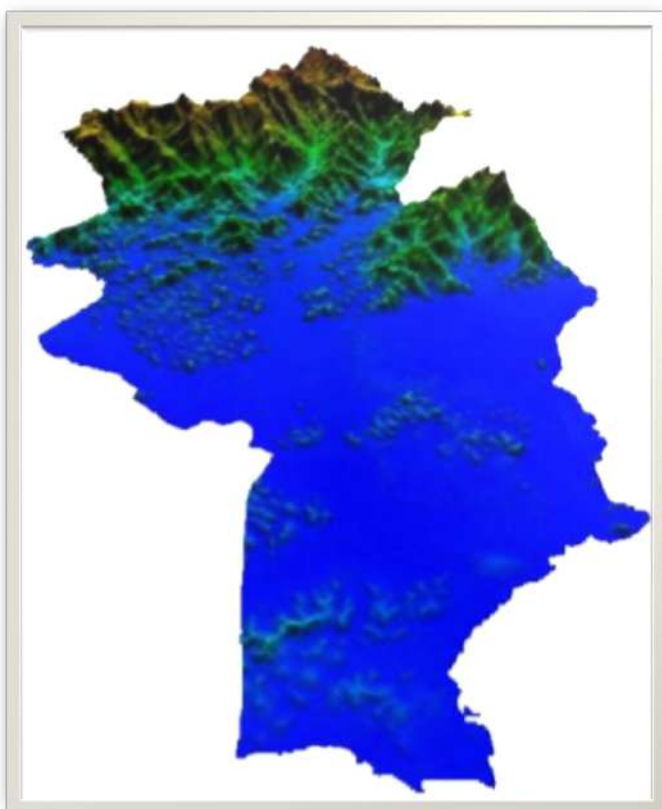
3. Mapa da Hidrografia de Duque de Caxias



PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 50

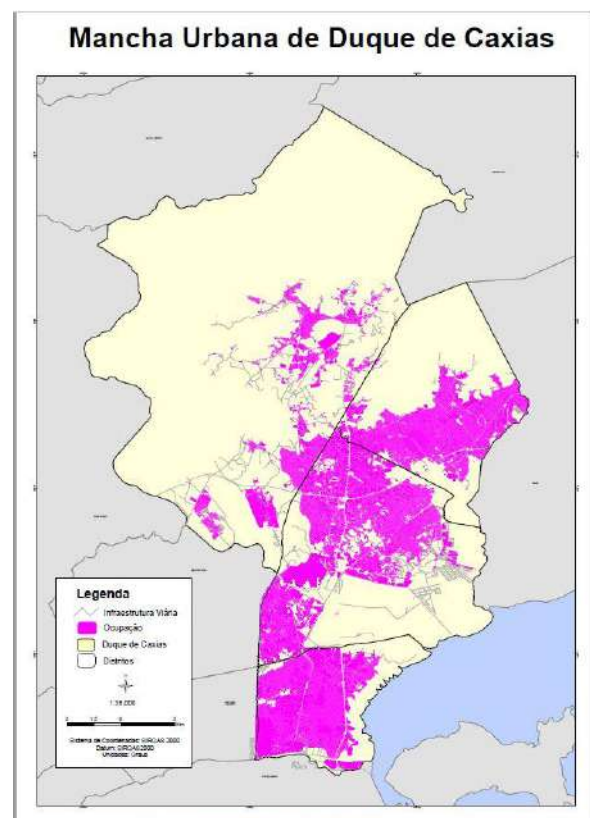
3. Modelo 3D



PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 49

4. Mapa da Mancha Urbana de Duque de Caxias

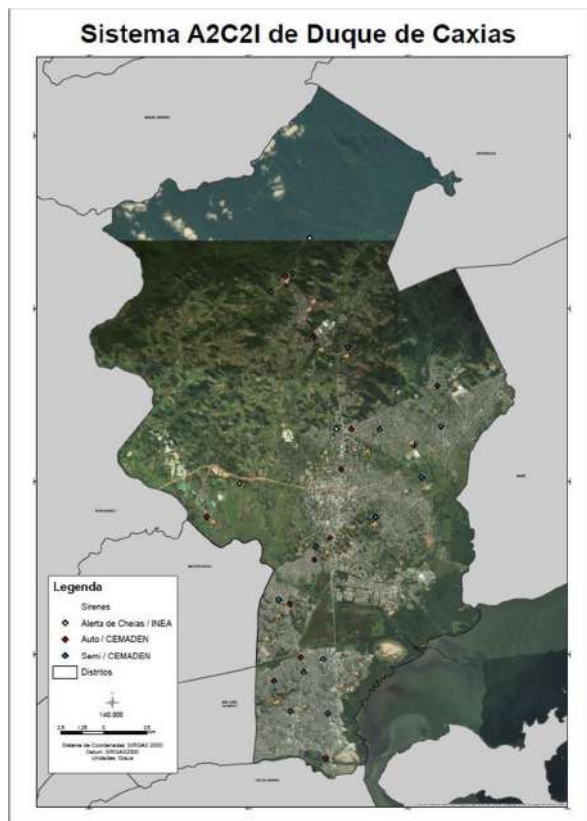


PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 51

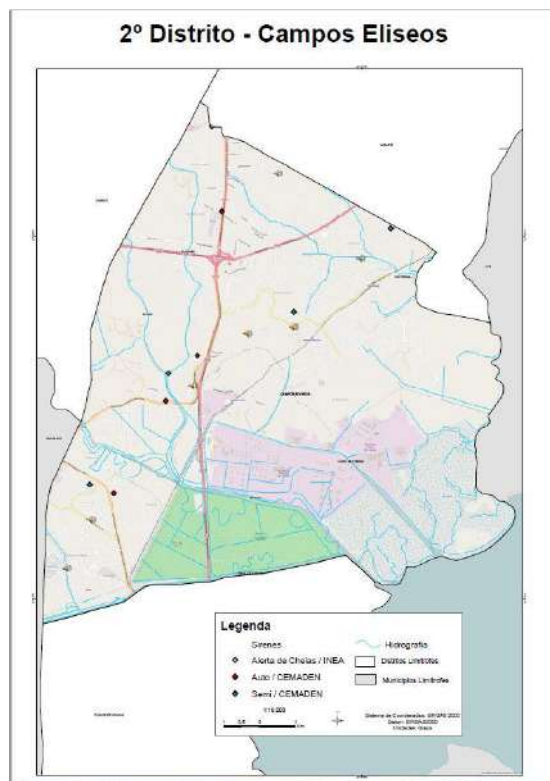


5. Mapa do Sistema A2S2I de Duque de Caxias



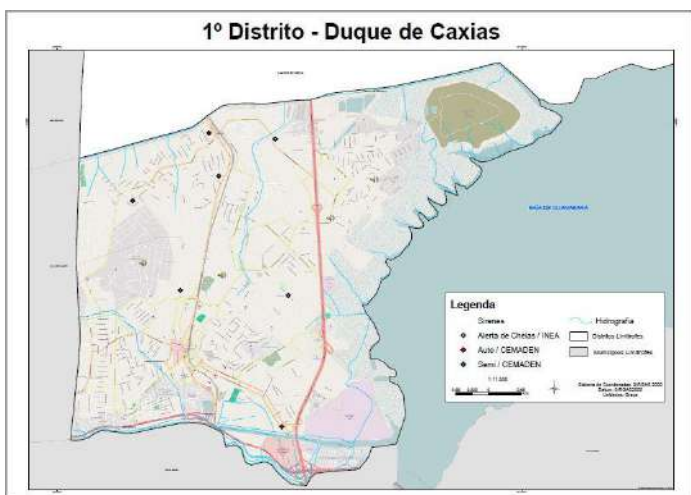
PLANCON/Caxias 2023-2024

7. Mapa do 2º Distrito – Campos Elíseos



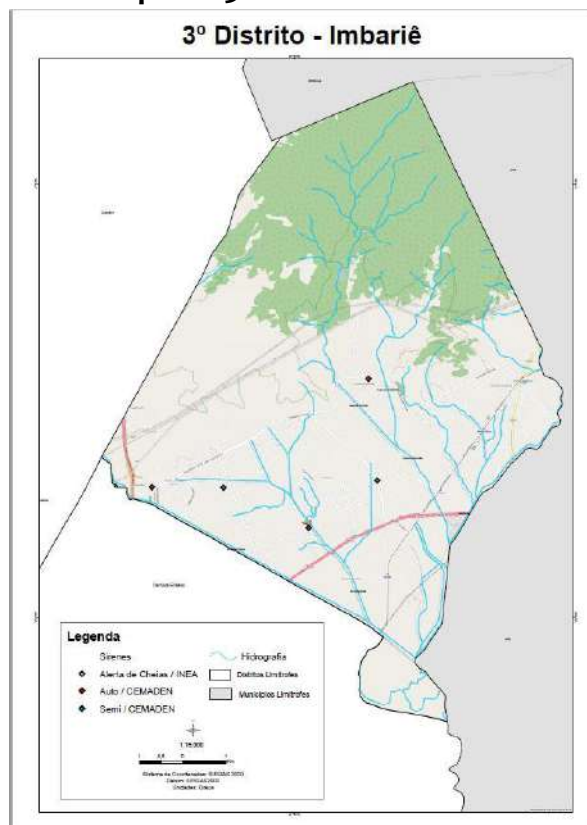
PLANCON/Caxias 2023-2024

6. Mapa do 1º Distrito – Duque de Caxias



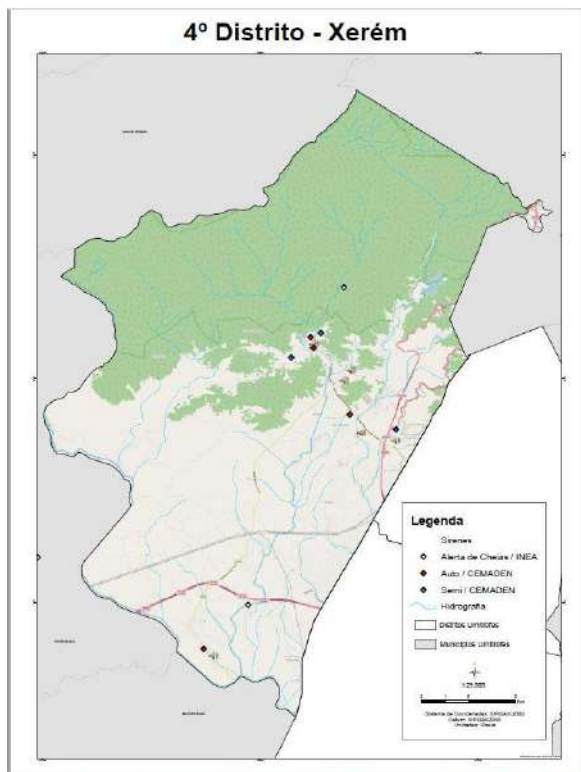
PLANCON/Caxias 2023-2024

8. Mapa do 3º Distrito – Imbariê

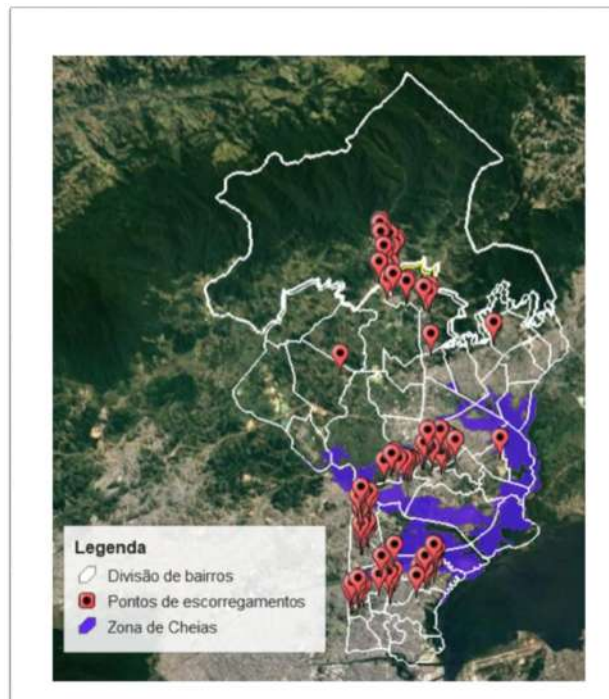


PLANCON/Caxias 2023-2024

9. Mapa do 4º Distrito – Xerém



Plano Municipal de Redução do Risco – PMRR



Plano Municipal de Redução do Risco



Cadastro de Agências



Cadastro de Agências

AGÊNCIAS ESTADUAIS	
1) CBMERJ	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (14º GBM e GOPP)
2) CEDAE	Companhia Estadual de Águas e Esgotos
3) CEMADEN	Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais
4) CSRC	Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres
5) HEAPN	Hospital Estadual Adão Pereira Nunes
6) IML	Instituto Médico Legal – Duque de Caxias
7) INEA	Instituto Estadual do Ambiente
8) PCERJ	Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (59ºDP; 60ºDP; 61ºDP; 62ºDP; DEAM)
9) PMERJ	Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (15ºBPM)
10) SEASDH	Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
11) SEDEC	Secretaria de Estado da Defesa Civil
12) SES	Secretaria de Estado de Saúde
13) SESEG	Secretaria de Estado de Segurança Pública
14) SIMERJ	Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro

AGÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL	
1) IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Am Página 61
2) INMET	6º Distrito de Meteorologia
3) PF	Polícia Federal
4) PRF	Polícia Rodoviária Federal

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 60

CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS	
1) CEG	Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro
2) CONCERT	Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio
3) LIGHT	Grupo Light Serviços de Eletricidade S/A
4) SUPERVIA	Concessionária de Transportes Ferroviários S/A

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS	
1) BCV/RJ	Corpo de Bombeiros Civil Voluntário do Estado do Rio de Janeiro
2) CVB/DC	Cruz Vermelha Brasileira - Filial Duque de Caxias
3) CVB/FERJ	Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado do Rio de Janeiro
4) NUPDEC	Núcleo Comunitário de Defesa Civil
5) UBRAPA	União dos Brigadistas e Resgatistas Ambientais
6) GRAPA	Grêmio de Radioamadores

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 62

Contato das Agências

AGÊNCIAS MUNICIPAIS	
1) FUNDEC	Nome Completo: Jonas dos Santos Função: Presidente Contato: 2672-5650 / 99624-0052 Site: www.fundec.rj.gov.br
2) GP	Nome Completo: Wilson Reis Função: Prefeito Contato: 2773-6210 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br
3) IPMDC	Nome Completo: Marcelle de Castro Fabiano Função: Presidente Contato: 3257-6000 / 99538-3223 Site: www.ipmdc.com.br
4) PGM	Nome Completo: Fabrício Gaspar Rodrigues Função: Procurador Contato: 2672-8889 E-mail: gabineteadm.pgmdc@gmail.com
5) SMS	Nome Completo: Celia Serrano da Silva Função: Secretária Contato: (21) 2773-6320 - 2773-6326 E-mail: sms@duquedecaxias.rj.gov.br
6) SMTER	Nome Completo: Paulo Cesar Teixeira da Silva Função: Secretário Contato: 3661-9689 E-mail: smter.gabinete@duquedecaxias.rj.gov.br
7) SMA	Nome Completo: Francisco Costa Klayn Função: Secretário Contato: 2773-6215 E-mail: sma@duquedecaxias.rj.gov.br
8) SMCS	Nome Completo: Aroldo Candido de Brito Função: Secretário Contato: 2773-6413 E-mail: imprensa@duquedecaxias.rj.gov.br
9) SMASDH	Nome Completo: Janyr Fernandes de Menezes Função: Secretário Contato: 2672-6659 / 2673-6650 E-mail: gabinete.seasdi.duquedecaxias.rj.gov.br
10) SMCI	Nome Completo: Ademar Hiunes Borges Junior Função: Secretário

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 63

AGÊNCIAS MUNICIPAIS	
	Contato: 2773-6256 E-mail: secoin@duquedecaxias.rj.gov.br
11) SMCT	Nome Completo: Simone Sangelis Donato de Oliveira Função: Secretária Contato: 2771-8682 E-mail: projetosulturadc@gmail.com
12) SME	Nome Completo: Iracema Medeiros da Costa Silva Função: Secretária Contato: 2653-5735 / 98459-0044 E-mail: assessoriadecomunicacao@smeduquedecaxias.rj.gov.br
13) SMEL	Nome Completo: Rozilene Lima de Oliveira Função: Secretária Contato: 2672-7428 E-mail: smel@duquedecaxias.rj.gov.br
14) SMF	Nome Completo: Carlos Soutinho de Mello Função: Secretário Contato: (21) 2773-6235 / 2773-6241 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br
15) SMG	Nome Completo: Função: Contato: 2773-6203 / 99961-3123 Site: www.duquedecaxias.rj.gov.br
16) SMMAPA	Nome Completo: Ricardo Matos Torres Função: Secretário Contato: 2776-1141 / (21)2773-8520 E-mail: smma@duquedecaxias.rj.gov.br
17) SMODC	Nome Completo: Valber Rodrigues Januário Função: Secretário Contato: (21) 2773-6150 Email: obraspmdc@gmail.com
18) SMU	Nome Completo: Leandro Teixeira Guimaraes Função: Secretário Contato: (21) 2776-0388 / 2773-1815 E-mail: leandro.pmdc@gmail.com
19) SMTSP	Nome Completo: Sandro Ribeiro Pedrosa Função: Secretário Contato: 2671-6213 E-mail: smh@duquedecaxias.rj.gov.br
20) SMSP	Nome Completo: Roberto Gabriel de Souza Função: Secretário Contato: (21)2775-8808 / 2772-6168

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 64



AGÊNCIAS MUNICIPAIS	
	E-mail: gabinete.smeps@gmail.com
21) SMCT	Nome Completo: Eduardo Moreira da Silva Função: Secretário Contato: (21) 3642-4315
22) SMH	Nome Completo: Henrique Sergio de Souza Pereira Função: Secretário Contato: (21) 2773-0202 / 2776-0388 E-mail: smh@duquedecaxias.rj.gov.br
23) SME	Nome Completo: Ailton Abreu Nascimento Função: Secretário
24) SMDDTI	Nome Completo: Fábio Martins da Silva Função: Secretário
25) SMA	Nome Completo: Aldo de Souza Gomes Função: Secretário

CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS	
3) LIGHT	Contato: 2772-1209 / 0800 021 0196 Site: www.light.com.br
4) SUPERVIA	Contato: 0800 726 9494 Site: www.supervia.com.br
5) AMPLA	0800 28 00 120

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
1) ASSECAMPE	Contato: 2776-3418 E-mail: contato@assecampe.com.br Site: http://www.assecampe.com.br/
2) CBCV/RJ	Contato: 3134-1389 E-mail: cbcvrj@cbcvrj.org.br Site: www.cbcvrj.org.br/ Contato: 99538-0980
3) CVB/DC	Email: cvb.dcaxias@gmail.com Site: www.cvbdcaxias.org Contato: 2224-1941 / 2508-9090
4) CVB/FERJ	Email: editoria@cvb.org.br Site: www.cruzvermelha.org.br
5) NUPDEC	Contato: 21 99258-9821 Email: ariel-blanco@ig.com.br Site: ---

AGÊNCIAS ESTADUAIS	
1) CBMERJ	Contato: 2363-2919 Site: www.cbmerj.rj.gov.br
2) ÁGUAS DO RIO	E-mail: atende.rj@aguasdorio.com.br Site: https://aguasdorio.com.br/ Contato:
3) CEMADEN	E-mail: contato@cemaden.gov.br Site: www.cemaden.gov.br
4) HEAPN	Contato: 2777-5001 / 2777-5258 / 2777-6353 Site: www.saude.rj.gov.br
5) IML	Contato: 2332-4700 Email: ccampos@obras.rj.gov.br Site: www.delegacialegal.rj.gov.br/
6) INEA	Contato: 2332-4604 E-mail: -inea.rj.gov.br Site: www.inea.rj.gov.br
7) PCERJ	Contato: 2332-9915 Site: www.policiacivil.rj.gov.br

AGÊNCIAS ESTADUAIS	
8) PMERJ	Contato: 3399-1199 E-mail: ouvidoriadapolicia@proderj.rj.gov.br Site: http://www.pmerj.rj.gov.br/
9) SEASDH	Contato: (21) 2333-1720 / 2334-5587 Site: http://www.rj.gov.br/web/seasdh
10) SEDEC	Contato: 2363-2919 / 2333-3123 Site: www.cbmerj.rj.gov.br
11) SES	Contato: 0800 025 5525 Site: www.rj.gov.br/web/ses
12) SESEG	Contato: 2334-9400 E-mail: imprensaseseg@gmail.com Site: www.rj.gov.br/web/seseg
13) REDEC - Baixada Fluminense	E-mail: baixadafluminense@redec@gmail.com

AGÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL	
1) IBAMA	Contato: 3077-4252 E-mail: supes.rj@ibama.gov.br Site: www.ibama.gov.br
2) INMET	Contato: 2563-2800 E-mail: diretorinmet@inmet.gov.br Site: www.inmet.gov.br
3) PF	Contato: (61) 2024-8508 Site: www.pf.gov.br
4) PRF	Contato: (21) 35039000 (5ª SRPRF/RJ) Site: www.prf.gov.br
5) Defesa Civil Nacional	Telefone: (61) 2034-5513/5869/5736 E-mail: sedec@mdr.gov.br Acesse a página da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS	
1) CEG	Contato: 3115-6565 Site: www.gasnaturalfenosa.com.br
2) CONCER	Contato: 2676-1400 / 0800 282 0040 E-mail: concer@concer.com.br Site: www.concer.com.br

Contatos da SUDEC

STAFF	
1) SMODC	SECRETÁRIO DE OBRAS E DEFESA CIVIL Nome Completo: VALBER RODRIGUES JANUÁRIO Função: Secretário Telefone: 2773-6150 Ramal: 6175 E-mail: obraspmdc@gmail.com
2) SUDEC	SUPERINTENDENCIA DE DEFESA CIVIL Nome Completo: ANDRE LUIS GOMES XAVIER Função: Superintendente Telefone: 2773-6150 Ramal: 6194 E-mail: sesdec.dc@gmail.com
3) DEOP	DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES Nome: STEFANY TODESCO Função: Engenheira Telefone: 2773-6150 Ramal: 6166 E-mail: dc.engenharia.2017@gmail.com
4) DePC	PROTEÇÃO COMUNITÁRIA Nome: ARIEL BLANCO Função: Diretor Telefone: 2773-6150 Ramal: 6196 E-mail: ariel-blanco@ig.com.br
5) DeAdm	ADMINISTRATIVO Nome: CRISTIANE GONÇALO Função: Gerente Administrativo Telefone: 2773-6150 E-mail: crisgsblanco@gmail.com



Condicionantes para Atuação Individual

11. Garantir a continuidade dos registros das emergências;
12. Divulgar internamente os procedimentos para atendimento, podendo utilizar os recursos humanos da Defesa Civil para elaboração e/ou divulgação;
13. Divulgar internamente os procedimentos para atendimento, podendo utilizar os recursos humanos da Defesa Civil para elaboração e/ou divulgação.
14. Incluir em suas estratégias o reconhecimento das áreas com maior potencial de risco, para que possa ser dimensionado e incluído no plano de resposta individual.

O documento será publicado juntamente com as condicionantes supracitadas e seu protocolo é uma garantia para seu fiel atendimento.

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 69

Condicionantes para a resposta às emergências de Verão Plano Verão 2023/2024

Espera-se que após análise do Plano verão e das condicionantes neste documento expressas, seja possível a identificação e elaboração individual (de cada secretaria e instituição parceira) de resposta aos desastres causados pelo período de atenção/chuvas intensas.

É necessária a participação e engajamento dos atores municipais nas atividades de prevenção e preparação para desastres, visto que as consequências dos mesmos abrangem todo o município e não só a Defesa Civil.

As condicionantes a seguir precisam agir como protocolo para ações de resposta.

Condicionantes para atendimento ao Plano Verão 2023-2024 de acordo com os riscos identificados na Codificação Brasileira de Desastres-COBRADE.

1. Desenvolver e implantar procedimento específico individual de resposta às emergências;
2. Criar protocolo de acolhimento de animais domésticos e/ou silvestres para assistência emergencial;
3. Desenvolver a capacidade de resposta conforme a necessidade exigida;
4. Capacitar sua equipe para realização de cadastro em conformidade com as exigências legais, bem como mantê-los atualizados;
5. Garantir que em emergências, equipes de prontidão sejam acionadas em sua secretaria/instituição;
6. Gerar e armazenar relatórios de forma unificada com os demais atores municipais empregados na resposta;
7. Organizar e/ou apoiar ações de acolhimento aos desalojados e desabrigados, em conformidade com a legislação específica;
8. Garantir que os processos de comunicação sejam gerados de forma unificada para melhor manutenção da informação;
9. Assegurar que bens e pessoas tenham tratamento justo e igualitário em conformidade com as legislações aplicáveis;
10. Cooperar para a segurança no trânsito durante as ações de resposta próximas ao desastre;

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 70

PLANCON/Caxias 2023-2024

Página 71

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 164 de 14 de novembro de 2023 – SME

No uso de suas atribuições legais,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
Nº PROCESSO	010/000682/2023
TIPO CONTRATO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF/CNPJ	21.700.723/0001-73
CONTRATADO	NASMELLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT – 18.000 BTUS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, bem como, de futura e eventual aquisição, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência, Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 066/2023.
VALOR R\$	1.690.000,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA MIL)
DATA ASSINATURA	13/09/2023
INICIO EXECUÇÃO	13/09/2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	12/09/2024
ATO DE ORIGEM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
CLEVER SOARES DO NASCIMENTO IRA	40.297-4	036.054.887-30	GERENTE
RAFAEL ELLER DE ARAUJO	25.318-8	086.750.987-23	FISCAL
JOSIANE DE ALBERGARIA GOMES PERE	40.291-5	093.077.727-11	FISCAL
JANAINA PINHO TETE	10.177-5	024.202.897-73	SUPLENTE
HUMBERTO CANDIDO ALVARENGA DOS REIS	37.346-0	088.106.087-98	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura da portaria, revogando-se todas as disposições contrárias e portarias anteriores.

Iracema
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 39.732-6
Secretária de Educação
Matric. 39.732-5



PORTARIA Nº 165 de 14 de novembro de 2023 – SME

No uso de suas atribuições legais,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº CONTRATO	09-004/2022
Nº PROCESSO	010/001576/2022
TIPO CONTRATO	Termo de Comodato
CPF/CNPJ	03.502.814/0070-44
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – 1ª REGIÃO ECLESIASTICA
OBJETO DO CONTRATO	Comodato do imóvel localizado à Av. Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 2273, Centro, Duque de Caxias/RJ, para sediar as instalações do anexo da CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO DE OLIVEIRA, conforme Autorização da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Referência, anuência do Proprietário e demais documentos encartados nos autos do processo.
VALOR R\$	0,00 (ZERO)
DATA ASSINATURA	30/06/2022
INÍCIO EXECUÇÃO	30/06/2022
TÉRMINO EXECUÇÃO	30/12/2023
ATO DE ORIGEM	Comodato

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
VICENTE DE MELLO COUTINHO	43.718-2	082.322.977-78	GERENTE
RAFAEL ELLER DE ARAÚJO	25.318-8	086.750.987-23	FISCAL
JANAINA PINHO TÊTE	10.177-5	024.202.897-73	FISCAL
CLARISSE FERREIRA GOMES	38.677-4	119.964.817-54	SUPLENTE
HUMBERTO CANDIDO ALVARENGA DOS REIS	37.346-0	088.106.087-98	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura da portaria, revogando-se todas as disposições contrárias e portarias anteriores.

IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 39.732-6
Prof. Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matric. 39.732-6

PORTARIA Nº 166 de 14 de novembro de 2023 – SME

No uso de suas atribuições legais,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº CONTRATO	09-003/2022
Nº PROCESSO	010/001308/2022
TIPO CONTRATO	Termo de Comodato
CPF/CNPJ	24.534.939/0001-02
CONTRATADO	Igreja Cristã Evangel. Renovada Minist. Boas Novas de Pantanal DC
OBJETO DO CONTRATO	Comodato do imóvel localizado na Rua Marechal Dantas Barreto, Lt 01, Qd 47, Pantanal - Duque de Caxias/RJ, para sediar as instalações da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CLARA MACHADO, conforme Autorização da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Referência, anuência do Proprietário e demais documentos encartados nos autos do processo.
VALOR R\$	0,00 (ZERO)
DATA ASSINATURA	02/06/2022
INÍCIO EXECUÇÃO	02/06/2022
TÉRMINO EXECUÇÃO	01/06/2026
ATO DE ORIGEM	Comodato

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
VICENTE DE MELLO COUTINHO	43.718-2	082.322.977-78	GERENTE
RAFAEL ELLER DE ARAÚJO	25.318-8	086.750.987-23	FISCAL
JANAINA PINHO TÊTE	10.177-5	024.202.897-73	FISCAL
CLARISSE FERREIRA GOMES	38.677-4	119.964.817-54	SUPLENTE
HUMBERTO CANDIDO ALVARENGA DOS REIS	37.346-0	088.106.087-98	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura da portaria, revogando-se todas as disposições contrárias e portarias anteriores.

IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 39.732-6
Prof. Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matric. 39.732-6

PORTARIA Nº 167 de 14 de novembro de 2023 – SME

No uso de suas atribuições legais,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº CONTRATO	09-007/2022
Nº PROCESSO	010/001977/2022
TIPO CONTRATO	Termo de Comodato
CPF/CNPJ	08.042.477/0001-41
CONTRATADO	MINISTÉRIO CASA DO SENHOR
OBJETO DO CONTRATO	Comodato do imóvel localizado na Rua Aracati, s/n, Lt 26, Qd 26, esquina com a direita pela Rua Fé e a esquerda pela Rua do Amos, Jardim Gramacho - Duque de Caxias/RJ, para sediar as instalações do anexo da ESCOLA MUNICIPAL MAURO DE CASTRO, conforme Autorização da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Referência, anuência do Proprietário e demais documentos encartados nos autos do processo.
VALOR R\$	0,00 (ZERO)
DATA ASSINATURA	12/09/2022
INÍCIO EXECUÇÃO	12/09/2022
TÉRMINO EXECUÇÃO	11/09/2026
ATO DE ORIGEM	Comodato

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
VICENTE DE MELLO COUTINHO	43.718-2	082.322.977-78	GERENTE
RAFAEL ELLER DE ARAÚJO	25.318-8	086.750.987-23	FISCAL
JANAINA PINHO TÊTE	10.177-5	024.202.897-73	FISCAL
CLARISSE FERREIRA GOMES	38.677-4	119.964.817-54	SUPLENTE
HUMBERTO CANDIDO ALVARENGA DOS REIS	37.346-0	088.106.087-98	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura da portaria, revogando-se todas as disposições contrárias e portarias anteriores.

IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 39.732-6
Prof. Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matric. 39.732-6

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 – SME

Definir parâmetros comuns à execução do planejamento da Matrícula 2024, para a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Duque de Caxias/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Constituição Federal Brasileira de 1988, que estabelece em seu Artigo 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 que, em seu Artigo 11, define: "Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados";
- A necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento eficaz da demanda escolar da Educação Infantil/Creche: faixa etária das crianças de 01 (um) ano a 03 (três) anos e (11 onze meses), de acordo com a capacidade de atendimento nas unidades de creches municipais, Educação Infantil/Pré-Escola: faixa etária das crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos; Ensino Fundamental I e II; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos (EJAs) e dar continuidade à Matrícula 2024;
- A consolidação do Planejamento Decenal da Educação (2010/2020) de Duque de Caxias/RJ, Lei Municipal nº 2840/14, de acordo com o Plano Municipal de Educação (PME) e Lei Municipal nº 2713/15;
- A consolidação do Sistema Mais Matrícula no modelo informatizado via Internet, garantindo um atendimento de excelência aos caxienses no momento da escolha da Unidade Escolar em que seus filhos irão estudar;
- A Deliberação nº 01/2005 do Conselho Municipal de Educação, que fixa as normas para a organização da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;
- A Deliberação nº 08/2006 do Conselho Municipal de Educação, que fixa normas e procedimentos para o acesso e permanência de alunos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Duque de Caxias;
- A Deliberação nº 27/2023 do Conselho Municipal de Educação, que dá nova redação ao artigo 5º da Deliberação CME/DC nº 01/2005, que fixa normas para organização da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º - Definir as diretrizes, ações e os procedimentos necessários ao ingresso e à permanência de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ, para o ano letivo de 2024.



I - A matrícula de novos estudantes para o ano letivo de 2024 será realizada no modelo informatizado, através de cadastro pelo **Sistema Mais Matrícula 2024** – disponível na internet (portal da SME-DC): portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula.

II – Os pais/responsáveis legais e/ou estudantes realizarão as inscrições no **Sistema Mais Matrícula 2024**, acessando o portal pelo seu computador residencial, tablet ou celular smartphone.

III - TODAS as Unidades Escolares estarão à disposição dos responsáveis legais que não possuem acesso à Internet, para que efetuem as inscrições dos estudantes através do **Sistema Mais Matrícula 2024**.

Artigo 2º - O Planejamento de Matrícula aqui denominado **Sistema Mais Matrícula 2024** será informatizado conforme disposto no inciso I, via Internet e foi dividido em três ambientes:

a) **Externo** - Acesso total ao público para as inscrições das vagas de toda a Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJAs e Educação Especial.

b) **Interno Unidade Escolar** - Acesso à central de matrículas da SME - Duque de Caxias por todas as Unidades Escolares para a confirmação de novas matrículas (Creches, Escolas e CCAIC).

c) **Interno SME** – Acesso à central de matrícula pela **Coordenadoria de Assistência ao Educando (CAED)/ Coordenadoria do Sistema de Gestão Educacional (CSGE)** para gestão geral do sistema.

Artigo 3º - A Matrícula pelo **Sistema Mais Matrícula 2024** (calendário anexo) é composta de três fases:

I - **PRIMEIRA FASE** - responsável por **oferecer a totalidade de vagas disponíveis** na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Educação Especial, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos Semestral das Unidades Escolares.

II - **SEGUNDA FASE** - responsável por **oferecer as vagas remanescentes para os inscritos não contemplados na primeira fase** na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental das Unidades Escolares.

III - **TERCEIRA FASE** - responsável por **oferecer as vagas remanescentes da segunda fase** na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental das Unidades Escolares.

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 4º - Fica atribuída à **Subsecretaria Pedagógica (SUPED)** a responsabilidade de planejar, definir e organizar o ingresso de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ, garantindo sua permanência, de acordo com as normas e procedimentos desta Resolução.

Artigo 5º - A **Subsecretaria Pedagógica (SUPED)** será responsável pela organização, definição e autorização de funcionamento de todos os níveis e modalidades de Ensino e turmas ofertadas pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias.

Parágrafo Único – De acordo com a proposta da **Subsecretaria Pedagógica (SUPED)**, todas as Unidades Escolares apresentarão o planejamento formulado para as turmas do ano letivo de 2024. A SUPED, com base nesta apresentação e nas estratégias definidas pela SME – DC definirá a organização das turmas, ano de escolaridade e modalidades/etapa de ensino.

Artigo 6º - A **Coordenadoria de Assistência ao Educando (CAED)** ficará responsável por informar, orientar e executar os encaminhamentos necessários para a **Matrícula 2024** e funcionará como **Central de Matrícula** para o atendimento dos estudantes, pais ou responsáveis legais, bem como para esclarecer dúvidas e orientar as Unidades Escolares e os municípios.

Artigo 7º - Cabe aos gestores o compromisso de cumprimento dos prazos para a atualização do quadro de vagas, bem como a **inscrição imediata das matrículas efetuadas nas escolas no Sistema Mais Matrícula 2024**. A CAED contemplará os alunos inscritos de acordo com a disponibilidade de vagas no Sistema; portanto, é responsabilidade dos gestores a atualização diária das informações.

Artigo 8º - A **Coordenadoria do Sistema de Gestão Educacional (CSGE)** ficará responsável por informar, orientar, assistir e executar os encaminhamentos técnicos do **Sistema Mais Matrícula 2024**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OPERACIONAIS

Artigo 9º – Os pais/responsáveis legais realizarão a inscrição no site portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula com a certidão de nascimento do estudante. Na ausência desse documento, o responsável deverá procurar a CAED/CSGE na sede da SME.

Parágrafo Único- No caso de duplicidade de inscrições, a Central de Matrícula excluirá a mais antiga e será considerada válida aquela que for mais atual.

Artigo 10º - Ao acessar o **Sistema Mais Matrícula 2024**, o responsável legal/estudante preencherá todos os dados solicitados e fará até 3 (três) opções de Unidades Escolares da sua preferência, conforme a localidade/bairro onde reside. Concluído o cadastro, o sistema irá gerar uma ficha com todas as informações sobre o candidato e um número de protocolo para identificar sua inscrição.

Parágrafo Único – Nas inscrições para sorteio público de vagas na Educação Infantil – Creche, o responsável legal fará apenas 1 (uma) opção de Unidade Escolar, onde concorrerá à vaga.

Artigo 11 - As listagens contendo o nome do estudante e a Unidade Escolar em que foi contemplado serão amplamente divulgadas para conhecimento de toda a comunidade escolar, através do portal da SME, no endereço portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário da Matrícula 2024, em todas as fases e etapas.

I - Os responsáveis legais deverão comparecer à Unidade Escolar para efetivação da matrícula durante o período apontado pelo calendário anexo, sob risco de perder a vaga.

II – Os alunos não contemplados na 1ª fase serão automaticamente inscritos na 2ª fase, concorrendo às vagas remanescentes.

III – Em caso de não efetivação da matrícula, o responsável legal deverá realizar nova inscrição na 3ª fase, conforme calendário anexo.

IV- O pai/ responsável legal que não realizar a inscrição na 1ª fase deverá aguardar a 3ª fase de matrícula, que disponibilizará as vagas remanescentes da 2ª Fase de Matrícula, conforme o calendário anexo.

Modalidade/Etapa	Ano de escolaridade	Faixa Etária
EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE	1 a 3 anos(completos até 31 de março de 2024)
	PRÉ- ESCOLA	4 e 5 anos(completos até 31 de março de 2024)
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ANO	A partir de 6 anos (completos até 31 de março de 2024)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Etapa I Etapa II Etapa III Etapa IV A Etapa V A Etapa V B	A partir de 15 anos (completos até a data da matrícula)

Artigo 12 - As inscrições serão realizadas nos níveis e modalidades correspondentes à faixa etária do estudante, observando o quadro geral a seguir:

Artigo 13 – A totalidade das vagas existentes na Rede Pública Municipal de Ensino será, obrigatoriamente, informada à SME - Duque de Caxias pelos gestores das Unidades Escolares.

I - As Unidades Escolares, após reunião pedagógica com a Subsecretaria Pedagógica (SUPED) e Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SAGP), informarão a projeção do quantitativo de vagas disponíveis para o ano letivo. Dessa forma, será estabelecido o quadro de vagas, cuja atualização será realizada pelos gestores das Unidades Escolares com prazo estabelecido no calendário oficial da matrícula 2024.

II - Todas as atualizações do quadro de vagas serão feitas pela CAED através do Sistema Mais Matrícula 2024, observados os prazos determinados no calendário anexo.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (na mesma unidade escolar)

Artigo 14 - A renovação de matrícula será garantida, para continuidade de estudos na mesma Unidade Escolar no ano letivo de 2024, aos estudantes regulares da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ no presente ano.

I - A direção de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ deverá assegurar a renovação de matrícula, através de relação nominal, com assinatura do responsável legal ou do próprio estudante, quando maior e capaz ou emancipado.

II - Caberá à unidade escolar as providências necessárias para que, ao fim do prazo do calendário anexo, tenha sido assegurada a renovação de matrícula a todos os estudantes interessados na continuidade de seus estudos na Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ.

DA RENOVAÇÃO POR MIGRAÇÃO

Artigo 15 – A Renovação por Migração consiste em reorganizar em novas Unidades Escolares apenas os estudantes da Rede Municipal de Ensino cuja Unidade Escolar de origem não possua o ano de escolaridade adequado para prosseguimento de estudos.

Artigo 16 – É obrigatória a informação da migração, via ofício, com lista nominal para a escola de destino e com cópia para a CAED, dentro do prazo estabelecido no calendário anexo, dos estudantes oriundos:

I - da Educação Infantil (1 a 3 anos) que serão encaminhados para as unidades escolares que atendem pré-escola de 4 e 5 anos da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ (ou seja, alunos que serão transferidos da turma de 3 anos para turma de 4 anos e de 4 para 5 anos em outra unidade escolar);

II - da Educação Infantil (Pré-Escola) que serão encaminhados para as unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ (ou seja, alunos que serão transferidos da turma de 5 (cinco) anos da Educação Infantil para turma de 1º ano do Ensino Fundamental em outra unidade escolar);

III - dos anos iniciais do Ensino Fundamental/Etapas Iniciais da EJA que serão encaminhados para as unidades escolares com anos finais do Ensino Fundamental/ Etapas Finais da EJA da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ (ou seja, alunos que serão transferidos do 5º ano para o 6º ano em outra unidade escolar e da Etapa III para a Etapa IV da EJA).

Artigo 17 – Todas as unidades escolares que realizarem migração deverão consultar previamente os pais e/ou responsáveis legais sobre a confirmação do aceite da vaga na unidade escolar direcionada, para que seus filhos avancem os estudos, registrando em Ata.

Artigo 18 - Serão efetivadas as matrículas por migração interna dos alunos que estejam, relacionados na listagem entregue pela Unidade Escolar à CAED. Não serão validadas aquelas tratadas diretamente entre as Unidades Escolares.

Artigo 19 – Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer à Unidade Escolar, a qual acolherá o estudante a fim de efetivar sua matrícula por migração, apresentando a documentação necessária e observando o período apontado no calendário anexo, sob risco de perder a vaga.

DA TRANSFERÊNCIAS INTERNAS (entre unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias)

Artigo 20- O estudante ou responsável legal que pretenda mudar de Unidade Escolar deverá dirigir-se diretamente à unidade escolar pretendida e, caso tenha disponibilidade de vaga, será atendido. O gestor deverá atualizar o quadro de vagas dentro do prazo estabelecido no calendário oficial da matrícula 2024.

Parágrafo único: A Unidade Escolar deverá expedir documento comprobatório da existência da vaga.

DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

Artigo 21 - As inscrições dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com laudo médico, serão realizadas através de cadastro próprio preenchido pelo responsável legal no Sistema Mais Matrícula 2024 – via internet, no endereço: portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula.



I - Para o período prioritário de inscrição são considerados estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, todos os que apresentarem laudo médico especializado comprobatório desta condição, de acordo com a Resolução do CME/DC nº 016/2016.

II - Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação terão sua matrícula efetivada, preferencialmente, na Unidade Escolar mais próxima à sua residência.

III - A Subsecretaria Pedagógica (SUPED), através do Departamento de Acessibilidade e Inclusão Educacional (DAIE), indicará as Unidades Escolares com Atendimento Educacional Especializado necessário a cada estudante, após a efetivação da matrícula no ensino regular.

IV - Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/96, as vagas destinadas à Educação Especial serão oferecidas de forma preferencial. Para tanto, é necessário que os pais/responsáveis legais realizem a matrícula no período determinado pelo calendário anexo, a fim de garantir o atendimento prioritário.

DA MATRÍCULA NAS CRECHES E CENTROS DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA CAXIENSE

Artigo 22 - As Creches Centro de Atendimento à Infância Caxiense (CCAIC) destinam-se ao atendimento da população infantil desnutrida ou com índices próximos ao de risco nutricional, segundo a recomendação da OMS (Organização Mundial da Saúde), 2006.

Parágrafo Único - A partir da avaliação antropométrica, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, serão emitidas as avaliações nutricionais pertinentes. Os alunos com indicação de matrícula terão sua efetivação imediata.

Artigo 23 - As inscrições iniciais e as matrículas nos CCAIC serão efetivadas diretamente nas mesmas, encaminhadas e atestadas pela Comissão Permanente de Seleção dos CCAIC.

I - As inscrições recebidas deverão ser lançadas imediatamente no ato da efetivação da matrícula pela Unidade Escolar, no Sistema Mais Matrícula 2024.

II - A SME-Duque de Caxias considera como CCAIC as seguintes Unidades Escolares: CCAIC do Jardim Gramacho, CCAIC Olavo Bilac, CCAIC de Campos Eliseos, CCAIC do Parque Muisa, CCAIC do Jardim Anhangá, CCAIC de Xerém e CCAIC do Amapá.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL I (Creche: 1 a 3 anos)

Artigo 24 - As inscrições para o sorteio de vagas na Educação Infantil I (Creche: de 1 ano a 3 anos e 11 meses) serão realizadas através de cadastro próprio feito pelo responsável legal no Sistema Mais Matrícula 2024 - via internet, no endereço portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula excetuando-se os Centros de Atendimento à Infância Caxiense(CCAIC).

I - Para o ingresso na Educação Infantil/Creche a criança deverá ter idade de 1 ano, 2 anos ou 3 anos completos até a data de 31 de março de 2023, em consonância do Art. 2º da Resolução 2/2018 CNE/CEB e Artigo 6º, Inciso I, Alínea "b" da Deliberação CME/DC no 08/2006.

II - A matrícula da criança na Educação Infantil/Creche será assegurada após sorteio público das vagas disponibilizadas na Unidade Escolar escolhida no ato da inscrição.

III - Todos os participantes receberão uma classificação indicativa da ordem numérica em que foram sorteados. Aqueles que forem contemplados com a vaga deverão comparecer à unidade escolar para efetivação da matrícula durante o período apontado pelo calendário anexo, sob risco de perder a vaga.

Artigo 25 - As listagens contendo o nome do estudante e da Unidade Escolar em que foi contemplado, serão publicadas no portal da SME, no endereço portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula, assim como a lista de espera.

I - A lista de espera a ser chamada será de 50% da quantidade de vagas disponíveis no sorteio.

II- As vagas dos estudantes desistentes deverão ser informadas à CAED, pelos gestores das Unidades Escolares, a fim de que esta proceda à convocação, de acordo com a lista de espera.

Artigo 26 - Serão considerados desistentes aqueles que não efetivarem a matrícula inicial dentro do prazo estabelecido nesta Resolução.

Artigo 27 - Os pais/responsáveis legais dos estudantes contemplados nas reclassificações serão contactados pela Coordenadoria de Assistência ao Educando(CAED) e terão o prazo de 02(dois) dias úteis para realizar a efetivação da matrícula na Unidade Escolar em que foi contemplado.

Artigo 28 - É vedado realizar mais de uma inscrição por aluno para participar do sorteio. No caso de duplicidade de inscrições, a Central de Matrícula excluirá a mais antiga e será considerada válida aquela que for mais atual.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL II (Pré-escola: 4 e 5 anos) E ENSINO FUNDAMENTAL I e II

Artigo 29 - As inscrições para a Educação Infantil/Pré-Escola (4 a 5 anos) e para o Ensino Fundamental I e II serão realizadas através de cadastro próprio feito pelo pai/responsável legal no Sistema Mais Matrícula 2024 - via internet no endereço: portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula. Para o ingresso na Educação Infantil II - Pré-Escola, a criança deverá ter a idade de 4 a 5 anos completos até o dia 31 de março do ano de 2024, em consonância ao Artigo 2º da Resolução 2/2018 CNE/CEB e Artigo 6º, Inciso I, Alínea "b" da Deliberação CME/DC nº 08/2006.

I - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter a idade mínima de 6 anos completos até o dia 31 de março de 2024, em consonância ao Artigo 2º da Resolução nº 01/2010 CNE/CEB e Artigo 6º, Inciso II, Alínea "a", Deliberação CME/DC nº 08/2006.

II - As listagens contendo o nome do estudante e da unidade escolar em que foi contemplado serão publicadas no portal da SME, no endereço portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula. Os pais/responsáveis legais deverão comparecer à unidade escolar contemplada para efetivação da matrícula durante o período apontado pelo calendário anexo, sob pena de perder a vaga.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEMESTRAL (EJAS)

Artigo 30 - As inscrições para o primeiro semestre de 2024 (entrada I) na Educação de Jovens e Adultos Semestral (EJAS) serão realizadas através de cadastro feito pelo responsável legal ou estudante no Sistema Mais

Matrícula 2024 - via internet no endereço: portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula. As inscrições para o segundo semestre de 2024 (entrada II) na Educação de Jovens e Adultos Semestral (EJAS) serão realizadas diretamente na Unidade Escolar.

I - O ingresso na Educação de Jovens e Adultos Semestral (EJAS) dar-se-á a partir dos 15 (quinze) anos (Deliberação do CME/DC, nº 19/2019 em acordo com o Artigo 5º da LDB/1996), com a devida autorização do responsável legal, no caso de menores de idade.

II - Os estudantes não contemplados dentro do limite de vagas ofertadas pela Unidade Escolar de destino comporão listagem de solicitação de vaga, preenchida pela própria Escola, em formulário disponibilizado pela SME, encaminhado ao CAED para atendimento ao educando.

DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Artigo 31 - A Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias/RJ, obedecendo à legislação pertinente e à especificidade de cada distrito, determina o quantitativo de vagas para cada unidade escolar e o quantitativo de estudantes por ano de escolaridade, objetivando garantir a qualidade do atendimento aos mesmos, em conformidade com o espaço físico da unidade escolar, de acordo com as deliberações do CME/DC - 27/2023, da seguinte forma:

EDUCAÇÃO INFANTIL I (1, 2 e 3 ANOS) E II (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES
Educação Infantil (1, 2 e 3 anos / Pré- Escola)	20 (vinte) estudantes
1º Ano de escolaridade (Ciclo de Alfabetização)	25 (vinte e cinco) estudantes
2º Ano de escolaridade (Ciclo de Alfabetização)	25 (vinte e cinco) estudantes
3º Ano de escolaridade (Ciclo de Alfabetização)	25 (vinte e cinco) estudantes
4º e 5º Anos de escolaridade	35 (trinta e cinco) estudantes
6º, 7º, 8º e 9º Anos de escolaridade	37 (trinta e sete) estudantes

EDUCAÇÃO ESPECIAL

TIPOS DE ATENDIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS
Classe Especial Autismo	6 (seis) a 8 (oito) estudantes
Classe Especial Deficiência Intelectual DI - acima de 14 anos	12 (doze) a 15 (quinze) estudantes
Classe Especial Deficiência Intelectual DI - abaixo de 14 anos	10 (dez) a 12 (doze) estudantes
Classe Especial Deficiência Visual DV	6 (seis) a 8 (oito) estudantes
Classe Especial Deficiência Múltipla DMU	6 (seis) a 8 (oito) estudantes
Classe Especial Deficiência Auditiva DA	10 (dez) a 12 (doze) estudantes
Sala de Recursos - SR	08 (oito) a 16 (dezesseis) estudantes para turmas de PII 08 (oito) a 12 (doze) estudantes para turmas de PI de Educação Especial

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ETAPAS	NÚMERO DE ALUNOS
Etapa I	25 (vinte e cinco) estudantes
Etapa II	30 (trinta) estudantes
Etapa III	35 (trinta e cinco) estudantes
Etapas IV e V (A e B)	38 (trinta e oito) estudantes

Parágrafo Único - As turmas regulares poderão ter até 2 (dois) estudantes com deficiência, sem reduzir o quantitativo da turma.

Artigo 32 - A formação de novas turmas para 2024 fica sujeita à análise e autorização da Subsecretaria Pedagógica (SUPED), após o redimensionamento da rede.

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Artigo 33 - O estudante somente garante sua vaga ao efetivar a matrícula na Unidade Escolar. Caso o pai/representante legal não compareça no período definido pelo calendário anexo, será considerado desistente da vaga.

Artigo 34 - No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou documento que a substitua (original e cópia);
- CPF do aluno
- Dois retratos 3x4 recentes;
- Histórico escolar ou declaração de escolaridade da escola de origem (ambos originais e cópias);
- Caderneta de vacinação atualizada (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Tipo sanguíneo (original e cópia);
- CAM (Certificado de Alistamento Militar), CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação) ou Certificado de

Reservista para aqueles candidatos do sexo masculino às vagas na EJA, com 18 (dezoito) anos completos ou mais (original e cópia);

- Laudo médico do estudante que no ato da inscrição declarou-se pessoa com deficiência (original).
- Cartão do SUS
- RG e CPF do representante legal

Parágrafo Único - A autenticação dos documentos acima solicitados, deverá ser feita através da conferência exclusiva do Diretor ou Secretário Escolar, declarando a autenticidade por escrito com aposição da devida assinatura e carimbo constando cargo e matrícula. Os originais, após a autenticação dos documentos, deverão ser devolvidos ao responsável do aluno.

Artigo 35 - A falta de qualquer documento não impedirá a realização da matrícula ou transferência, devendo esse documento ser entregue em um prazo máximo de 45 dias após a solicitação. (Artigo 8º da Deliberação nº 08/2006 CME/DC - A matrícula só será considerada efetivada após a entrega do histórico escolar, visto que a



declaração de que trata o inciso IV, somente terá validade até 45 dias após a realização da solicitação de matrícula, ficando até então em exigência).

Artigo 36 - Não serão cobrados e nem aceitos quaisquer valores no ato da matrícula ou da renovação.

Artigo 37 - A matrícula na Unidade Escolar será feita pelo responsável legal na forma civil e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) ou pelo próprio interessado quando maior e capaz ou emancipado.

Artigo 38 - No ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo, a Unidade Escolar, ao verificar que alguma criança ou adolescente não possui paternidade estabelecida, deverá, de forma confidencial e sigilosa, conforme disposto nas Leis 6381/2013 e 2402/2011, solicitar à responsável legal, munida de seu documento de identidade e cópia de certidão de nascimento do menor, para que, se for da vontade da mesma, informe os dados (nome e endereço) do suposto pai e informá-la acerca dos trâmites jurídicos para o reconhecimento da paternidade. O aluno com 18 anos ou mais deverá ser notificado pessoalmente.

Artigo 39 - Alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação. (Em conformidade com a Resolução 1/2018/CNE/CP)

Artigo 40 - Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Em conformidade com a Resolução 1/2018/CNE/CP)

Artigo 41 - No período de matrícula, todas as secretarias das Unidades Escolares funcionarão com atendimento ao público, inclusive nas escolas que ministram ensino noturno (com horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação – SME).

D A B U S C A A T I V A E S C O L A R

Artigo 42 - Ficam mantidas todas as ações de combate à evasão escolar através da Busca Ativa promovida pelas equipes de cada Unidade Escolar.

Artigo 43 - As equipes devem priorizar a Busca Ativa Escolar, que é uma ação indispensável para a análise e para a adoção de medidas que resgatem e que minimizem a evasão, principalmente neste período. Deverá ser realizada diariamente e organizada por uma representatividade de todos os pares da Escola: Direção, Orientação Educacional, Orientação Pedagógica, Professores, Conselho Escolar e Profissionais de Apoio, enfim, toda a comunidade escolar;

Artigo 44 - É fundamental que a equipe responsável pela Busca Ativa Escolar, após identificação dos estudantes infrequentes, promova ações de combate à evasão escolar. Recomendamos o acompanhamento da frequência e da participação dos discentes nas aulas e nas atividades pedagógicas. Consideramos ausência escolar a falta de comparecimento por, pelo menos, 3 (três) dias consecutivos ou por 5 (cinco) dias alternados, sem prévia justificativa oral ou escrita pelo responsável do aluno ao professor ou à Equipe Diretiva (Del. CME 24/21);

Artigo 45 - Os docentes deverão informar semanalmente à equipe diretiva os casos de alunos infrequentes, conforme citado anteriormente;

Artigo 46 - É importante que as Equipes Diretivas mantenham atualizados os dados cadastrais dos educandos e de seus responsáveis, facilitando, assim, a busca nos casos de infrequência escolar;

Artigo 47 - Os casos de ausência não esclarecidos deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar somente depois de esgotadas e de registradas em relatório próprio, todas as tentativas de Busca Ativa com a finalidade de evitar a evasão escolar.

Artigo 48 - O aluno com 30 faltas consecutivas sem justificativa e depois de esgotadas as ações previstas para o combate a evasão escolar, será considerado "abandono", com o devido acompanhamento da Coordenadora de Supervisão Escolar e Orientação Escolar (CSOE).

D A S D I S P O S I Ç Õ E S F I N A I S

Artigo 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME - Duque de Caxias/RJ.

Artigo 50 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias - RJ, 10 de novembro de 2023.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 39.732-6

Prof. Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matr. 39.732-6

CALENDÁRIO OFICIAL DA MATRÍCULA 2024

SISTEMA – PARA ALUNOS NOVOS	
14 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023	Lançamento no Sistema do Quadro de vagas das Creches e Unidades Escolares – CAED/SME
ESCOLA – PARA ALUNOS DA REDE	
14 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023	Transferência para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Por opção da família e somente em caso de mudança de bairro)
13 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023	Renovação de Matrícula (na mesma unidade escolar de forma presencial)
28 de novembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023	Transferência por Migração Interna nas Unidades Escolares da Rede Transição/mudança de unidade e ano de escolaridade Comparecimento dos pais à unidade de destino
27 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023	TRANSFERÊNCIA INTERNA
04 de dezembro de 2023	ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS

CALENDÁRIO OFICIAL DA MATRÍCULA 2024

SISTEMA – PARA ALUNOS NOVOS (1ª Fase)	
20 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023	Inscrições para estudantes de 01 a 03 Anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. ON LINE – NO SISTEMA
	Inscrições para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (4, 5 anos - 1º ano ao 5º ano - 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental) ON LINE – NO SISTEMA
27 de novembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023	Inscrições para SORTEIO da Educação Infantil I (Creche – 1 a 3 anos) ON LINE – NO SISTEMA Inscrições para Matrícula na Rede (Alunos Novos) – (4, 5 anos - 1º ano ao 5º ano) ON LINE - NO SISTEMA Inscrições para Matrícula na Rede (Alunos Novos) – (6º ano ao 9º ano) ON LINE - NO SISTEMA Inscrições para Matrícula na Rede (Alunos Novos) – Educação de Jovens e Adultos - EJA ON LINE - NO SISTEMA
20 de dezembro de 2023	Divulgação da lista dos contemplados para matrícula dos Alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
02 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2024	Efetivação da Matrícula de 01 a 03 anos dos estudantes com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, nas Creches. Efetivação das matrículas para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (4, 5 anos - 1º ano ao 5º ano - 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental)

SISTEMA – PARA ALUNOS NOVOS (1ª Fase – Continuação)	
13 de dezembro de 2023 e 15 de dezembro de 2023	Realização do SORTEIO PÚBLICO da Educação Infantil I (Creche – 1 a 3 anos), no 1º Distrito
18 de dezembro de 2023	Realização do SORTEIO PÚBLICO da Educação Infantil I (Creche – 1 a 3 anos), no 1º e 2º Distrito
19 de dezembro de 2023 e 20 de dezembro de 2023	Realização do SORTEIO PÚBLICO da Educação Infantil I (Creche – 1 a 3 anos), no 3º e 4º Distrito
02 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2024	Efetivação de Matrícula dos contemplados no SORTEIO PÚBLICO da Educação Infantil I (01 a 03 anos)
10 de janeiro de 2024	Divulgação da lista dos contemplados na 1ª fase no Portal da SME (4 e 5 anos - 1º ano ao 5º ano - 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental - EJA)
10 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024	Efetivação de matrícula dos contemplados na 1ª fase nas unidades escolares (4 e 5 anos e 1º ano ao 5º ano - 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental - EJA)



CALENDÁRIO OFICIAL DA MATRÍCULA 2024

SISTEMA – PARA ALUNOS NOVOS (Segunda Fase)	
17 de janeiro de 2024	Atualização no site de matrícula – Alunos matriculados Atualização do quadro de vagas para a 2ª fase
18 de janeiro de 2024	Divulgação da lista de contemplados na 2ª fase – Alunos que ficaram com o status de aguardando
18 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024	EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CONTEMPLADOS NA 2ª FASE NAS UNIDADES ESCOLARES
17 de janeiro de 2024	MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (Direto na Unidade Escolar)

CALENDÁRIO OFICIAL DA MATRÍCULA 2024

SISTEMA – PARA ALUNOS NOVOS (Terceira Fase)	
25 de janeiro de 2024 A 30 de janeiro de 2024	INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS REMANESCENTES DA 3ª FASE DE 4 E 5 ANOS - 1º ANO AO 5º ANO 6º ANO AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJAS ON LINE – NO SISTEMA
31 de janeiro de 2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS NA 3ª FASE NO PORTAL DA SME (4 e 5 anos - 1º ano ao 5º ano 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental – EJAS)
01 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024	EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CONTEMPLADOS NA 3ª FASE NAS UNIDADES ESCOLARES (4 e 5 anos - 1º ano ao 5º ano 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental – EJAS)
08 de fevereiro de 2024	ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS PELAS UNIDADES ESCOLARES ON LINE – NO SISTEMA
09 de fevereiro de 2024	FINAL DA 3ª FASE DE MATRÍCULA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1519, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Luciana dos Santos Silva Queiroz, CPF nº 029.285.297-56.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 30 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1869, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Ana Cristina Santos de Matos, CPF nº 028-792-187-56.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1870, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Valdenio Rodrigues Soares, CPF nº 107.662.167-80.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1871, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Wallace Bezerra dos Santos, CPF nº 144.875.207-89.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1887, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Anny Caroliny Ribeiro da Silva Blois, CPF nº 153.717.617-05.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1874, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Jaldete dos Santos De Souza , CPF nº 107.110.127-76.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1837, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Danielle Correia da Silva Vieira , CPF nº 085.206.337-73.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1822, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Luzia de Fatima Raimundo , CPF nº 018.860.867-29.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1831, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Raquel Ricardo , CPF nº 217.947.257-92.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1856, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Dilcilene de Oliveira Costa Cardoso, CPF nº 071.734.447-99.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1834, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Rosália Barbosa Soares, CPF nº 008.811.497-05.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1852, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Rayssa Silva de Oliveira, CPF nº 205.788.387-61.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matricula nº 33949-0

Angéline Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matricula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1838, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Luciana de Oliveira Bezerra, CPF nº 122.130.817-35.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matricula nº 33949-0

Angéline Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matricula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1844, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Vivian dos Santos, CPF nº 052.948.147-22.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matricula nº 33949-0

Angéline Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matricula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1850, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Rhayssa Gabriel Escudeiro, CPF nº 177.855.557-88.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matricula nº 33949-0

Angéline Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matricula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1840, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Thais Conceição Todesco, CPF nº 129.727.337-03.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matricula nº 33949-0

Angéline Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matricula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1494, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Leila da Silva Santos de França, CPF nº 044.725.937-77.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de setembro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matricula nº 33949-0

Angéline Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matricula: 33949-0



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1715, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Suelen Silva de Negreiros Ribeiro, CPF nº 105.673.897-90.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de setembro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angéline Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1474, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Elizabeth Rosa Rodrigues, CPF nº 022.107.077-06.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 de outubro de 2023 a 30 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 16 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angéline Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº305/SMSDC/2023

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art.2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminado:

NOME:	Cristina Elias Silva
CARGO:	Diretor UBS Olavo Bilac
MATRÍCULA:	44.053-1
CPF:	098.004.627-08
CÓDIGO DA UNIDADE	SMS59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 23.098-0

PORTARIA Nº 306/SMS/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR COMO GERENTE DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS FIRMADOS COM A PESSOA JURÍDICA GENTE SEGURADORA S.A - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como gerente/ fiscal/ suplentes as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ Nº	90.180.605/0001-02
CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-038/2023
PROCESSO Nº	014/000053/2023
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviço de seguro veicular para ambulâncias do SAMU em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR	R\$ 76.779,29 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA	29 de setembro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 Meses
ATO DE ORIGEM	Pregão Eletrônico nº 079/2023

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Paulo José Cordeiro de Lima	43.448-5	GERENTE
Luciano Nobrega de Souza	37.639-6	FISCAL
Vinicius Senos de Castro	35.889-4	1º SUPLENTE
Artur Sousa de Lima Grijp	37122-0	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Data: 2023.11.14 11:02:06 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº 0307/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR COMO GERENTE DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS FIRMADOS COM A PESSOA JURÍDICA MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº	21.477.534/0002-64
CONTRATO	TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº	014/001078/2023
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais.
VALOR GLOBAL	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
DATA DA ASSINATURA	07 de junho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	GERENTE
Alexandre Dias Ferreira	37756-2	FISCAL
Emmanuel Nazareno Barreto Cunha da Cruz	41788-2	1º SUPLENTE
Bruno José Ramos Ferreira	36335-9	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Data: 2023.11.16 11:05:43 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº. 308/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS, INTERESSADAS A PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo especificados para que, na qualidade de representantes desta Secretaria, integrem a Comissão de Chamamento Público nº 004/2023 que tem por finalidade a análise documental das empresas/entidades privadas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Duque de Caxias, para prestação de serviços de oncologia clínica, quimioterapia, hormonioterapia e cirurgia oncológica, que seguem:

1. Clara Lucia C. dos Santos Carvalho - Mat. nº. 05.929-5 (Presidente);
2. Artur Sousa de Lima Grijp - Mat. 37.122-0;
3. Karen Dantas Almeida da Cunha - Mat. nº. 36.369-3;
4. Felipe Paulino Alves Soares - Mat. nº. 26.286-6;
5. Lilian L. Gerard - Mat. nº. 39.769-5;
6. Luana da Silva R. Chaves - Mat. nº. 28.728-2;
7. Neoclaira Bernardo Rodrigues - Mat. nº. 07.891-6;
8. Gláucia Cristina Martins Melo - Mat. nº. 37.627-2;

Art. 2º. - A Comissão Responsável pelo Chamamento Público nº. 004/2023 irá processar e julgar as propostas apresentadas mediante análise documental, tais como: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e documentações complementares, conforme cláusulas previstas no Edital de Chamamento Público nº. 004/2023.

Art. 3º. - As decisões e manifestações desta Comissão do Chamamento Público deverão ter a participação e deliberação de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

Art. 4º. - A Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar os membros da Comissão do Chamamento Público nº 004/2023 até a data de início do período de recebimento das propostas.

Art. 5º. - O apoio e presidência desta Comissão será prestado e exercido pela Subsecretaria de Atenção à Saúde.

Art. 6º. - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem no processo administrativo de Chamamento Público nº 004/2023.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.16 12:02:47 -03'00'
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

PORTARIA Nº. 309/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESPONSÁVEIS POR REALIZAR VISITA TÉCNICA NAS ENTIDADES/EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, na presidência do primeiro, como responsáveis por identificar e avaliar a capacidade física, operacional e a qualidade das ações e serviços das empresas/entidades interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde na rede municipal de saúde:

1. Clara Lucia C. dos Santos Carvalho - Mat. nº. 05.929-5 (Presidente);
2. Ana Paula Alcici - Mat. nº. 17.216-4;
3. Claudia Maria Vianna Lopes - Mat. nº. 08.863-6;
4. Maria Beatriz Martins Moliterno - Mat. nº. 05.200-3;
5. Ruth Huf - Mat. nº. 05.528-7;

Art. 2º. - Os servidores acima descritos serão responsáveis por realizar a visita técnica "in loco" nas dependências das empresas/entidades, bem como, pela emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação dos interessados no Chamamento Público nº. 004/2023.

Art. 6º. - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem no processo administrativo de Chamamento Público nº 004/2023.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.16 12:01:14 -03'00'
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 367/2023, encartado às fls. 1097/1099, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002743/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **SERVCAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **SERVCAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.** referente à prestação de serviços de locação de veículos blindados, no período de setembro/2023, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002743/2023.

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 09 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.10 11:46:44 -03'00'
Célia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0



DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 368/2023, encartado às fls. 1100/1102 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002248/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 109.335,35 (cento e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** referente a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, no período de **julho/2023**, conforme com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/002248/2023**.

Duque de Caxias (RJ), 09 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA SILVA
SILVA:39251500215
Data: 2023.11.10 15:16:39 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 379/2023, encartado às fls 1133/1135, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002502/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **GMÉDICA GESTÃO MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 110.050,00 (cento e dez mil e cinquenta reais)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de **GMÉDICA GESTÃO MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** referente a aquisição de materiais descartáveis de **OPME** e o uso comodato de equipamentos que acompanharam os procedimentos cirúrgicos urológicos, no período de **julho/2023** para atender as necessidades do **Hospital Moacyr Rodrigues do Carmo** em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/002502/2023**.

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 10 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA SILVA
SILVA:39251500215
Data: 2023.11.10 16:30:15 -03'00'

Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 372/2023, encartado às fls. 1112/1114, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002407/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **SERVCAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.**

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **SERVCAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.** referente à prestação de serviços de locação de veículos blindados, no período de **agosto/2023**, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/002407/2023**.

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 09 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA SILVA
SILVA:39251500215
Data: 2023.11.10 15:47:40 -03'00'

Célia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL

ESPÉCIE
Termo de Convênio com Instituições em Geral nº 15-015/2023, conforme o Processo Administrativo nº 014/001436/2023.

PARTES
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, FACULDADES CATOLICAS – PUC RIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.555.921/0001-70, neste ato representada, pelo Sr. ANDERSON ANTÔNIO PEDROSA, inscrita no CPF sob o nº 173.965.008-50.

OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo a realização de estágio supervisionado para alunos do curso de Psicologia e Especialização em Saúde Hospitalar, nas Unidades/Órgãos da Secretária Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 014/001436/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



Número do Processo Administrativo	014/001436/2023
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL
Data de assinatura	10/10/2023
Prazo	60 (sessenta) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Convênio tem por objetivo a realização de estágio supervisionado para alunos do curso de Psicologia e Especialização em Saúde Hospitalar, nas Unidades/Órgãos da Secretária Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 014/001436/2023.

Número do Processo Administrativo	014/001989/2021
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 026/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço por Lote
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	10/11/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 918.906,50 (novecentos e dezoito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3063, emitida em 23/10/2023, no valor de R\$ 918.906,50 (novecentos e dezoito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de mobiliários e utensílios em atendimento às necessidades das Unidades: Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo e Upa Parque Beira Mar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Homologo e Ratifico e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001989/2021.

EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

Termo de Fornecimento nº 02-117/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022, do Tipo Menor Preço por Lote, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001989/2021.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, LLS COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.345.406/0001-34, neste ato representada, pela Sra. DAIANE DE OLIVEIRA BITETI NOVARINO, e inscrita no CPF sob o nº 041.232.777-56.

OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de mobiliários e utensílios em atendimento às necessidades das Unidades: Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo e Upa Parque Beira Mar - itens: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Homologo e Ratifico e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001989/2021. O valor global deste Termo é de R\$ 918.906,50 (novecentos e dezoito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos). A despesa total deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3063	23/10/2023	R\$918.906,50	1491	10	302	0018	2259	4.4.90.52.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Data: 2023.11.13 11:37:20
+03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo nº 12-008/2023, referente ao Termo de Locação de Imóvel nº 11-004/2019, assinado em 12/09/2019, e seu aditivo, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 003/001284/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, Sr. ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 199.504.707-49 e, Sra. MARIA DA ASSUNÇÃO GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.848.147-61.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 06 (seis) meses o Termo de Locação de Imóvel nº 11-004/2019, assinado em 12/09/2019, e seus aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Av. Washington Luiz, nº 5602, Bairro Jardim Gramacho, 1º Distrito - Duque de Caxias/RJ, onde encontra-se funcionando a Farmácia Central do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos constantes no processo administrativo nº 003/001284/2023. O valor global deste aditivo é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). A despesa parcial decorrente deste Termo será coberta pelas Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2591	12/09/2023	R\$ 15.500,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.36.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CELIA SERRANO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Número do Processo Administrativo	003/001284/2023.
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Data de Assinatura	12/09/2023
Prazo	06 (seis) meses
Valor Global	R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Número, Data e Valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2591, emitida em 12/09/2023, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Dados Secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 06 (seis) meses o Termo de Locação de Imóvel nº 11-004/2019, assinado em 12/09/2019, e seus aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Av. Washington Luiz, nº 5602, Bairro Jardim Gramacho, 1º Distrito - Duque de Caxias/RJ, onde encontra-se funcionando a Farmácia Central do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos constantes no processo administrativo nº 003/001284/2023.

Número do Processo Administrativo	014/001747/2023
Modalidade da Licitação	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 135/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 135/2021 – Hospital Central do Exército
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	07/11/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, e quinhentos reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3009, emitida em 18/10/2023, no valor de R\$ 123.750,00 (Cento de vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de Cânula e Cateter, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001747/2023.

EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO**ESPÉCIE**

TERMO DE FORNECIMENTO nº 02-105/2023, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 135/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 135/2021, do Hospital Central do Exército, do Tipo Menor Preço por Item, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/001747/2023.

PARTES


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, VERMAT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.639/0001-13, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. FÁBIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 151.975.207-52.

OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de Cânula e Cateter, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001747/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3009	18/10/2023	R\$123.750,00	1491	10	303	0018	2267	3.3.90.30.00	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**ESPÉCIE**

Segundo Termo Aditivo nº 03-077/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-039/2022, assinado em 01/11/2022, e seu aditivo, oriundo do Pregão Presencial nº 026/2022, com base na lei federal nº 10.520/2002, conforme o constante no Processo Administrativo 014/002096/2023.

PARTES


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, do outro lado, SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.413.325/0001-15, neste ato, representado pelo Sr. GABRYELL RICKARDO MENDONÇA ASSUMPÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 057.534.767-83.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-039/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado com substituição de peças, para atender as unidades de Saúde: Hospital do Olho, Maternidade Santa Cruz da Serra, UBS Vila Canaã, UBS Olavo Bilac, Hospital São José, Hospital Infantil de Parada Angélica, UBS figueira e Moacyr do Carmo (LOTE 1), conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/002096/2023. O valor global deste Aditivo é R\$ 7.240.826,70 (sete milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3154	31/10/2023	R\$ 250.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



Número do Processo Administrativo	014/002096/2023
Modalidade da Licitação	Pregão Presencial nº 026/2022
Tipo de Licitação	Menor preço por lote
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	01/11/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 7.240.826,70 (sete milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 3154, emitida em 31/10/2023, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-039/2022, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado com substituição de peças, para atender as unidades de Saúde: Hospital do Olho, Maternidade Santa Cruz da Serra, UBS Vila Canaã, UBS Olavo Bilac, Hospital São José, Hospital Infantil de Parada Angélica, UBS figueira e Moacyr do Carmo (LOTE 1), conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/002096/2023.

Número do Processo Administrativo	014/001809/2023
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO
Data de assinatura	26/09/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Cooperação nº 53-004/2019, assinado em 26/09/2019, e seus aditivos, com base na Lei Federal nº 13.204/2019, cujo objeto é auxiliar o programa de controle e combate à tuberculose, sem envolvimento com recursos financeiros ao município de Duque de Caxias, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 014/001809/2023.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE

Quarto Termo Aditivo nº 53-A-003/2023, referente ao Termo de Acordo de Cooperação nº 53-004/2019, assinado em 26/09/2019, e seus aditivos, conforme o Processo Administrativo nº 014/001809/2023.

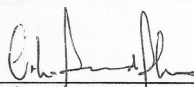
PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, FUNDAÇÃO ATAULPHO DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.939/0001-42, neste ato representada, por Procuração, pelo Sr. PEDRO PAULO SANTOS SANTORO, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.092.417-18.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Cooperação nº 53-004/2019, assinado em 26/09/2019, e seus aditivos, com base na Lei Federal nº 13.204/2019, cujo objeto é auxiliar o programa de controle e combate à tuberculose, sem envolvimento com recursos financeiros ao município de Duque de Caxias, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 014/001809/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 26 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

PORTARIA Nº 17 de 14 de novembro, de 2023.

**INFORMAR O ADIAMENTO DA
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
PRELIMINARES DA LEI PAULO GUSTAVO.**

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições; e

Considerando a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Considerando o Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica na forma do disposto na Lei Complementar 195/2022.

Considerando o Decreto nº 11.525/2023, que dispõe sobre a regulamentação específica da Lei Complementar nº 195/2022;

RESOLVE:

Art.1º - tomar público o adiamento da divulgação do resultado preliminar dos classificados nos Editais da Lei Paulo Gustavo, onde a nova data para a publicação será o dia 17 de novembro de 2023.

§ único - Após a publicação do Edital, a Secretaria irá disponibilizar novo cronograma com as datas atualizadas das etapas seguintes.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor após a data de sua publicação.

Duque de Caxias, 17 de novembro de 2023.


SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 35146-6



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-116/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2023, do Tipo Menor Preço por Item, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 017/001090/2022.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e, de outro lado, SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.311.098/0001-01, neste ato representada por procuração, pela Sra. MARGARIDA MARIA MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 851.152747-87.

OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de Gêneros Alimentícios (em itens) e Cesta Básica, com materiais de higiene pessoal e limpeza, em atendimento as necessidades das Casas e Abrigos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços de Nº 042A/2023 e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 017/001090/2022. O valor global deste Termo é de R\$ 3.671.273,26 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte seis centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
3856	25/10/2023	R\$ 64.345,50	1701	04	122	0001	2301	3.3.90.30.00	1500
169	25/10/2023	R\$ 39.100,00	1791	08	244	0014	2343	3.3.90.30.00	2660
168	25/10/2023	R\$ 193.800,00	1791	08	244	0014	2347	3.3.90.32.00	1500
167	25/10/2023	R\$ 17.796,50	1791	08	244	0015	2569	3.3.90.30.00	2660
166	25/10/2023	R\$ 104.802,00	1791	08	244	0014	2346	3.3.90.30.00	2660
165	25/10/2023	R\$ 338.972,60	1791	08	244	0015	2452	3.3.90.30.00	2660

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JANYR FERNANDES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Número do Processo Administrativo	017/001090/2022
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico SRP nº 070/2023
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	01/11/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 3.671.273,26 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte seis centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3856, emitida em 25/10/2023, no valor de R\$ 64.345,50 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Nota de empenho nº 169, emitida em 25/10/2023, no valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais); Nota de empenho nº 168, emitida em 25/10/2023, no valor de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais); Nota de empenho nº 167, emitida em 25/10/2023, no valor de R\$ 17.796,50 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Nota de empenho nº 166, emitida em 25/10/2023, no valor de R\$ 104.802,00 (cento e quatro mil, oitocentos e dois reais); Nota de empenho nº 165, emitida em 25/10/2023, no valor de R\$ 338.972,60 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Dados secundários	O objeto do presente termo é o fornecimento de Gêneros Alimentícios (em itens) e Cesta Básica, com materiais de higiene pessoal e limpeza, em atendimento as necessidades das Casas e Abrigos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços de Nº 042A/2023 e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 017/001090/2022.

ERRATA DO EDITAL 01/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA CRIAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS E NA LEI Nº 13.019/2014 – MRSOC - DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA- DUQUE DE CAXIAS, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 7359 de 25/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

RETIFICA:

Onde se lê no Edital:

6- DOS PRAZOS

6.1 As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização, devendo o pedido ser protocolado **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para o recebimento dos projetos, no endereço constante no item 6.3, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC)

No caso de organização da sociedade civil, a mesma deverá apresentar projeto e plano de trabalho, conforme modelos dispostos nos **Anexos III e VII** disponibilizados pelo CMDCA devidamente preenchido, a declaração constante no **anexo II** devidamente assinada por representante da entidade e apresentação da documentação obrigatória, constante na Lei 13.019/2014 (Marco Civil das Organizações da Sociedade Civil), a saber:

k) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento, na forma do **Anexo IV**;

l) Declaração de regularidade na prestação de contas da OSC (**anexo V**);

p) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial (**Anexo VI**);

§ 3º Na ausência de documentos constantes do **item 9** deste Edital, o proponente será considerado automaticamente desclassificado.

§ 4º O CMDCA de Capelinha não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos ou entrega através de serviços postais fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as cláusulas deste edital, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o proponente será inabilitado.

9-DOS CRITÉRIOS

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a proposta cujo proponente obtiver maior pontuação nos critérios do item 8 deste Edital na seguinte ordem: C -> D -> B -> A. Caso as regras estabelecidas não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

Leia-se:

6- DOS PRAZOS

6.1 As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização, devendo o pedido ser protocolado **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para o recebimento dos projetos, no endereço constante no item 6.2, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC)

No caso de organização da sociedade civil, a mesma deverá apresentar projeto e plano de trabalho, conforme modelo disposto no **Anexo III**, bem como as declarações nos **anexos IV a XII**, disponibilizados pelo CMDCA, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante da entidade com apresentação da documentação obrigatória, constante na Lei 13.019/2014 (Marco Civil das Organizações da Sociedade Civil), a saber:

k) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento, na forma do **Anexo VI**;

l) Declaração de regularidade na prestação de contas da OSC (**anexo X**);

p) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial (**Anexo XII**);



§ 3º Na ausência de documentos constantes do **item 7** deste Edital, o proponente será considerado automaticamente desclassificado

§ 4º O CMDCA de Duque de Caxias não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos ou entrega através de serviços postais fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as cláusulas deste edital, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o proponente será inabilitado.

9-DOS CRITÉRIOS

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a proposta cujo proponente obtiver maior pontuação nos critérios do **item 9** deste Edital na seguinte ordem: C -> D -> B -> A. Caso as regras estabelecidas não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

Onde se lê no Projeto Básico:

12- DA FASE DE SELEÇÃO

12.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Republicação do Edital de Chamamento Público.	25/10/2023
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	28/11/2023 às 10h:00min
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias após a etapa 2
4	Divulgação do resultado preliminar.	1 (um) dia após etapa 3
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 3 (três) dias após o prazo da última etapa realizada.

13.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a proposta cujo proponente obtiver maior pontuação nos critérios do **item 9** deste Edital na seguinte ordem: C -> D -> B -> A. Caso as regras estabelecidas não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

20. COMPETE À OSC

20.1 Divulgar a realização da capacitação;

20.2 Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/DC realizar as inscrições dos participantes;

20.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da OSC;

20.4 Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados.

21. COMPETE AO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

21.1 Organização do curso, englobando o contato e a confirmação dos palestrantes, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso.

21.2 Disponibilizar material da capacitação;

21.3 Emitir certificados aos participantes.

21.4 Competirá a OSC emitir certificado para o inscrito que participar da capacitação com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Leia-se:

12- DA FASE DE SELEÇÃO

12.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/10/2023
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	28/11/2023 às 10h:00min
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias após a etapa 2
4	Divulgação do resultado preliminar.	1 (um) dia após etapa 3
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 3 (três) dias após o prazo da última etapa realizada.

13.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a proposta cujo proponente obtiver maior pontuação nos critérios do **item 13** deste Edital na seguinte ordem: C -> D -> B -> A. Caso as regras estabelecidas não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio

20- COMPETE À OSC

20.1 Disponibilizar material da capacitação;

20.2 Organização do curso, englobando o contato e a confirmação dos palestrantes, o acompanhamento e suporte operacional durante todo o curso

20.3- Competirá a OSC emitir certificado para o inscrito que participar da capacitação com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

21- COMPETE AO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

21.1 Divulgar a realização da capacitação;

21.2 Competirá ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA/DC realizar as inscrições dos participantes.

21.3 Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados por parte da OSC.

21.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da OSC

Duque de Caxias, 08 de novembro de 2023.

JANYR MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

Marcia Nascimento Cardoso
MARCIA NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**
UNIDOS PELO TRABALHO



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 101/CMAS/2023

Dispõe sobre a aprovação do repasse de verbas para estruturação dos CEAM's.


O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta nº 063065/2023, do repasse de verbas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, destinadas à estruturação dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAM's do Município de Duque de Caxias: CEAM Vera Lúcia Pereira e CEAM Idacilde do Prado Lameu, por meio de convênio pela plataforma Mais Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.


Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS


Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 102/CMAS/2023

Dispõe sobre a aprovação da Ata nº 274 da Reunião Extraordinária do CMAS de 14 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata nº 274 da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, realizada no dia 14 de novembro de 2023, que segue anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

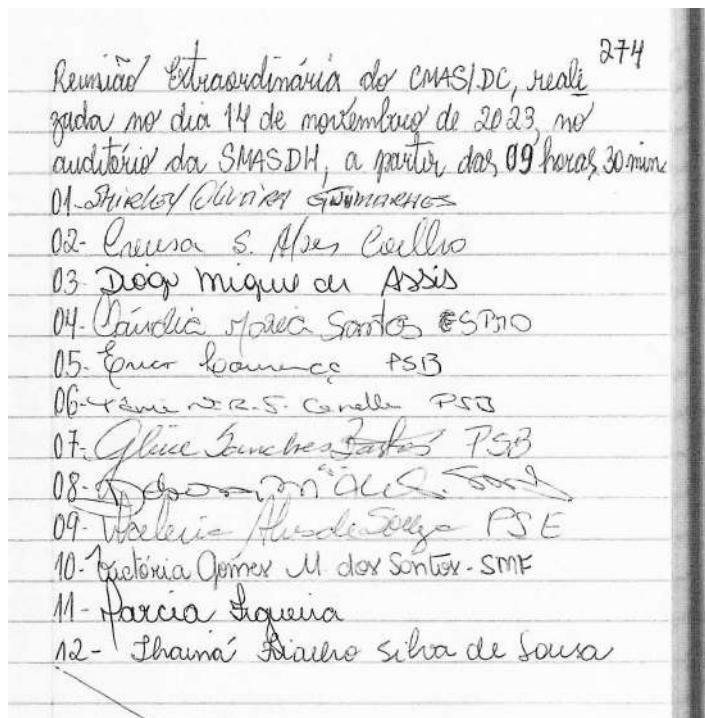

Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS


Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

Ata de número **duzentos e setenta e quatro** da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, realizada no dia **atorze de novembro de dois mil e vinte três**, iniciada às nove horas e quarenta e três minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias, RJ.

Conselheiros Presentes		
Marcia Sanches Braga Figueira	SMASDH	Governamental
Tânia Maria Robaine Ferreira Canella	SMASDH	Governamental
Gleice Sanches Bastos	SMASDH	Governamental
Valéria Alves de Souza Inácio	SMASDH	Governamental
Débora Maria de Sena Santos	SMASDH	Governamental
Érica Lourenço Ricardo	SMASDH	Governamental
Victória Gomes Martins dos Santos	SMF	Governamental
Diogo Miguel de Assis	APAE	Sociedade Civil
Claudia Maria Santos	ESPRO	Sociedade Civil
Thainá Fialho Silva de Sousa	Lar Fabiano de Cristo	Sociedade Civil
Creusa Silva Alves Coelho	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Shirley Oliveira Guimarães	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil

1 Abertura: A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo agradece a
2 presença dos Conselheiros na sala virtual e os presentes na sala de reuniões. Agradece
3 também ao Departamento de TI da SMASDH, que está prestando todo o suporte para
4 realização desta videoconferência e justifica a ausência da Presidente do CMAS, Sra. Marcia
5 Sanches Braga Figueira e da Segunda Secretária do CMAS, Sra. Thainá Fialho Silva de
6 Sousa, que estão participando de forma remota. A Sra. Alice Bernardo de Melo justifica
7 também a ausência do Vice-Presidente do CMAS, Sr. Sebastião Gomes Campos. Em
8 seguida, a Primeira Secretária do CMAS, Sra. Débora Maria de Sena Santos passa a integrar
9 a Mesa e a Conselheira da Sociedade Civil, Sra. Shirley Oliveira Guimarães, se coloca
10 disponível para compor a Mesa, cumprindo a paridade. Logo após, a Mesa e a Presidente do
11 CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira seguem com as saudações. A Secretária
12 Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo aproveita a oportunidade para apresentar
13 o Conselheiro Suplente da APAE, Sr. Diogo Miguel de Assis, que substitui o Sr. Gabriel
14 Mourão da Silva Lameirão. **ASSUNTOS A SEREM DELIBERADOS:** 1 – Aprovação do
15 repasse de verba para estruturação dos CEAM's. 2 – Aprovação da Ata nº 274. **ASSUNTOS**
16 **A SEREM DELIBERADOS:** 1 – **Aprovação do repasse de verba para estruturação dos**
17 **CEAM's:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo passa a palavra
18 à Coordenadora do Núcleo de Convênios da SMASDH, Sra. Débora Tavares para falar sobre
19 o assunto, que informa tratar-se de Chamamento Público, proposta nº 063065/2023, do
20 repasse de verbas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, destinados à estruturação
21 dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAM's do Município de Duque
22 de Caxias: CEAM Vera Lúcia Pereira e CEAM Idacilde do Prado Lameu, a ser elaborada e
23 inserida pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, na Plataforma Mais Brasil, sendo
24 realizados todos os esclarecimentos necessários. Depois, a Primeira Secretária do CMAS,
25 Sra. Débora Maria de Sena Santos pergunta aos Conselheiros se aprovam a proposta nº
26 063065/2023, do repasse de verbas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais,
27 destinados à estruturação dos referidos Centros Especializados de Atendimento à Mulher –
28 CEAM's, que colocada em votação é aprovada por unanimidade. 2 – **Aprovação da Ata nº**
29 **274:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, explica que, após a
30 aprovação da proposta nº 063065/2023, do repasse de verbas no valor de R\$ 300.000,00
31 (trezentos mil) reais, destinados à estruturação dos Centros Especializados de Atendimento
32 à Mulher – CEAM's, há necessidade de inseri-la na Plataforma Mais Brasil, no menor prazo
33 possível, motivo pelo qual foi feita esta Ata referente ao ponto de pauta nº 1, que foi lida,
34 colocada em votação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Primeira
35 Secretária do CMAS, Sra. Débora Maria de Sena Santos deu por encerrada a reunião de
36 cujos trabalhos foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos Conselheiros presentes
37 e por esta Secretária Executiva.



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1 ATA de número 26 (vinte e seis) da Reunião Ordinária no ano de 2023, do Conselho
2 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias - RJ,
3 realizada ao quarto dia do mês de outubro do corrente ano, de forma remota via
4 Microsoft Teams, nos termos do Art. 1º da Deliberação 04/2019/CMDCA que, dispõe
5 sobre a criação de grupos de trabalho pela plataforma on-line, presentes os seguintes
6 conselheiros (as).

CONSELHEIROS DE DIREITOS	
Márcia Nascimento Cardoso	AMAC - Sociedade Civil
Ana Marta Freitas da Silva	OAB/DC - Sociedade Civil
Rhaynnan Thomaz V. da Silva	OAB/DC - Sociedade Civil
Michele Domingos Silva	AMIRES – Sociedade Civil
Creusa Maria Silva de Moraes	BETEL – Sociedade Civil
Ozair Machado de Oliveira	ASCAC – Sociedade Civil
Leila Leal de Melo	SME - Governamental
Patrícia Lima Pereira Peres	SMS - Governamental
José Ricardo Alves Lavouras	SMF - Governamental
Maiara Cristine Reis da Conceição	SMEL - Governamental
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Kissila Soares Fernandes	Secretária Executiva
Flávio Oliveira dos Santos	Assessor Jurídico
Igor Guimarães Pereira	Administrativo
Claudia de Carvalho Medeiros	Assistente Social
Péricles Lima Ribeiro	Contador
Sônia Mª Fernandes Jardim	Coordenadora do FMIA

7 A Presidente Dra. Marcia Nascimento convoca a assembleia e realiza o
8 primeiro chamamento às 14h10min, conferindo que obtém quórum dá início aos
9 informes. Aberta a Assembleia, a Presidente agradece a presença de todos e inicia
10 falando sobre a reunião ser de forma online devido aos últimos acontecimentos, sobre
11 Conselheiros de Direitos Eleitos Delegados Municipais de Duque de Caxias envolvidos
12 na Conferência Estadual e Equipe do CMDCA/DC na eleição de Conselheiros
13 Tutelares. Dando início a pauta, a Presidente Dra. Marcia Nascimento posta a **ATA de**
14 **número 24 em DELIBERAÇÃO e APROVADA POR 8 VOTOS A FAVOR E 1**
15 **ABSTENÇÃO.** Seguindo aos informes: 1- Conferência Estadual realizada dias 26 e 27
16 de setembro de 2023, representada por Delegados Municipais de Duque de Caxias
17 eleitos, o conselheiro Dr. Rhaynnan Thomaz explica que foi totalmente desorganizado e
18 não seguiu nenhum script, em relação as moções que seriam apresentadas sobre as
19 intercorrências, também existiram dificuldades, somente no dia 26 de setembro, foram
20 anotados 18 itens de reclamações, Duque de Caxias realizou 3 moções com cerca de 50
21 assinaturas, sendo a primeira moção relacionada ao comportamento dos adolescentes
22 sobre palavras ofensivas direcionada aos adultos, segunda moção relacionada a falta de
23 respeito dos adolescentes do CPA (Comissão de Participação dos Adolescentes), à
24 Promotora de Justiça presente na conferência e a terceira moção de repúdio ao CEDCA,
25 devido a total falta de organização no dia 26/09/2023, a Conselheira de Direitos Sra.
26 Creusa Moraes também eleita delegada suplente concorda com todo posicionamento do
27 Dr. Rhaynnan Thomaz, a Conselheira Sra. Maiara Reis solicita a palavra, onde concorda
28 com todos e expõe sua indignação sobre a plenária, pois é um lugar onde todos têm voz
29 e nada disso acontecia, ou seja, na parte de votação não era computado os votos dos
30 delegados municipais de Duque de Caxias, não tinha um papel para formalizar o
31 quantitativo de votos, em um certo momento nem olhavam para onde estávamos

32 localizados, falavam que só tinham 30 segundos para uma pessoa por eixo se
33 manifestar, o Dr. Rhaynnan Thomaz comunica que alguns adolescentes passaram mal
34 por ausência de café da manhã por parte da organização da conferência, a conselheira
35 Sra. Maiara Reis explica a total falta de respeito de alguns adolescente do CPA, com
36 falas agressivas como “cala boca e dane-se”, o Assessor Jurídico do CMDCA Dr. Flávio
37 Santos pergunta se essas falas foram por parte dos organizadores ou somente dos
38 adolescentes e é explicado que foram os adolescentes do CPA que tinham total
39 autonomia, Dr. Flávio Santos argumenta que se ele tivesse presente na conferência e
40 ocorrido isso com ele, iria pedir a fala, se manifestar e ir embora, pois a conferência é
41 um local de fala, de diálogo, de conversa entre os poderes, ninguém vai para ser
42 ofendido e expõe que podemos em nossa assembleia municipal, realizar uma nova nota
43 de repúdio e publicar nas redes sociais, a Sra. Maiara Reis comunica que um
44 adolescente chegou gritar com a Sra. Creusa Moraes, a Sra. Sueni da Comunicação Youca
45 Brasil pede a fala para acrescentar e reforçar alguns pontos, como a falta de
46 informações, não passavam e-mails com informações completas, local alterado em cima
47 da hora, solicitava informações no grupo de conselheiros do CEDCA e ignoravam,
48 ninguém sabia de nada, os adolescentes do CPA em alguns momentos realmente teve
49 essa falta de respeito aos adultos e por fim o Conanda adiou a Conferência Nacional
50 para abril de 2024, o Conselheiro Dr. Rhaynnan Thomaz acompanhando a fala da Sra.
51 Maiara Reis e da Sra. Sueni cita alguns pontos, o primeiro é que era total e absoluta falta
52 de adolescentes do CPA, os outros adolescentes presentes quase não tinham direitos, o
53 segundo ponto é que as falas ofensivas eram tanto dos adolescentes do CPA, quanto da
54 organização da conferência onde existia uma falta de respeito e falta de empatia em
55 todos os sentidos, a Sra. Vera Herculano, também delegada municipal eleita, solicita a
56 fala e explica que o que mais a deixou triste foi o desrespeito tanto dos adolescentes
57 quanto da banca organizadora. A Conselheira Dra. Ana Marta pede uma pequena fala
58 que devido a um problema de saúde, não pode estar presente na Conferência Estadual, e
59 sobre a ATA 24, como não pode comparecer na última reunião ordinária seu voto foi
60 por Abstenção e em relação a aprovação da Comissão de Orçamento e Administração
61 do fundo também na última Reunião Ordinária, nada contra a Sra. Ozair Machado e
62 Dra. Rosemary Furani eleitas para Comissão de Orçamento e Administração do fundo,
63 existiam 7 governos e 3 sociedades civil, não teve uma paridade nesta aprovação, porém
64 é só uma opinião conforme exposto pela mesma. Seguindo a pauta, passamos para o
65 pronunciamento das Comissões onde a Sra. Claudia Medeiros Assistente Social do
66 CMDCA inicia sua fala agradecendo a todos e comunica sobre a instituição indicada
67 pela Comissão de Garantia de Direitos para obter o ARF e o Certificado de Registro, a
68 instituição: **LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE MÃE MAROCAS**,
69 apresentando a instituição e o relatório de acordo com o descrito no seu Plano de Ação e
70 Relatório de Atividades, a Instituição desenvolve Serviços de Convivência e
71 Fortalecimento de Vínculo com a finalidade de promover, preponderantemente, a
72 assistência social com proteção social básica e especial, assegurando a função protetiva
73 à família, à infância e à adolescência, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e
74 comunitários com intuito de ofertar ações e serviços voltados para a integração da
75 família e desta forma possibilitar a redução de situações de riscos e vulnerabilidades
76 sociais do território de sua abrangência. Com relação a sua infraestrutura, o local é
77 compatível com os serviços ofertados. Possui sala reservada para atendimento técnico
78 com o objetivo de propiciar uma escuta qualificada, com atendimento familiar,
79 individual e em grupo; espaço de convivência onde são realizadas atividades educativas,
80 esportivas, culturais e de lazer, unidade de alimentação e de nutrição, com cozinha
81 adequada e exposição de cardápio semanal elaborado e assinado por profissional técnico
82 habilitado, dispensa organizada, com armazenamento de alimentos dentro da data de
83 validade, com sinalização, refeitório onde são servidas duas refeições por dia aos
84 assistidos, nos períodos da manhã e tarde, salas reservadas para atividades
85 administrativas e para recursos materiais, banheiros com vestiário e banheiros para uso
86 geral, e salão multiuso destinado para realização de eventos e reuniões, diante do
87 exposto, a Comissão de Visita recomenda a concessão do ARF - Atestado Regular de
88 Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o
89 Certificado de Revalidação de Registro considerando que a Instituição preenche os
90 requisitos exigidos pela Resolução nº 514 – CMDCA/2018, posta em **DELIBERAÇÃO**
91 **e por UNANIMIDADE foi APROVADA.** Logo após, iniciando a fala da Comissão de
92 Orçamento e Administração do Fundo, o Contador do FMIA o Sr. Péricles Ribeiro,
93 apresentou o item 1.1 – Em 31/08/2023 – **RS 1.879.833,80** na Conta de Poupança n.º
94 60.021-1 e **RS 0,00 (zero)** na Conta Corrente n.º 415-2 - Caixa Econômica Federal (Ag.
95 25 de agosto); 1.2 – Rendimentos Conta Poupança em 08/2023 – **RS 12.397,20.** 1.3 –
96 Em 30/09/2023 – **RS 1.938.437,84** na Conta de Poupança n.º 60.021-1 e **RS 0,00 (zero)**
97 na Conta Corrente n.º 415-2 - Caixa Econômica Federal (Ag. 25 de agosto); 1.4 –
98 Rendimentos Conta Poupança em 09/2023 – **RS 13.307,09.** 1.5 – Doação IR 2023
99 transferido da C/C em 09/2023 – **RS 45.296,95.** 2- Os Balancetes Mensais das Contas
100 do FMIA (Receitas e Despesas) referente ao mês de **SETEMBRO/2023:** Em
101 cumprimento ao Decreto Municipal 8334 DE 29/12/2022, complemento do nº 7.005 de
102 17/05/2018, foram apurados e contabilizados, através do informe n.º 010/CMDCA/2023
103 à SMF para Assembleia de 04/10/2023. 3- Campanha da doação. 4- Estudo da melhor
104 remuneração do valor em caixa do FMIA, com participação da CEF e BANCO DO
105 BRASIL. A Dra. Marcia Nascimento começa o discurso sobre o último informe no qual
106 deixou para este momento final que é o Processo de Escolha Unificado – Eleição para
107 Conselheiro Tutelar em 01/10/2023, explica que a eleição foi muito mais do que
108 esperávamos, tivemos disponível 105 urnas fornecidas pelo TRE-RJ e 30 urnas de
109 contingência, com o aumento quantitativo de eleitores existiram locais com filas onde
110 gerou certa demora, porém esperamos melhorar nas próximas eleições, pois ficaram
111 constatados nas ATAS de ocorrência e com isso podemos cobrar ao TRE e TSE o
112 aumento das urnas nas próximas eleições. A Dra. Marcia argumenta que outro ponto
113 que a entristece, não só no município de Caxias como em diversos outros municípios e
114 em âmbito nacional, o abuso do poder religioso, não para criticar cristãos pois também
115 sou evangélica, porém tivemos uma influência não sadia e além disso tivemos também
116 o abuso do poder político, no qual tanto avisamos aos candidatos, observados boca de
117 urna com seus políticos, já recebemos diversas denúncias onde foram flagrados vans da
118 Secretaria Municipal de Educação transportando eleitores para votarem na região do VI
119 Conselho Tutelar, teve político que desafiou Promotora de Justiça Dra. Elyane
120 Christina, que ela não era nada apenas fiscal e ali permaneceu no local. A Comissão
121 Eleitoral irá seu reunir para analisar todas as denúncias, onde será gerado um relatório e
122 enviado ao Ministério Público que pode resultar em impugnação de candidaturas via
123 administrativa ou judicial, podendo ser candidato até mesmo já empossado, enfim para
124 ficar registrado um ato de repúdio sobre as coisas que aconteceram no dia da eleição. O
125 Assessor Jurídico do CMDCA Dr. Flávio Santos complementa que o que era para ser
126 um dia de comemoração, já que foi recorde de eleitores com mais de 26 mil votos, foi
127 um dia triste devido aos votos por influência política ou religiosa. A candidata Sra.



128 Sílvia Regina pede a fala, comunica que faz das palavras da Dra. Marcia Nascimento e
129 do Dr. Flávio Santos a dela, pois o que doeu foi a questão religiosa, é cristã desde que
130 nasceu, porém está envergonhada dos que usam o nome de Deus nesse modelo e
131 lamenta muito o que aconteceu por conta das igrejas. A candidata Sra. Vera Herculano
132 no chat expõe da sua indignação, onde se sente injustiçada com os números de ônibus
133 lotados, chegando com eleitores para votarem e mesmo sem ser eleita, se sente
134 vencedora por seus 284 votos sem nenhum aliado político, que infelizmente tinham
135 eleitores falando que só iam votar porque eram obrigados por políticos, a candidata Sra.
136 Jane Machado também expõe sua fala no chat que foi lamentável a falta de
137 policiamento, fiscalização nas portas escolas e a falta de caráter de alguns candidatos. É
138 importante ressaltar que o CMDCA solicitou policiamento e guarda municipal nos
139 locais de votação através de ofícios. Finalizada a reunião, a Dra. Marcia Nascimento
140 Cardoso agradece a presença de todos, dá por encerrada a Reunião Ordinária, às
141 15h40m, e eu Marcia Nascimento Cardoso, a Presidente do Conselho Municipal dos
142 Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias, lavrei a presente ATA, que
143 vai por mim assinada.

Marcia Nascimento Cardoso

Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

1 ATA de número 25 (vinte e cinco) da Reunião Extraordinária no ano de 2023, do
2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias
3 - RJ, realizada ao **décimo terceiro dia do mês de setembro do corrente ano**, de forma
4 remota via Whatsapp, nos termos do Art. 1º da Deliberação 04/2019/CMDCA que,
5 dispõe sobre a criação de grupos de trabalho pela plataforma on-line, presentes os
6 seguintes conselheiros (as).

CONSELHEIROS DE DIREITOS

Márcia Nascimento Cardoso	AMAC - Sociedade Civil
Ana Marta Freitas da Silva	OAB/DC - Sociedade Civil
Keila do N. Alves Candido	CIREB - Sociedade Civil
Carla Cristina Paula de Farias	LUAR - Sociedade Civil
Marcele da Silva Fidélis	SME - Governamental
Keison Mamud Honorato	SMCT - Governamental
Patrícia Lima Pereira Peres	SMS - Governamental
Jacqueline Carlos Dias	SMASDH - Governamental
Maiara Cristine Reis da Conceição	SMEI - Governamental
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Kissila Soares Fernandes	Secretária Executiva
Igor Guimarães Pereira	Administrativo
Péricles Lima Ribeiro	Contador
Sônia Mª Fernandes Jardim	Coordenadora do FMIA

7 A Presidente Dra. Marcia Nascimento convoca a assembleia e realiza o
8 primeiro chamamento às 15h e conferindo que obtém quórum, dá início. Aberta a
9 Assembleia, a Secretária Executiva Kissila Soares explica que o motivo da reunião
10 extraordinária é que tendo em vista que a Conselheira Tutelar Sra. Viviane Cristina do I
11 Conselho Tutelar estava licenciada por motivos de saúde, solicitou desligamento e será
12 necessário convocar o Suplente Sr. Wagner Vila Nova, que já estava atuando durante a
13 licença de saúde da conselheira, para que este tome-se titular. Desta forma a votação
14 ocorrerá através de enquete sobre quem concorda com a nomeação do suplente Sr.
15 Wagner Vila Nova para ocupar o cargo vago, posta em **DELIBERAÇÃO e POR 9**
16 **VOTOS a FAVOR foi APROVADO POR UNANIMIDADE**. A Secretária Executiva
17 Kissila Soares agradece a presença dos Conselheiros presentes e encerra a reunião de
18 forma online às 16h30min.

Marcia Nascimento Cardoso

Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS UNIDOS PELO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 041/2023

Processo nº 019/000687/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2008, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 041/2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo: Trata-se de uma Renovação de Autorização para Supressão de Vegetação para suprimir 12 indivíduos arbóreos localizados no estacionamento da praça da Prefeitura de Duque de Caxias, localizada na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CO-NAMA Nº 237 de 1997;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser classificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é válida até 07 de novembro de 2024, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000687/2023 e seus anexos.

pagina 01 de 04

A.S.V. Nº 041/2023

Condições de validade específicas:

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - A dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;
07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);
13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
18. Não realizar queima de material ao ar livre;
19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos.

pagina 02 de 04

A.S.V. Nº 041/2023

Continuação das condições de validade específicas:

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMAPA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 07 de novembro de 2023.

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº. 40.991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção
Animal
CAB. RJ 30663
E-MAIL: 01.991-0

L.I. Nº 048/2023

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - A dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, a fim de prosseguir com a atividade proposta; caso necessário.
09. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
10. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos.
11. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
12. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
13. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
14. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 07 de novembro de 2023.

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
CAB. RJ 30663
E-MAIL: 01.991-0

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
UNIDOS PELO TRABALHO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 046/2023

Processo nº 019/000679/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 046/2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Renovação de Licença de Instalação para construção de um Canil Municipal Fazenda Paraisol, com área construída de 648,15 m², localizado na entrada Estrada do Tabeleiro, s/n, Santa Alice, Xerém, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias- RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 07 de novembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000679/2023 e seus anexos.

IPMDC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA nº: 0523/2023/ IPMDC/PRESIDÊNCIA

NOMEAÇÃO DE GERENTE, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 03-008/2022. AO CONTRATO DE Nº 01-002/2021. NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 312/GP/2018, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37º do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, como Gerente do contrato a Servidora ANDREA SILVA MELO DE PAULA, Técnica Previdenciária do IPMDC, inscrito sob a matrícula nº. 5-0012-1, como fiscal do contrato o servidor ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Analista de Sistemas do IPMDC, inscrito sob matrícula nº5/0004-3, e como suplentes o servidor HELIO DA SILVA AMARO JUNIOR, Técnico Previdenciário do IPMDC, inscrito sob a matrícula nº. 5/0018-7 e o servidor RAFAEL ANDRADE SANTOS DA ROSA, Técnico Previdenciário do IPMDC, inscrito sob a matrícula nº. 5/0031-0, que deverão acompanhar e fiscalizar como titular a execução do contrato de prestação de serviço nº 01-002/2021 e seus aditivos; celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS A



AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **00.059.307/0001-88**, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de softwares específicos de instalação, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema de gerenciamento de aplicação em folha de pagamento, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, recursos humanos, protocolo, cadastro e demais atividades para gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC.

Artigo 2º. Compete ao gerente, fiscal e suplentes de fiscal do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, bem como o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação de serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se às autoridades competentes quando necessária a providência que não seja do seu alcance.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

Ana Carolina
ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA
Presidente do IPMDC
Matrícula nº 6/0703-9

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000.003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de beleza para atender às necessidades demandadas nos cursos da área de beleza, como: Alongamento de Unhas, Arte Afro nos cabelos, Barbeiro, Cabeleireiro, Depilação, Limpeza Facial, Manicure/Pedicure e Maquiador, ofertados nos Centros de Ensino desta Fundação, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DO CERTAME: 1º de dezembro de 2023

HORA DO CERTAME: 10h30

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.fundec.rj.gov.br/transparencia>, bem como no Portal de Compras Governamentais: www.compras.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacao.fundec@gmail.com

Bruno Domingues Ganem
Bruno Domingues Ganem
Pregoeiro
Matrícula: 240.315-8

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESPÉCIE: 2º Termo aditivo nº **03-011/2023** ao contrato nº **01-002/2021**, assinado em 10 de novembro de 2021, oriundo do Pregão 017/2021, constante nos Processos Administrativos de nº **2021.1043.400568PA**.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - IPMDC, inscrito no CNPJ sob o nº 28.453.066/0001-56 e, do outro lado, AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.059.307/0001-68.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato **01-002/2021** firmado em 10/11/2021, passando a vigorar até **10/11/2024**.

AMPARO LEGAL: Autorização do Presidente e concordância da empresa contratada exarada no processo administrativo 2023.1043.1001486PA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela: **Nota de Empenho nº** Nota de Empenho nº 000068/2023, emitida em 07/11/2023, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e atendida pela Classificação Orçamentária Órgão: 000005; Unidade: 2412; Funcional: 39; Projeto/Atividade: 2.412; Fonte de Recurso: 1.802; Elemento: 3.3.90.39.02. O complemento do valor global mencionado será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

Ana Carolina
ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA
Presidente do IPMDC
Matrícula nº 6/0703-9

ANISTIA FISCAL 2023

Até 100% DE DESCONTO EM JUROS E MULTAS

2672-8800
duquedecaxias.rj.gov.br